



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Processo N.º _____

Assunto: Contratação de Entidades sem fins lucrativos
para elaboração de Concurso Público.

Interessado: Presidente Nelson Pinheiro Júnior

Obs.: _____

Cruzeiro, _____ de _____ de 20____

RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo Administrativo nº02	
-------------------------------------	--

Setor Requisitante: Chefe de Gabinete	
Responsável pela Demanda: Priscila Giovana Motta de O. Silveira	Matrícula: 00
E-mail: gabinete@cmcruzeiro.sp.gov.br	Telefone/ramal: 00
Objeto: Contratação de Entidade sem fins lucrativos para elaboração de concurso publico.	
Forma de Contratação Sugerida: Dispensa – Art.75, XV da Lei 14.133/2021 e sumulas nº 250 e nº 287 do TCU.	

1. Justificativa da necessidade da contratação

A necessidade da contratação se faz necessária devido a falta de pessoas qualificadas e capacitados para exercerem as funções necessárias na Câmara Municipal contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados a população. O concurso público é um processo transparente e democrático, que garante a igualdade de oportunidade a todos os candidatos, sem favorecimento ou indicações políticas. Legitimidade e legalidade, o concurso publico é previsto na Constituição Federal e na Legislação vigente, garantindo a legalidade e legitimidade das contratações realizadas pela Câmara Municipal. Conforme recomendação do Tribunal de Contas do ano de 2022, o descompasso entre o total de cargos de livre nomeação e o numero de cargos efetivos.

Av. Major Novaes, 499 -- Centro-Cruzeiro-SP - CEP 12701-440 - PABX (12) 3141-1010

CNPJ 48.410.344/0001-03-www.cmcruzeiro.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

10 cargos efetivos: 01 – Controlador Interno ; 01 – Coordenador Administrativo ; 01 – Contador; 01 – Procurador Jurídico; 01 – Motorista; 05 técnicos Legislativo.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou emitido o empenho

Dia 12 de junho de 2024

4. Créditos Orçamentários

01.01.02 - Secretaria e Assessoria
01.031.001.2002 -Manutenção da Secretaria e Assessoria
01.- Tesouro
33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
33.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento.

5. Prazo para pagamentos

Sete dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, sendo distribuídos da seguinte forma:
30% após a homologação dos inscritos.
30% após a aplicação das provas objetivas
40% após a homologação do concurso publico

Em conformidade com a legislação que rege o tema, submeto este Documento de Formalização da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Data: 05 de junho de 2024

Priscila Giovana Motta de O. Silveira

Chefe de Gabinete

Av. Major Novaes, 499 - Centro-Cruzeiro/SP - CEP 12701-440 - PABX (12) 3141-1010
CNPJ 48.410.344/0001-03-www.emcruzeiro.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Priscila Giovana Motta de Oliveira Silveira** em 05/06/2024 14:38
Checksum: **F4C4706C860FA12DEB2FEE5EAD5E59B2D5B630D30370AA78D378831FDB5E7A62**



De: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 5 de junho de 2024 16:02
Para: 'simone@cmcruzeiro.sp.gov.br'; 'josimara@cmcruzeiro.sp.gov.br'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Anexos:  SOLICITAÇÃO ORÇAMENTO - TERMO DE REFERÊNCIA CONCURSO-2024.pdf

Prioridade: Alta

Controle:	Destinatário	Ler
	'simone@cmcruzeiro.sp.gov.br'	
	'josimara@cmcruzeiro.sp.gov.br'	
	'adm1@avancasp.org.br'	
	simone@cmcruzeiro.sp.gov.br	Lida: 05/06/2024 16:47

Prezado(a) Senhor(a);

Solicito a Vossa Senhoria, orçamento de preço de acordo com o Termo de Referência anexado a este e-mail.

O orçamento deverá ser enviado por via e-mail em até 3(três) dias úteis, com o nome, CNPJ da empresa e assinatura do responsável.

Quaisquer esclarecimentos, favor entrar em contato com Nice Simone, através do e-mail: simone@cmcruzeiro.sp.gov.br

Atenciosamente,

Maria Elizabeth R T Pimentel



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de entidade sem fins lucrativos para elaboração de concurso público conforme abaixo:

1.1. **DESCRIÇÃO:** A contratação de empresa especializada para realização de concurso público consiste por parte da contratada as seguintes responsabilidades:

1.1.1. Análise jurídica e administrativa das leis municipais e outras normas municipais pertinentes ao concurso público;

1.1.2. Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;

1.1.3. Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;

1.1.4. Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;

1.1.5. Observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso, o qual será elaborado pela CONTRATADA em conjunto com a Comissão Organizadora designada;

1.1.6. Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, conforme especificado deste termo;

1.1.7. Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal, estadual e federal e edital de concurso;



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 1.1.8. Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;
- 1.1.9. Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;
- 1.1.10. Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
- 1.1.11. Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;
- 1.1.12. Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita;
- 1.1.13. As provas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo.
- 1.1.14. Fornecer os resultados das provas por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica. **Ainda deverá a empresa fornecer arquivo digital em formato "CSV" conforme layout do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP – Admissão;**
- 1.1.15. Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 1.1.16. Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;
- 1.1.17. Os recursos dos candidatos deverão ser endereçados a CONTRATADA, que deverá possuir forma de recebimentos dos recursos que considere eficiente e eficaz.
- 1.1.18. As respostas dos recursos deverão ser encaminhadas ao candidato através de plataforma específica no endereço eletrônico da CONTRATADA, devendo ser apresentadas de forma clara, concisa e fundamentadas.
- 1.1.19. Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;
- 1.1.20. Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
- 1.1.21. Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
- 1.1.22. Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.
- 1.1.23. Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do concurso público abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.
- 1.1.24. A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 12 (doze) meses, a contar da data da homologação final do Concursos, fornecendo cópias originais para



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

análise, quando solicitado pelo Contratante.

- 1.1.25. Executar todos os serviços, objeto do contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 1.1.26. Dar suporte e orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;
- 1.1.27. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;
- 1.1.28. Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, porventura, vierem a ocorrer;
- 1.1.29. Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do Edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;
- 1.1.30. Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;
- 1.1.31. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;
- 1.1.32. **Iniciar** os serviços, objeto do contrato, em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato, apresentando:
- a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso Público, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação a Comissão Organizadora do Concurso Público, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e afrodescendentes, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.
- 1.1.33. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- 1.1.34. Designar responsáveis pela instauração e condução do concurso público.
- 1.1.35. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso.
- 1.1.36. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.
- 1.1.37. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.
- 1.1.38. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 1.1.39. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 1.1.40. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

1.1.41. Assegurar todas as condições para que a Câmara Municipal de Cruzeiro fiscalize a execução do contrato.

1.1.42. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes.

2. CARGOS:

CARGO	REQUISITO	JORNADA	VAGAS
Cordenador Administrativo	Ensino Superior Direito ou Administração	30 horas semanais	01
Tecnico Legislativo	Ensino Medio	30 horas semanais	05
Contador	Ensino Superior com Registro na Categoria de Classe CRC	30 horas semanais	01
Procurador Juridico	Ensino Superior Com Registro na Categoria de classe OAB	30 horas semanais	01
Controlador Interno	Ensino Superior	30 horas semanais	01
Motorista	Ensino Fundamental Habilitação Categ. "D"	30 horas semanais	01

3. VALOR:

3.1.A CONTRATADA será remunerada no valor total de R\$ _____ para a quantidade de inscritos estimada que é de 1.000 (um mil) candidatos. A partir de 1,001 (um mil e um) inscritos a contratada será remunerada pelo valor excedente de R\$ _____ por candidato.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado após a homologação do concurso.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

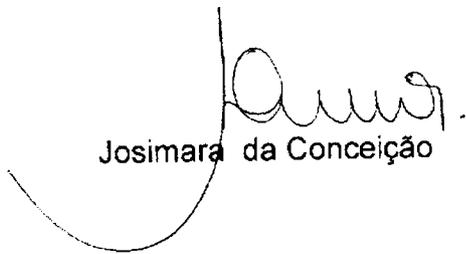
5. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 5.1. O início do trabalho deverá se iniciar imediatamente após a assinatura do contrato.
- 5.2. Os prazos legais deverão ser obedecidos pela contratada que deverá zelar pelo fiel cumprimento dos mesmos.
- 5.3. Os esclarecimentos sobre o andamento do processo para realização do contrato deverão ser continuamente repassados à CONTRATANTE que poderá a qualquer tempo requerer informações e que sejam apresentados documentos relativos a qualquer fase do contrato.
- 5.4. Os cargos e o número de vagas poderão, a qualquer tempo por interesse da administração, serem modificados obedecendo-se os preceitos da Lei de Licitações.
- 5.5. As publicações oficiais e locais para realização das provas serão de responsabilidade da contratante.
- 5.6. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021 e Súmulas nº 250 e 287 do TCU.

Cruzeiro/SP, 05 de Junho de 2024.


Josimara da Conceição



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Livro 5/22

Portaria n.º 3.588/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando as previsões contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

Resolve:-

Art. 1.º Designar a servidora **Nice Simone Novaes de Carvalho**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo desta Câmara Municipal, de provimento efetivo, para exercer a função de **Agente de Contratação**, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas realizados pela Câmara Municipal de Cruzeiro.

Parágrafo único. Em licitações realizadas na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2.º Designar os servidores **Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel** (Técnica de Materiais e Suprimentos, de provimento efetivo), **Rosângela Simões Soares** (Técnica Contábil, de provimento efetivo), **Josimara da Conceição** (Diretora de Gestão Administrativa e Financeira, de provimento em comissão) e **Severino José da Silva Biondi** (Diretor Legislativo, de provimento em comissão) para a composição da **Equipe de Apoio**, com o objetivo de auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios.

Parágrafo único. O Agente de Contratação fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, dependendo da especificidade técnica do objeto da licitação, outros servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro para auxílio na análise das propostas e documentação, objetivando a execução do disposto na legislação vigente.

Art. 3º Designar os servidores **Miguel Adilson de Oliveira Junior** (Coordenador de Comunicação Social, de provimento efetivo), **Athaiza Aparecida Alves** (Coordenadora Contábil, de provimento efetivo), **Claudinei Lopes de Souza** (Assessor Parlamentar, de provimento em comissão) e **Mariana de**



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

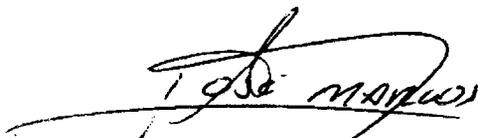
Oliveira Cunha (Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão), sob a Presidência do primeiro, para a composição da **Comissão de Contratação**.

Art. 4.º Será devido o pagamento mensal de gratificação aos servidores que integram a Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.387, de 27 de março de 2024.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Cruzeiro, 12 de abril de 2024


Ver. Nelson Pinheiro Junior
Presidente


Ver. José Marcos de Paiva Branco
Primeiro Secretário

Publicada no átrio da Câmara Municipal de Cruzeiro, em quadro próprio, aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.


Severino J. S. Biondi
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Livro 5/22

Portaria n.º 3.591/2024

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando as previsões contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

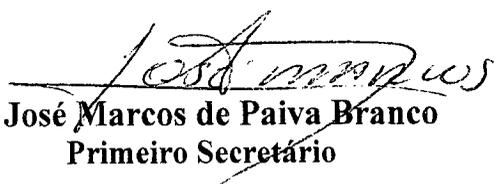
Resolve:-

Art. 1.º - Designar, nesta data, o servidor **JANDIR ROSSI** (Supervisor de Recursos Humanos, de provimento efetivo) para compor a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Cruzeiro, designada pela Portaria n.º 3.588/2024, até 31 de dezembro de 2024, em substituição à servidora Rosângela Simões Soares.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 07 de maio de 2024


Ver. Nelson Pinheiro Junior
Presidente


Ver. José Marcos de Paiva Branco
Primeiro Secretário

Publicada no átrio da Câmara Municipal de Cruzeiro, em quadro próprio, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.


Severino J. S. Biondi
Diretor Legislativo

De: pfortes@fcc.org.br em nome de Contratar FCC <contratar@fcc.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de junho de 2024 17:06
Para: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Prezada Maria Elizabeth, boa-Tarde!

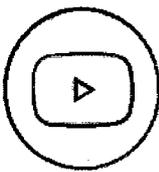
Em resposta à solicitação de orçamento para a realização do Concurso Público, apresentamos nossas escusas ao declinarmos do convite dirigido à Fundação Carlos Chagas, em razão dos compromissos assumidos.

Agradecemos o contato.

Atenciosamente,

Fundação
Carlos Chagas

Contratar FCC
Planejamento e Orçamento



Tel. 11 3723-3000
contratar@fcc.org.br
www.fcc.org.br



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas, sendo dirigida, exclusivamente, aos seus destinatários ou às pessoas autorizadas a recebê-la. Neste caso, qualquer tipo de divulgação e/ou utilização, integral ou parcial, está proibida, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei. Caso tenha recebido este e-mail indevidamente, pede-se que proceda à sua imediata exclusão.

Em qua., 5 de jun. de 2024 às 16:04, <atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br> escreveu:
Prezado(a) Senhor(a);

Solicito a Vossa Senhoria, orçamento de preço de acordo com o Termo de Referência anexado a este e-mail.

O orçamento deverá ser enviado por via e-mail em até 3(três) dias úteis, com o nome, CNPJ da empresa e assinatura do responsável.

Quaisquer esclarecimentos, favor entrar em contato com Nice Simone, através

do e-mail: simone@cmcruzeiro.sp.gov.br

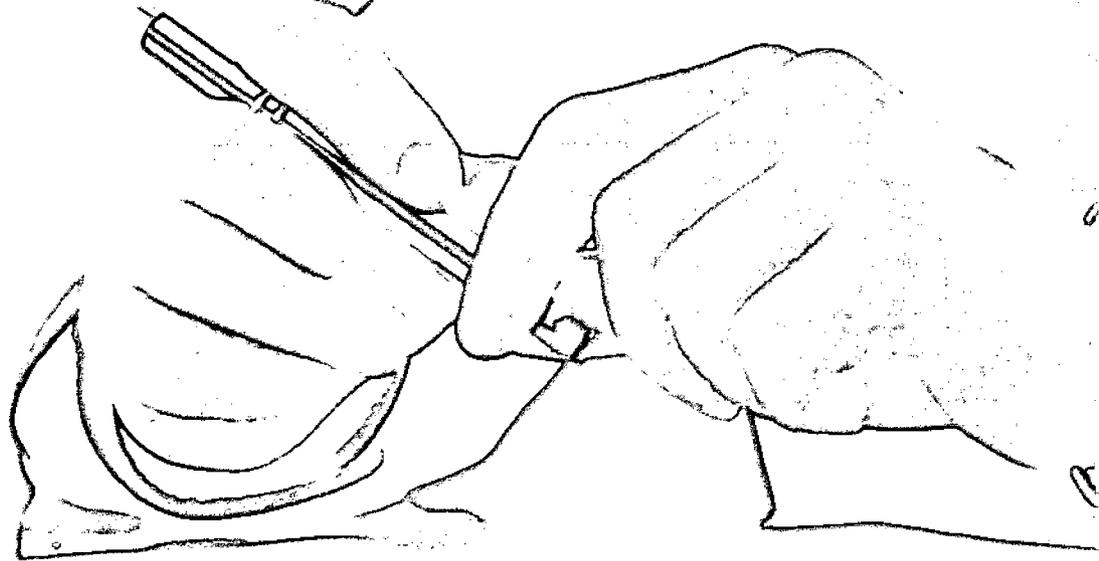
Atenciosamente,

Maria Elizabeth R T Pimentel

2024

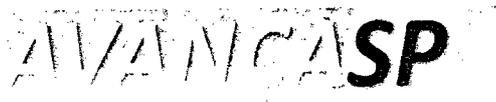
PROPOSTA

AVANÇASP



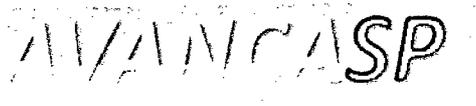
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

5/6/2024



SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. SEGMENTOS.....	3
3. OBJETO DA PROPOSTA.....	3
4. CARGOS/EMPREGOS.....	3
5. SERVIÇOS COMPREENDIDOS NO ESCOPO.....	4
6. PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E SIGILO.....	5
7. DA CONTRATAÇÃO E VALORES.....	6
8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	7



Indaiatuba, 05 de Junho de 2024.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

REFERENTE: Proposta para prestação de serviços

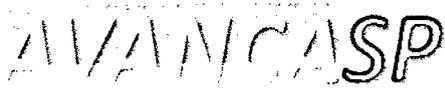
Ilustríssima Senhora Maria Elizabeth R T Pimentel,

O **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO - AVANÇASP**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, sediado na Rua Paul Harris, nº 512, Sala 9 – B - Cidade Nova I - Indaiatuba/SP - CEP. 13.334-070, Estado de São Paulo, vem através deste, apresentar proposta para a realização de serviços.

1. APRESENTAÇÃO

O **AVANÇASP** é incumbido estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional e social, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, possuindo como atividades:

- I. Realização de estudos, pesquisas e prestar serviços em todos os setores da atividade humana, que atendam às necessidades públicas e privadas;
- II. Promoção de pesquisa, o ensino e a extensão, sob as suas devidas formas, desenvolvendo atividades educativas e programadas de aperfeiçoamento técnico e gerencial;
- III. Elaboração, desenvolvimento, contratação e implementação de projetos de desenvolvimento institucional e social, promovendo o desenvolvimento da Administração Pública, da Educação e da Saúde;
- IV. Criação, difusão e ministração de cursos profissionalizantes ou programas técnicos e de gerenciamento, presenciais e a distância;
- V. Ministração de educação e ensino, formal e informal, regular e seriado, em seus diversos graus e modalidades;



VI. Realização de Concursos Públicos; Processos Seletivos: Públicos, Internos, Vestibulares; Treinamentos; Consultorias; Avaliações Psicológicas; Programas de Formação e Avaliações Educacionais.

2. SEGMENTOS

O Instituto contempla dentre suas atividades a realização de projetos para administração pública e terceiro setor, dentre eles as seguintes:

- i.* Atividades de consultoria e assessoramento técnico em administração e gestão.
- ii.* Integração de ações com setor governamental e iniciativa privada;
- iii.* Elaboração de estudos e desenvolvimento de projetos para a administração pública.
- iv.* Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; pesquisa de mercado e de opinião pública.
- v.* Realização de treinamentos, capacitações, cursos, palestras, feiras, simpósios, congressos e exposições.
- vi.* Atividades de apoio à educação.
- vii.* Elaboração e execução de concursos públicos, processos seletivos, vestibulares, reestruturação administrativa, planos educacionais, estatuto de magistério e funcionalismo, plano diretor e demais projetos e legislação.

3. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços técnicos especializados para organização, planejamento e execução de Concurso Público destinado ao provimento de vagas do quadro de carreiras da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, conforme termo de referência recebido.

4. DOS CARGOS/EMPREGOS

- Conforme solicitação.

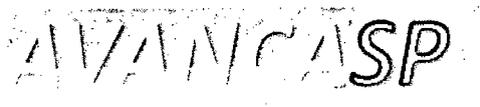
5. SERVIÇOS COMPREENDIDOS NO ESCOPO

- i.* Reunião para prospecção de informações e consequente planejamento e organização das atividades;
- ii.* Definição de Cronograma e Etapas de Execução;
- iii.* Elaboração de Edital de Abertura, contendo os requisitos para inscrição e regulamentação do certame, conteúdo programático e atribuições dos cargos/empregos;
- iv.* Disponibilização de *site* seguro de internet para realização das inscrições pelos candidatos;
- v.* Atendimento ao candidato e interessados pelos seguintes canais de comunicação: *site*, telefone e correspondência eletrônica (*email*);
- vi.* Recepção das inscrições, cadastramento dos candidatos e elaboração de listas para publicações *online* e imprensa oficial;
- vii.* Seleção de preparação de bancas para elaboração e correção de questões de provas;
- viii.* Confecção dos cadernos de provas objetivas e, se o caso, práticas, de acordo com o previsto nos editais;
- ix.* Capacitação e treinamento dos coordenadores, fiscais de salas volantes;
- x.* Alocação dos candidatos nas salas e locais dos exames e distribuição logística das equipes e materiais engendrados;
- xi.* Confecção, montagem, empacotamento e lacração dos cadernos de provas de forma segura e sigilosa;
- xii.* Transporte e guarda de todo o material;
- xiii.* Aplicação e Correção das provas objetivas e práticas, se o caso;
- xiv.* Recebimento e avaliação de títulos, se o caso;

- xv. Correção eletrônica das folhas de respostas;
- xvi. Tabulação dos resultados;
- xvii. Divulgação de listas de classificação e disponibilização para publicação em imprensa oficial;
- xviii. Entrega da classificação final nos prazos estipulados no cronograma;
- xix. Análise e resposta a eventuais recursos interpostos;
- xx. Elaboração do relatório final impresso e encadernado e através de mídia digital contendo todos os atos do certame;
- xxi. Defesa das demandas judiciais cuja parte seja o AVANÇASP e fornecimento de subsídios e elementos necessários em demandas propostas em face do ente público.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E SIGILO

- i. *Site* e sistema eletrônico com capacidade para elevado número de acessos simultâneos;
- ii. Sistemas de antivírus e firewall seguros, reconhecidos e certificados internacionalmente;
- iii. Funcionários qualificados e identificados por crachás;
- iv. Impressão, lacração e transporte das provas e materiais por representantes próprios da empresa;
- v. Malotes identificados, devidamente registrados;
- vi. Lista de presença para assinatura dos candidatos;
- vii. Folha para registro e controle de ocorrências;
- viii. Folha de termo de responsabilidade dos fiscais de aplicação das provas;



- ix. Folhas de respostas identificadas individualmente por meios eletrônicos e assinatura do candidato, com correção eletrônica das mesmas;

Os atos e procedimentos executados são revestidos de elevada segurança e sigilo, todavia, na remota hipótese de quebra de sigilo é de inteira responsabilidade do Instituto a realização de nova prova no prazo máximo de 90 (noventa) dias, incumbindo-se por todos os ônus decorrentes da nova aplicação.

7. DA CONTRATAÇÃO E VALORES

7.1 Dispensa de Licitação

A contratação dos serviços técnicos especializados do **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, poderá ser realizada com dispensa de prévio procedimento licitatório, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso XV, por se tratar de uma instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional.

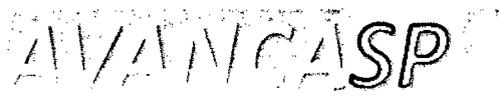
7.2 Do Preço

Valor Global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), pagos na forma estabelecida em Termo de Referência.

O **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, por meio de seus técnicos especializados, avalia a quantidade de inscrições e determina os respectivos valores, através da análise de dados prospectados, a exemplo de despesas básicas necessárias a realização do projeto, Índice de Popularidade do Ente Público e sua Credibilidade, Unidade Federativa, Região, Municípios, Cargos Relacionados, Escolaridade, Número de Vagas Existentes, Vencimentos/Salários, Concursos Anteriores do Próprio Ente e Regionais, Benefícios, Valores das Inscrições, Índice de Desemprego, Situação Econômica da Região e do País, IDH, dentre outras especificidades.

Prazo: Conforme estabelecido em Termo de Referência.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



Responsável Técnico e Administrativo: Jorge de Aguiar Freitas, advogado, graduado em Direito pela PUC Campinas/SP e formado em Direito Europeu, Direito Internacional e Contratos Públicos pela Universidade de Coimbra – Portugal. Convidado pela Univerzita Komenského (Bratislava – Eslováquia) para programa de pós-graduação. Cursando MBA em Gestão pela FGV – Fundação Getúlio Vargas. Atuação em Direito Público, Contratual e Empresarial. Experiência de mais de 15 anos em Administração Pública, especialmente na área de licitações e contratos administrativos.

Consultor: Thiago Reis Augusto Rigamonti, advogado, Doutorando em Direito Administrativo pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, Mestre em Direito Constitucional pela Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP, Pós-Graduado (lato sensu) em Direito Administrativo pela PUC/SP, em Direito Tributário pela Faculdade Damásio de Jesus e em Direito Eleitoral pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa de Brasília – IDP, Professor de Direito Civil na Faculdade de Direito de Itú - FADITU, Professor de Direito Administrativo no Centro Universitário Campo Limpo Paulista - UNIFACCAMP, Membro da Comissão de Direito Administrativo da OAB/SP (Seção Estadual) e autor de livros e artigos nas áreas de direito civil e direito público.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nos preços propostos estão incluídos todas as despesas e custos, tais como: transporte, alimentação e estadia dos profissionais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

O **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO** atenderá fielmente às exigências deste Ente Público, bem como às eventuais solicitações que se fizerem necessárias. Esperamos que a proposta apresentada atenda as demandas e necessidades, ficando no aguardo de suas manifestações.

Atenciosamente,

INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO

Jorge de Aguiar Freitas

PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.160.361/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AVANCA SAO PAULO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVANCASP	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R PAUL HARRIS	NÚMERO 512	COMPLEMENTO SALA 9 LETRA B
-----------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 13.334-070	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA I	MUNICÍPIO INDAIATUBA	UF SP
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (19) 3834-2333
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 14:15:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PARECER JURÍDICO ACERCA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

SÚMULA TCU Nº 287 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014: "É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."

TCE-SP: TC-002466/003/13 - Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista. Objeto: Prestação de serviços visando todos os procedimentos necessários para a realização de Concurso Público. Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). [...] 1.2 A prévia licitação foi dispensada com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/932. [...] Nessa conformidade, acompanhando as manifestações favoráveis expedidas pela Chefia de ATJ e PFE, voto no sentido da regularidade da Dispensa Licitação, fundamentada no inciso XIII, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do decorrente Contrato (fls. 237/248) e do Primeiro Termo de Aditamento (fls. 382/383)". [...] Ademais, este vem sendo o procedimento adotado para a contratação de entidades incumbidas de organizar e aplicar provas nos concursos públicos promovidos no âmbito deste Tribunal, a demonstrar o cabimento da dispensa para o objeto almejado pela Prefeitura de Bragança Paulista.

1. A contratação do **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO** se enquadra ao Inciso XIII do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação para **contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos**, e, portanto, pode ser contratada diretamente, dispensando-se o processo licitatório.

2. A dispensa e inexigibilidade de licitação são o recurso que o legislador encontrou para opor o instituto da licitação ao princípio da economicidade ou ao primado da segurança nacional, ou ainda para garantir o interesse público maior, concernente à necessidade de o Estado intervir na Economia.

3. Dessa forma, contratar por dispensa, envoltos, em absoluto, pela legislação vigente, significa celeridade, economia e utilização racional dos recursos públicos. Além disso, em se tratando do universo dos concursos públicos e da complexidade de sua aplicação, o que torna orçamento e a qualidade da execução muito variáveis, contratar com maior discricionariedade significa intervir com mais racionalidade da qualidade e no preço do serviço contratado.

4. Nas palavras do Ministro Paulo Affonso M. Oliveira (apud Fernandes, 2008), as instituições brasileiras realizadoras de concurso público que não possuam fins lucrativos, cumprem, por sua natureza, os requisitos necessários para contratarem direto com a Administração pública, como transcrito abaixo:

(...) Cabe, aqui, salientar que a Decisão nº 470/93-TCU-Plenário, alusiva ao TC 014.861/93-3, que entendeu regular a dispensa de certame licitatório na contratação da Fundação CESGRANRIO, não se aplica ao caso em discussão [necessidade de licitar]. **A essa fundação, instituição sem fins lucrativos, aplica-se o permissivo do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93**, que não pode ser estendido à empresa ACCESS, constituída como sociedade civil com fins lucrativos, fato apontado pela primeira instrução deste processo (fls. 46/51). 23. Dessa forma, manifesto-me de acordo com as determinações propostas pela Diretoria e endossadas pelo Ministério Público.

5. Tendo por base esse entendimento, em tudo correto, os tribunais têm aceitado escrupulosamente sua aplicação, julgando com irresistível segurança a favor das contratações segundo essa forma, como pode-se observar no transcrito abaixo:

Trata o presente processo da formalização do Contrato Administrativo nº 97/2012, decorrente da **dispensa de licitação**, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração de Campo Grande e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação de MS-FADEMS, tendo por objeto a prestação de serviços relativos à realização do Concurso Público de Provas. O instrumento contratual foi celebrado em 18/04/2012, com base nas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, tendo seu extrato publicado em 24/04/2012 e protocolado nesta Corte de Contas em 26/04/2012. Em exame das peças que instruem os autos, a equipe técnica constatou ocorrência de irregularidades, onde sugeriu a notificação do responsável para que apresentasse justificativas e/ou documentos que esclarecessem as falhas previamente detectadas (Análise Processual – ANP-3ICE1645/2013 (peça 17). Intimados na fora regimental (peças 19, 20), os responsáveis compareceram aos autos, apresentando

documentos (peças 24, 26) que sanaram as irregularidades anteriormente identificadas. A 3ª Inspetoria de Controle Externo procedeu à análise dos autos, de acordo com o disposto no Regimento Interno desta Corte de Contas, opinando pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato em comento, consoante Análise ANA-3ICE-18152/2013 (peça 28). O Ministério Público de Contas, em parecer PAR-MPC – GAB.7 DR. JAC-12300/2014, (peça 30), **opinou pela regularidade do presente processo, por estar em conformidade com a legislação pertinente.** É o relatório. Examina-se nestes autos a formalização da contratação direta por dispensa de licitação, onde deverão ser observadas as disposições incertas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Regimento Interno deste Tribunal e na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011. Após apreciar os documentos acostados aos autos, **verifica-se que contratação direta por dispensa de licitação está fundamentada no que estabelece o inciso XIII, do artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações).** O contrato em questão estabelece com clareza e precisão, as condições para sua execução, bem como, apresenta cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, consoante disposto pelo artigo 55, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e alterações, estando, ainda, em conformidade com os termos do certame licitatório e da proposta a que se vincula. No que concerne à publicação da cópia do extrato do contrato, observou-se que foi publicado dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, entretanto, a remessa dos documentos a esta Corte de Contas ocorreu tempestivamente, atendendo o disposto na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011. Deste modo, concluo que os documentos apresentados satisfazem todas as exigências determinadas pela Lei acima citada, e ainda aquelas dispostas no Regimento Interno TC/MS e demais legislações pertinentes à matéria, merecendo receber a chancela de aprovação. Posto isso, e ainda, subsidiado pela Análise Técnica e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDO, com base nos arts. 20 e 21, da Lei Complementar 160/2012 c/c os arts. 9º e 10, II e § 3º, IV, a e V, da Resolução Normativa nº 76/2013: 1 – nos termos do art. 59, I, 2ª parte, da Lei Complementar 160/2012 c/c os arts. 120, I, b, e II, da Resolução Normativa nº 076/2013, pela regularidade da dispensa de licitação e da formalização do Contrato Administrativo nº 097/2012, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração de Campo Grande e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Educação de MS -FADEMS, haja vista sua consonância com as disposições da Lei de Licitações 8.666/93 e alterações, bem como, da Instrução Normativa nº 35/2011, e demais legislação pertinente; 2 -pela intimação do resultado do julgamento aos interessados, em conformidade com o art. 50, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 94, da

Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013. É a decisão. Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2014. Conselheiro Waldir Neves Barbosa Relator (grifo nosso). (TCE-MS -CONTRATO ADMINISTRATIVO: 238802012 MS 1307803, Relator: WALDIR NEVES BARBOSA, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 983, de 20/10/2014).

6. É imperioso aclarar que a dispensa que se baseia no referido dispositivo da Lei de Licitações ocorre independentemente do valor contratual, como pode ser testemunhado do julgado abaixo:

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS PERTINENTES. REGULARIDADE E LEGALIDADE. Examinam-se nestes autos o processo licitatório - Dispensa de Licitação - e a formalização do Contrato Administrativo nº. 01.038/2012, celebrado entre Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Associação Paranaense de Cultura, cujo objeto foi a prestação de serviços de planejamento, coordenação, desenvolvimento e realização das provas concernentes à 1ª e a 2ª etapas do Concurso Público para magistratura, no valor de **R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**. A análise da equipe técnica (ANC – SICE – 14309/2012 – Peça Virtual n. 11) assinala que o processo de Dispensa de Licitação e a formalização contratual se encontram em consonância com as normas de licitações e contratações públicas. **Submetido os autos ao crivo do Ministério Público de Contas (PAR – MPC – GAB. 1 DR. JAC 2389/2012 – Peça Virtual n. 12), o parquet opina pela regularidade e legalidade da Dispensa de Licitação e da formalização contratual. É O RELATÓRIO. DAS RAZÕES DE DECIDIR:** Compulsando os autos, verifica-se que o procedimento de **Dispensa da Licitação, fundamentado no artigo 24, inciso XIII da Lei n. 8666/93**, encontra-se instruído dos documentos necessários e indispensáveis para sua realização, a saber: justificativa para contratação mediante dispensa de licitação (Peça Virtual n. 03); Parecer Jurídico sobre a Dispensa (Peça Virtual n. 04); Proposta de Preço para satisfação do objeto (Peça Virtual n. 05 – fl.01); Ratificação da contratação pela autoridade competente (Peça Virtual n. 05 – fl.020); (...). Diante do exposto, com fundamento no artigo 311, inciso I c/c artigo 312, inciso I, todos da Resolução Normativa TC/MS n. 57/2006, e **acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas DECIDO: I – Pela REGULARIDADE E LEGALIDADE** da Dispensa de Licitação e a formalização do Contrato Administrativo nº. 01.038/2012, celebrado entre Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Associação Paranaense de Cultura; II – Pela REMESSA DOS AUTOS à 5ª

Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento e análise da execução financeira do contrato, nos termos do artigo 317 da RN nº. 57/2006. Publique-se. Cumpra-se. Campo Grande, 25 de março de 2013. Cons. Ronaldo Chadid (grifo nosso). (TCE-MS -CONTRATO ADMINISTRATIVO: 239192012 MS 1305999, Relator: RONALDO CHADID, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 0711, de 15/07/2013)

7. Desta forma, é perfeitamente lícita a contratação do INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO pela forma direta, uma vez que esta cumpre os requisitos do artigo 24, inciso XIII, da Lei de Licitações, a saber:

- 1) Ser instituição brasileira, pública ou de outra esfera do governo, que se dedique à pesquisa, ensino, ou desenvolvimento institucional;
- 2) Ter inquestionável reputação ético-profissional e notória especialização;
- 3) Não ter fins lucrativos.

8. A esse respeito, leciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

“(…) a **dispensa de licitação** verifica-se em situações em que, **embora viável a competição entre particulares, a licitação** afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.”

9. Na mesma direção, CARLOS PINTO COELHO MOTTA anota que:

“(…) **exceituando-se** a hipótese de **emergência** tratada no inciso IV do art. 24, todas as **outras hipóteses de dispensa de licitação são discricionárias.**”

10. Consoante já dito, o artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações estabelece o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII – na contratação de **instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente** da pesquisa, do ensino ou do **desenvolvimento institucional**, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, **desde que** a contratada detenha **inquestionável reputação** ético-profissional e **não tenha fins lucrativos**;

11. Perante tal dispositivo, pode-se extrair os seguintes detalhes:

A) INSTITUIÇÃO BRASILEIRA

12. Segundo MARÇAL JUSTEN FILHO:

“(...) instituição é uma **pessoa jurídica** peculiarizada pela **vinculação à realização de certos fins** que transcendem os interesses dos seus associados, com a característica da **permanência** ao longo do tempo e da **estabilidade** de atuação.”

13. O INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO é uma instituição com sede e administração no Brasil, regida nos termos da legislação brasileira, conforme disposto em seu Estatuto Social.

B) INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

14. Leciona MARÇAL JUSTEN FILHO que o dispositivo se refere às instituições sociais e políticas, que promovam o desenvolvimento de outras instituições.

15. Conforme prevê o art. 5º do Estatuto Social do INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO (cópia anexa) o mesmo é estatutariamente incumbido de pesquisas, ensino e o desenvolvimento institucional.

C) INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL

16. Mais uma vez anota MARÇAL JUSTEN FILHO:

“(...) deve ser inquestionável a capacidade para o desempenho da atividade objetiva. (...) Não é possível impugnar a contratação pelo simples fundamento da discordância com a ideologia adotada pelos sujeitos envolvidos na instituição.”

17. O INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO não registra, ao longo de sua história, quaisquer fatos que o desabonem, tais como: decisões judiciais transitadas em julgado desfavoravelmente ou mesmo processos judiciais em andamento; jamais figurou em polêmicas perante a imprensa nacional, regionais, estaduais ou locais; não há registros de inexecuções contratuais, anulação de serviços ou desprestígio perante as autoridades públicas e a população.

18. Ademais o INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO dispõe de garantia técnica em todas as fases de um processo seletivo, com aval econômico do Banco Itaú, instalações no Estado de São Paulo, banca organizadora formada por professores especialistas, mestres e doutores.

D) SEM FINS LUCRATIVOS

19. De acordo com o ato que constituiu o AVANÇASP, o Instituto não possui fins lucrativos, sendo os valores arrecadados revertidos para a execução de suas atribuições estatutárias.

20. Afim de melhor ilustrar a situação ora exposta, colacionamos incontáveis precedentes em nossos Tribunais:

PRECEDENTES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Súmula TCU nº 287:

"É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexó efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."

Súmula TCU nº 250

"A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexó efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."

AC-3019-45/12-P. Ata nº 45/2012 – Plenário. Data da Sessão: 8/11/2012 – Extraordinária. TC 004.055/2011-0.

25. [...] vê-se nos julgados mais recentes posição firme em admitir a possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, de entidades para realização de concursos públicos e outros processos seletivos de natureza semelhante na área de educação com arrimo no inciso XIII [...].
25.1 Cita-se, inicialmente, o posicionamento assente de que é possível a contratação direta com base no art. 24, XIII, da Lei de Licitações, desde que o objeto contratado tenha nexó com ensino, extensão ou desenvolvimento institucional [...]. Nesse

sentido são os Acórdãos 4185/2009 - Primeira Câmara e 50/2007-Plenário, dentre outros.

25.2 Com relação aos preços praticados em contratos oriundos desse tipo de procedimento, o citado Acórdão 50/2007-Plenário registra que deve haver compatibilidade com o mercado.

25.3 A Súmula 250 deste Tribunal, publicada ainda em 2007, já firmava o entendimento exposto nas decisões acima, com base em inúmeros precedentes.

25.4 Há outros, ainda, como o Acórdão 1111/2010-Plenário, que responde a consulta de Ministro de Estado a respeito da aplicação da norma para levar a efeito concurso público. Lê-se o seguinte em sua ementa: “O art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 1993, autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de instituição qualificada na forma do dispositivo, ainda que seja viável a competição” (grifou-se). Pela relevância, vale também expor o próprio teor do Acórdão:

9.2. esclarecer ao consulente que é possível a realização de concurso para provimento de cargos ou empregos públicos, por meio da contratação direta de entidade detentora de notória especialização e inquestionáveis capacidade e experiência na matéria, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 1993, sem prejuízo da observância dos demais requisitos estabelecidos na Lei para a contratação direta, como a elaboração de projeto básico e de orçamento detalhado (art. 7º), além da razão de escolha da instituição executante e a justificativa do preço contratado (art. 26); (grifou-se).

TC 010.901/2010-8 - Natureza: Consulta - Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT - Interessado: José Artur Filardi Leite, Ministro de Estado das Comunicações.

SUMÁRIO: CONSULTA. DÚVIDAS ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SEM LICITAÇÃO, DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM VISTAS AO RECRUTAMENTO E À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA OS QUADROS DA ECT. PRECEDENTE DO TCU SOBRE O TEMA. ESCLARECIMENTO. ARQUIVAMENTO.

- O art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 1993, autoriza a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de instituição qualificada na forma do dispositivo, ainda que seja viável a competição.

“Importa também esclarecer, desde logo, que não há plausibilidade em eventual argumento de que havendo mais de uma fundação apta a promover concurso público deve-se, então, promover a licitação.

(...)

A lei autoriza a dispensa de licitação mesmo que viável seja a competição. Os critérios que embasam as hipóteses do art. 24

não levam em conta a competitividade. Concernem a circunstâncias peculiares que condicionam e aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos legais. É o caso do inciso XIII do art. 24.”

23. Tendo em vista que este Tribunal, em diferentes ocasiões, tem se manifestado pela possibilidade de se contratar instituições com vistas à realização de concurso público com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 1993, e tendo em vista que se sabe, de antemão, da existência de diversas entidades com experiência e capacidade para a execução de tal objeto, não faz sentido, a nosso ver, que se exija da ECT, no presente caso, a comprovação contida no item 9.2.1.1 do Acórdão 221/2006-TCU-Plenário.

TC-015.849/2006-0. Unidade: Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte – Codern.

2. É permitida a contratação direta, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, de instituição para promoção de concurso público, desde que observados os requisitos do mencionado artigo, bem como demonstrado, com critérios objetivos, no plano estratégico do órgão ou em instrumento congêneres, a essencialidade do preenchimento do cargo objeto do concurso público para o seu desenvolvimento institucional.

TC 017.114/2008-2. Natureza: Representação. Unidade: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – TRT/RJ. Interessada: Neuza Pires Esnarriaga, CPF 024.599.141-72.

Trata-se de representação formulada pela Sra. Neuza Pires Esnarriaga, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades na contratação de entidade promotora de concurso público no âmbito do TRT da 1ª Região – TRT/RJ.

2. Quanto à admissibilidade, entendo que o expediente encaminhado a esta Casa deve ser conhecido como representação, com base no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, c/c os arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU.

3. Com relação à medida cautelar, julgo que tal pedido resta prejudicado, visto que trago ao debate o mérito da questão tratada neste feito e, como se verá adiante, não vislumbro, no corrente caso, requisito essencial para a concessão de liminar: o *fumus boni juris*.

4. Consoante instrução da unidade técnica, o entendimento hodierno desta Casa é no sentido da possibilidade na contratação direta, com dispensa de licitação, de entidade para a realização de concurso público, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que respeitadas as exigências do referido dispositivo legal.

5. Nessa esteira, imperiosa é a reprodução de excertos do voto do revisor do Acórdão 569/2005-TCU-Plenário, nobre

Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, que abordou a matéria com rara precisão:

[...]

14. **Para legitimar a dispensa da licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, é preciso apontar a correlação entre o objeto licitado e as atividades de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional a que se refere o dispositivo em questão.**

[...]

18. **De modo geral, as atividades relacionadas à promoção de concurso público têm pertinência com o desenvolvimento institucional da contratante. Essa afirmação apóia-se no entendimento de que a política de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção, mediante concurso público, de pessoal para provimento dos seus cargos vagos. E o desenvolvimento institucional da Administração depende, dentre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração contratante. Portanto, não há como dissociar o desenvolvimento institucional do objeto realização de concurso público.**

[...]

21. Nesta esteira, são robustos os precedentes no Poder Judiciário de todo o Brasil:

PRECEDENTES DO PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de São Paulo - Processo: APL 00022038720108260129 SP 0002203-87.2010.8.26.0129 - Relator(a): Oswaldo Luiz Palu - Julgamento: 20/05/2015 - Órgão Julgador: 9ª Câmara de Direito Público - Publicação: 20/05/2015.

APELAÇÃO CÍVEL.

Ação civil de improbidade. Município de Itobi. **Contratação direta, com dispensa de licitação, de entidade para prestação de assessoria em realização de concurso público para provimento de empregos públicos no Município.** Alegação de fraude na dispensa licitatória, pelo dirigismo ao instituto contratado, com enriquecimento ilícito, lesão ao erário e afronta a princípios administrativos e constitucionais. [...]

Contratação direta realizada com fulcro no artigo 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93. Presença dos requisitos legais -- em tese -- para a dispensa licitatória. Ausência de demonstração suficiente da prática dos aventados atos eivados de vício e caracterizadores de improbidade administrativa. Ministério Público, autor da ação, que prescinde de fase instrutória, requerendo o julgamento antecipado da lide.

1. Pelo meu voto, afasto a preliminar de nulidade e, no mérito, nego provimento ao presente recurso de apelação. 2. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO ingressou com a presente ação civil pública objetivando a declaração de nulidade do processo administrativo 37/09, do Município de Itobi, por fraude na dispensa de licitação para a contratação direta do INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA IPEFAE para a prestação de serviços de assessoria na realização de concurso público para profissionais da área da saúde municipal (concurso nº

1/09), bem como a incursão dos responsáveis pela conduta ilegal e atentatória a princípios administrativos e constitucionais nas sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

3.1 Consoante fls. 01/03 do processo administrativo apenso aos autos, que faz parte do Inquérito Civil (apenso 01) n.º 14.0236.0000012/10-9, percebe-se que os diretores administrativos de finanças, educação, saúde, assistência social, planejamento e esporte e lazer do Município de Itobi solicitaram ao prefeito municipal a realização do concurso público em testilha, para o provimento de diversos empregos públicos na localidade. Naquela oportunidade, indicaram o INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA IPEFAE, apontando os motivos pelos quais entendiam ser possível a contratação direta do instituto. Não obstante o documento tenha mencionado o inciso VIII, do artigo 24, da Lei de Licitações, as autoridades ali se referiram aos requisitos constantes de dispositivo diverso, a exemplo da atuação na área de desenvolvimento e pesquisas, e a ausência de fins lucrativos e, com efeito, a ratificação pelo Chefe do Executivo local, quanto à adoção da dispensa licitatória, foi feita com menção a outro dispositivo (fls. 34 do apenso), qual seja, o inciso XIII, que assim preconiza:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Nota-se que a instituição contratada diretamente não tem fins lucrativos (fls. 5 do I.C.) e existe a fls. 25 a justificativa para tal contratação (fls. 25). 3.2 Pois bem. No caso dos autos, o artigo 4º, alínea h, do estatuto social do INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA IPEFAE não deixa dúvidas sobre tratar-se de entidade voltada à pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, tendo como um de seus objetivos “elaborar, organizar e realizar concursos públicos e privados” (fls. 06 do apenso). A ausência de fins lucrativos, por sua vez, ficou também suficientemente comprovada, sendo a associação mantida pela contribuição de associados, rendas auferidas por cursos e serviços prestados, rendas provenientes da venda de publicações editadas pelo instituto, renda patrimonial e doações (fls. 08 do apenso), estado a partilha de lucros expressamente vedada, à luz do artigo 15 do estatuto: “Os membros do Conselho Diretor e da Diretoria não receberão remuneração por suas funções e o Instituto não distribuirá lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus sócios, conselheiros e demais dirigentes, empregando toda a sua renda no cumprimento das finalidades definidas no Art. 1º deste ESTATUTO” (fls. 08 do apenso). 3.3 Relativamente à “inquestionável reputação éticoprofissional”, ainda que o quesito admita interpretações diversas, tratando-se de conceito aberto e subjetivo, é de se ressaltar a ausência de informações desabonadoras a respeito da entidade contratada. Ao revés, consta dos autos o atestado de capacitação técnica do instituto (fls. 18/19 do apenso), onde se lê sobre o atendimento aos padrões de qualidade para a realização de concursos públicos para o provimento de inúmeros cargos (dentre os quais o de farmacêutico e o de auxiliar de enfermagem) [...], **afastando-se a alegação pelo dirigismo à contratação da entidade, em prejuízo da livre concorrência entre demais interessados em licitar**. Claro que a dispensa de licitação não ocorre sem motivação; necessária a justificação da dispensa de licitação. No caso, houve. A propósito, MARÇAL JUSTEN FILHO (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - Dialética, 12.ª ed., p. 268-269): “Existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício dos fins buscados pelo Estado e não asseguraria a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras.

Essa flexibilidade não foi adornada de discricionariedade. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não-incidência do regime formal de licitação. **A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem se caracteriza uma livre atuação administrativa. O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar (ainda nestes casos) a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível [...] Portanto, a contratação direta não significa eliminação de dois postulados consagrados a propósito da licitação. O primeiro é a existência de um procedimento administrativo. O segundo é a vinculação estatal à realização de suas funções. A contratação direta submete-se a um procedimento administrativo, como regra. Ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.** Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa. Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender o reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentária.”

22. Outros precedentes:

Processo: REO 00041156520028020001 AL 0004115-65.2002.8.02.0001 - Relator(a): Des. Tutmés Airan de Albuquerque Melo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível - Publicação: 15/12/2010 – Ementa:

ACORDÃO Nº 1-1238/2010 REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO POPULAR. ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR CONCURSO PÚBLICO. LEGALIDADE. INCISO XIII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PELA ENTIDADE CONTRATADA. INEXISTÊNCIA DE LESÃO. FINALIZAÇÃO DO CONCURSO. EXAURIMENTO DE SEUS EFEITOS. PERDA DE OBJETO DA AÇÃO. FALTA SUPERVENIENTE DE INTERESSE DE AGIR. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU CONFIRMADA.

Tribunal de Justiça de Minas Gerais - 1.0382.12.014616-4/001
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO POPULAR. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INCUMBIDA DA EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO SEM ÔNUS PARA A MUNICIPALIDADE. DISPENSA DE LICITAÇÃO. UTILIZAÇÃO DO ART. 24, XIII, DA LEI N.

8.666/93. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO.

[...]

II. Demonstrado pelo Agravante a motivação que ensejou a contratação de instituição incumbida da execução de concurso público, porquanto isenta de ônus para a municipalidade, bem como que a dispensa do procedimento licitatório fora embasada no art. 24, XIII, da Lei Federal n. 8.666/93, [...] deve ser revogada a decisão que determinou a paralisação do certame público, mormente se a ação popular que fora movida restringe-se a eventual prejuízo ao Município, ante a inexistência de outros interessados, o que não restou demonstrado.

Apelação nº 3000691-64.2013.8.26.0306 - Apelante: **Ministério Público do Estado de São Paulo. Apelados: Prefeitura Municipal de Jose Bonifacio** [...]. Voto nº 3428.

E de fato, não poderia ser diferente. Está evidente uma escolha de empresa privada, de fins lucrativos, portanto fora da hipótese do permissivo do art. 24, XIII, da Lei 8666/93, para que tivesse acesso a uma contratação remunerada em valores superiores ao patamar mínimo, em que exigida o processo licitatório.

APL 70019592 PI – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - Relator(a): Des. Haroldo Oliveira Rehem. Julgamento: 04/04/2012. Órgão Julgador: 1a. Câmara Especializada Cível.

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONCURSO PÚBLICO. PROCESSO REGULAR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO ART. 24, XIII, DA LEI DE LICITAÇÃO.[...].

1.De acordo com o art. 24, XIII da Lei nº 8.666, para que haja a dispensa de licitação, mister se faz a presença de dois requisitos, quais sejam, a inquestionável reputação ético-profissional e ausência de finalidade lucrativa, tendo ambos restado demonstrado no corpo dos autos.

Processo: APL 0113012012 MA 0001494-80.2008.8.10.0060 - Relator(a): MARCELO CARVALHO SILVA - Julgamento: 26/06/2012 - Órgão Julgador: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL - Publicação: 02/07/2012.

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA ORGANIZAR CONCURSO PÚBLICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PERMITIDA NOS MOLDES DO ART. 24, XIII, DA LEI Nº 8.666/93 E DA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. CONDUTA ENQUADRADA NO ART. 10 DA LEI 8.429/92. IMPRESCINDÍVEL A DEMONSTRAÇÃO DE LESÃO AO ERÁRIO E DO

ELEMENTO SUBJETIVO (DOLO GENÉRICO) NA CONDUTA DO AGENTE. PRECEDENTES DO STJ. ATO DE IMPROBIDADE. NÃO CARACTERIZAÇÃO.

I - E possível a dispensa de licitação para contratação de entidade organizadora de concurso público, amparada no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, conforme entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União.

II - Há de se ressaltar, neste ponto, o enunciado da Súmula do Tribunal de Contas da União, qual seja, o de número 222, que preconiza: "Súmula 222-TCU: As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." III - **O Supremo Tribunal Federal já decidiu que o Tribunal de Contas da União tem competência para fiscalizar procedimentos de licitação.** STF: MS 24510, Rel. Ministra ELLEN GRACIE, Tribunal Pleno, julgado em 19.11.03, DJ de 19.03.04. IV - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é pacífica no sentido de que somente pode caracterizar-se como ato de improbidade, com enquadramento da conduta nas prescrições do art. 10 da Lei 8.429/1992, quando há dano ao erário, bem como a demonstração do elemento subjetivo, dolo genérico. Precedentes: AgRg no REsp 1199582/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/12/2011, DJe 09/02/2012; REsp 1098783/MG, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 27/09/2011, DJe 13/10/2011; REsp 1169153/SP, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 16/08/2011, DJe 24/08/2011. V - Apelação desprovida.

Processo: APL 3416646 PE - Relator(a): André Oliveira da Silva Guimarães - Julgamento: 13/02/2015 - Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Público - Publicação: 24/02/2015. Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, XIII, DA LEI DAS LICITAÇÕES. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL NÃO COMPROVADA, JÁ QUE SE TRATA DO PRIMEIRO CONCURSO PROMOVIDO PELA EMPRESA, CRIADA EM 2012. LICITAÇÃO ANULADA, A BEM DE QUE UM NOVO PROCEDIMENTO SEJA FEITO. APELAÇÃO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO, COM ESPEQUE NO ART. 557, CAPUT, DO CPC, ANTE A MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO.

TRF1-AC 1998.01.00.084552-3/DF; DJ DE 30/10/2003

Ementa: Ação Popular. Dispensa de Licitação na contratação de instituição nacional. Legitimidade. Litigância de má-fé. Não caracterização [...]

2. Inexistência de ofensa ao disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei . 8.666/1993 (Lei 4.717/65, arts. 2º, “c”, parágrafo único, “c”; 3º), uma vez que a Fundação Universidade de Brasília (FUB) **é instituição nacional sem fins lucrativos que se dedica ao ensino e de reconhecidas idoneidade, reputação ético-profissional e capacidade na realização de concursos públicos** por intermédio do CESPE – Centro de Seleção e Promoção de Eventos, já tendo realizado dezenas de certames para admissão de pessoal em diversos órgãos e instituições, tais como, a título exemplificativo, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas da União, o Instituto Nacional do Seguro Social [...]

23. Portanto, diante da possibilidade legal, cumpre esclarecer ainda que o INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO dispõe de garantia técnica em todas as fases de um processo seletivo, com aval econômico do Banco Itaú, instalações no Estado de São Paulo, banca organizadora formada por professores especialistas, mestres e doutores.

24. Com base no exposto, colocamo-nos à disposição para que Vossa Senhoria conheça mais de perto nossa Instituição, a fim examinar a possibilidade de realizar o certame público de forma mais célere e plausível para a Administração Pública, renovando, na oportunidade, nossos protestos de considerável estima.

Atenciosamente,

INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO

AVANÇASP



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FORO E SEDE

Art. 1º - O INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO, doravante denominado AVANÇASP, é uma entidade da organização da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Art. 2º - O prazo de duração do AVANÇASP é indeterminado.

Art. 3º - O AVANÇASP tem foro e sede na cidade de Indaiatuba/SP na Rua Paul Harris, nº 512, Sala 9 - B - Cidade Nova I, CEP 13.334-070.

Art. 4º - O AVANÇASP reger-se-á pelo presente Estatuto, por normas complementares e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º - O AVANÇASP é incumbido estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional e social, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, podendo, dentre outras:

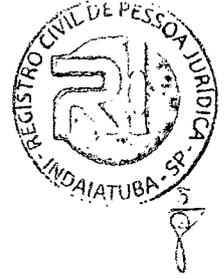
- I. Realizar estudos, pesquisas e prestar serviços em todos os setores da atividade humana, que atendam as necessidades públicas e privadas;
- II. Promover a pesquisa, o ensino e a extensão, sob as suas devidas formas, desenvolvendo atividades educativas e programadas de aperfeiçoamento técnico e gerencial;
- III. Elaborar, desenvolver, contratar e implementar projetos de desenvolvimento institucional e social, promovendo o desenvolvimento da Administração Pública, da Educação e da Saúde;
- IV. Criar, difundir e ministrar cursos profissionalizantes ou programas técnicos e de gerenciamento, presenciais e a distância;
- V. Publicar, imprimir e comercializar material didático e educativo de qualquer natureza;
- VI. Ministrar educação e ensino, formal e informal, regular e seriado, em seus diversos graus e modalidades;
- VII. Realizar Concursos Públicos; Processos Seletivos: Públicos, Internos, Vestibulares; Treinamentos; Consultorias; Avaliações Psicológicas; Programas de Formação e Avaliações Educacionais.

Art. 6º - Para a consecução de seu objetivo social, o AVANÇASP pode:

- I. Contratar pessoal necessário ao seu funcionamento;
- II. Participar de instituições congêneres;
- III. Publicar e divulgar sua produção intelectual;
- IV. Celebrar convênios, contratos e acordos com instituições, órgãos, empresas e organismos públicos e privados para desenvolvimento de estudos, pesquisas e prestação de serviços.

Jr. Jorge de Aguiar Freita.
ADVOGADO
OAB/SP nº. 347.533

AVANÇASP



CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 7º - O patrimônio e as receitas do AVANÇASP serão constituídos por:

- I. Doações, subvenções, legados e contribuições de entidades públicas e privadas e de pessoas físicas;
- II. Rendas provenientes da exploração econômica de seus bens, direitos e serviços;
- III. Rendimentos de aplicações financeiras, sob qualquer forma, permitidas em lei;
- IV. Vendas de produtos e outros, na forma permitida em lei.

Art. 8º - Os recursos e excedentes financeiros deverão ser aplicados integralmente no território nacional, no desenvolvimento das próprias atividades, manutenção e custeio.

Art. 9º - A escrituração contábil do AVANÇASP deverá ser efetuada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo permitida, para a execução do descrito neste artigo, a contratação de serviços de terceiros de contabilidade.

Art. 10 - Em caso de dissolução do AVANÇASP, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, alterações posteriores ou outra que venha a lhe substituir, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade.

CAPÍTULO IV DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - Os órgãos do AVANÇASP são:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva; e,
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: o AVANÇASP não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, com exceção das remunerações legalmente previstas.

Art. 12 - A Assembleia Geral é órgão soberano e de vontade social em suas deliberações, quando estas não forem de encontro às leis do País e aos dispositivos contidos neste Estatuto, podendo suas reuniões serem Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 13 - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano e deliberará sempre por maioria simples dos presentes, ou, ainda mediante proposta subscrita por 1/5 (um quinto) dos associados que estejam no pleno gozo de seus direitos estatutários, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 14 - A sua convocação se fará através de ofício a ser fixado nos quadros de aviso do AVANÇASP, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Dr. Jorge de Aguiar Freitas
ADVOGADO
OAB/SP nº. 347.533

AVANÇASP



Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada, em primeira chamada, com metade mais um dos associados e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados presentes.

Art. 16 - A Assembleia Geral, para reuniões ordinárias ou extraordinárias, poderá ser cumulativamente convocada e sucessivamente realizada, em um mesmo local, devendo ser instrumentada em Livro Ata próprio.

Art. 17 - A Assembleia Geral será presidida e secretariada por associados eleitos na própria Assembleia.

Art. 18 - A Assembleia Geral, para destituição de administradores da Diretoria Executiva e/ou do Conselho Fiscal, ou alteração, no todo ou em parte, do Estatuto, será convocada exclusivamente para esses fins.

Art. 19 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 20 - Exceto nos casos do artigo 18 deste artigo, admite-se a inserção de assuntos de interesse geral na pauta, a critério do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral, em reunião ordinária sempre pela maioria absoluta de seus membros:

- I. Eleger, homologar e dar posse aos eleitos para Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal.
- II. Apreçar e votar o relatório da Diretoria Executiva e o Parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço.

Art. 22 - Compete à Assembleia Geral, em reunião extraordinária sempre pela maioria absoluta de seus membros:

- I. Eleger a Diretoria, fixar sua remuneração, se houver, deliberar sobre suas contas e sua destituição;
- II. Admitir e/ou demitir associados indicados pelo Presidente;
- III. Reformar o Estatuto do AVANÇASP;
- IV. Deliberar sobre a extinção da entidade e consequente destinação de seu patrimônio, neste caso.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de empate nas votações, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 23 - A Diretoria Executiva é exercida por seu Presidente, ao qual compete dar efetiva consecução às finalidades do AVANÇASP, administrando e supervisionando os serviços inerentes à mesma, e por mais 02 (dois) administradores titulares, em pleno gozo de direitos, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 05 (cinco) anos, iniciando-se sempre em 01 de Fevereiro e encerrando-se sempre em 31 de Janeiro dos anos pertinentes, permitidas sucessivas reeleições, sendo constituída dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c) Tesoureiro.

Dr. Jorge de Aguiar Freitas
ADVOGADO
OAB/SP Nº. 337.533

Parágrafo único: No caso de impedimento ou vacância do cargo de Presidente, caberá ao Secretário cumular as funções de ambos os cargos até o próximo pleito eleitoral, assim como no caso de impedimento ou vacância do cargo de Secretário, caberá ao tesoureiro

AVANÇASP



assumir e cumular ambos os cargos, e, no caso deste encontrar-se em uma das mencionadas situações, caberá ao Presidente cumular sua função até o próximo pleito eleitoral.

Artigo 24 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - Admitir, desligar a pedido e excluir associados;
- III - Admitir e demitir funcionários;
- III.1 - Criar e alterar a política de benefícios trabalhistas;
- IV - Promover arrecadação de receitas e promover medidas econômico-financeiras visando à consecução dos objetivos estatutários;
- V - Firmar contratos e parcerias com terceiros;
- VI - Interpretar e decidir acerca de eventuais omissões ou divergências deste Estatuto;
- VII - Enviar relatórios e balanços ao Conselho Fiscal, para apreciação;
- VIII - Propor a criação e extinção de cargos para melhor eficiência e gestão administrativa da Associação;
- IX - Decidir sobre a conveniência de alienar, comprar, vender, doar ou permutar bens patrimoniais móveis; e,

Artigo 25 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- I - Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da Associação, supervisionando as suas atividades, por meio de contatos permanentes com administradores da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como com outros colaboradores;
- II - Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva;
- III - Assinar contratos, convênios e parcerias para consecução dos objetivos estatutários;
- IV - Autorizar despesas, contratações, demissões e pagamentos, estes últimos por intermédio de títulos de créditos nominais e demais meios válidos e eficazes de pagamento;
- V - Representar a Associação em juízo ou fora dele em relação a terceiros, podendo, para isso, delegar poderes;
- VI - Criar departamentos e indicar os respectivos chefes, com o objetivo de melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Entidade;
- VII - Representar a Associação quando da alienação, compra, venda, doação ou permuta de bens móveis e imóveis;
- VIII - Delegar atribuições na esfera de sua competência.
- IX - Elaborar as eventuais normas complementares de funcionamento do AVANÇASP;
- X - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- XI - Firmar convênios e contratos de prestação de serviços;
- XII - Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, reuniões de Departamentos;
- XIII - Outorgar procuração e nomear representantes em nome do AVANÇASP;
- XIV - Nomear coordenadores e chefes e constituir outros mandatários para assessorá-lo na Administração Ordinária da instituição;
- XV - Propor à Assembleia Geral as modificações que julgar necessárias ao presente Estatuto;
- XVI - Poder de veto a toda e qualquer proposta realizada pelos demais membros da diretoria executiva.

Artigo 26 - Compete ao Secretário:

- I - Superintender, organizar e dirigir os serviços de secretaria;
- II - Redigir e expedir a correspondência da Diretoria Executiva, redigir relatórios, editais, circulares, pareceres e outros documentos específicos da Diretoria Executiva;
- III - Promover a divulgação da realização de Assembleia Geral da Associação e a publicação de seu respectivo edital e ata, nos termos deste Estatuto;

Dr. Jorge de Aguiar Freitas
ADVOGADO
OAB/SP nº. 247.533

AVANÇASP



- IV - Remeter à Tesouraria extrato das inclusões e exclusões mensais e a atualização cadastral dos associados;
- V - Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- VI - Secretariar as reuniões de Diretoria Executiva, bem como redigir e subscrever as respectivas atas;
- VII - Substituir o Presidente da Diretoria Executiva nos casos de impedimento ou vacância ou, ainda, quando delegado pelo mesmo; e,
- VIII - Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva nas suas funções e afazeres previstos no artigo 25 deste Estatuto.

Artigo 27 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária do Instituto;
- II - Controlar a arrecadação da receita associativa, mantendo-a depositada em contas correntes próprias do Instituto, abertas para tal fim em instituições financeiras, nos termos da legislação vigente;
- III - Manter atualizados os talões de cheques e demais meios necessários para movimentação financeira do Instituto;
- IV - Dirigir os serviços de contabilidades e a respectiva escrituração contábil do Instituto, apresentando balancetes e balanços regulamentares ou extemporâneos;
- V - Gerir as aplicações e ativos financeiros, visando a manutenção do patrimônio financeiro do Instituto;
- VI - Conservar, em cofre ou similar, quantia sob sua responsabilidade, destinadas a gastos excedentes do dia-a-dia do Instituto;
- VII - Apresentar o balanço das despesas e receitas para a Diretoria Executiva.

Artigo 28 - O Presidente da Diretoria Executiva poderá, a seu juízo, contratar profissional que terá a função de Administrador Geral, a quem delegará parte das funções inerentes a seu cargo, assim como contratar profissionais das áreas administrativa e financeira, a quem será delegada parte das funções atribuídas ao Secretário e ao Tesoureiro da Diretoria Executiva.

Artigo 29 - O AVANÇASP poderá, a juízo da Presidência, abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer parte do território.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da gestão financeira e orçamentária da AVANÇA SÃO PAULO, sendo composto por 02 (dois) conselheiros titulares e 01 (um) suplente, obrigatoriamente associados, eleitos em Assembleia Geral para mandato de 05 (cinco) anos, permitidas sucessivas reeleições.

Parágrafo Primeiro - No caso de impedimento ou vacância de cargo de conselheiro do Conselho Fiscal, a vaga será assumida pelo suplente.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de empate nas votações de decisões dos conselheiros titulares do Conselho Fiscal, o suplente será convocado para desempatar-la; e, na hipótese de empate nas votações de decisões quando houver um único administrador titular e o suplente, o titular terá o voto de qualidade.

Artigo 31 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I - Ordinariamente:

a) Uma única vez, durante o mandato, para apreciação e emissão de parecer acerca de balancetes, balanços e relatório recebidos da Diretoria Executiva; e,

II - Extraordinariamente:

Dr. Jorge de Aguiar Freitas
ADVOGADO
OAB/SP nº. 347.533

AVANÇASP



a) Por convocação de seu 1º Conselheiro ou pela maioria absoluta de seus membros, para análise de quaisquer propostas ou fatos contábil-financeiros da Diretoria Executiva ou Assembleia Geral que venham a onerar, agravar, responsabilizar, prejudicar ou inviabilizar a saúde financeira do Instituto.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Apresentar pareceres, para ciência da Diretoria Executiva, sobre relatórios, balancetes, balanços e proposta orçamentária;
- II - Apresentar pareceres, para aprovação da Assembleia Geral, sobre relatórios da Diretoria Executiva e balanços; e,
- III - Comunicar à Diretoria Executiva acerca de qualquer violação na conduta financeira da Associação, sugerindo medidas a serem tomadas.

CAPÍTULO VI DOS ASSOCIADOS

Art. 33 - O AVANÇASP será constituído por um número ilimitado de associados, qualificados e inscritos no livro de registro de associado da entidade. A admissão de associados processar-se-á mediante proposta escrita da indicação por um associado, submetida à aprovação por unanimidade em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art. 34 - O Fundador do AVANÇASP é o Sr. Jorge de Aguiar Freitas, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, conforme Ata de Assembleia Geral.

Art. 35 - Os colaboradores do AVANÇASP e seus dirigentes, poderão receber remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, os cargos e funções poderão ser remunerados de acordo com as leis vigentes no país, podendo haver acúmulo de funções e cargos, desde que autorizados pelo Presidente e aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O acúmulo de funções e/ou cargos descritos neste artigo não autoriza o acúmulo de remunerações, sendo que o titular do cargo ou função deverá optar pela remuneração que melhor lhe convir.

Art. 36 - O término da condição de associado cessa pela morte; pela não renovação de sua adesão anual de associado de formulário próprio do AVANÇASP; pela retirada voluntária - demissão com carta ao Presidente da instituição, expondo os motivos do ato; e pela exclusão, somente admissível mediante comprovação da justa causa por decisão da Diretoria.

Art. 37 - São direitos dos associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais
- II. Participar das atividades do AVANÇASP na forma prevista neste Estatuto e outros regulamentos;
- III. Votar e ser votado nas eleições promovidas pelo AVANÇASP.
- IV. Ser designado para cargos, comissões ou representações do AVANÇASP.

Art. 38 - São deveres dos associados:

- I. Zelar pelos interesses do AVANÇASP.

Dr. Jorge de Aguiar Freitas
ADVOGADO
OAB/SP nº. 347.433

LIÇÃO DE NOTAS
E PROTESTO DE
TÍTULOS DE INDAIATUBA
IZABELA SOUZA ZAMBIERI
ESCREVENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVANÇASP



II. Cumprir o estabelecimento no presente Estatuto, respeitando as deliberações tomadas pela Diretoria e Assembleias Gerais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – É vedado ao AVANÇASP conceder aval, fiança ou qualquer outra garantia que envolva responsabilidade para a mesma, salvo o que for autorizado pela Assembleia, desde que seja afeto aos seus fins.

Art. 40 – Os associados, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral não respondem, nem solidária e/ou subsidiariamente, pelas obrigações do AVANÇASP, salvo se assumidas por extrapolação de mandato ou com inobservância do presente Estatuto.

Art. 41 – A dissolução ou extinção do AVANÇASP dar-se-á quando se verificar, alternativamente a:

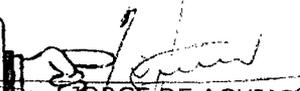
- I. Impossibilidade de sua manutenção;
- II. Ilícitude ou a inutilidade dos seus fins;
- III. Solicitação por parte de, pelo menos, dois terços dos associados;
- IV. Determinação proveniente de resultados financeiros;

Art. 42 – No caso de dissolução ou extinção do AVANÇASP, o Presidente, após deliberação da Assembleia na forma do presente Estatuto e sob o acompanhamento dos órgãos internos, procederá a sua liquidação, ressalvados os compromissos com terceiros e as doações condicionadas, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposição que estime necessários.

Art. 43 – A redação original do Estatuto foi aprovada pela unanimidade dos associados presentes na Assembleia Geral de Constituição, especialmente convocada e realizada em 20/06/2018 para constituição do INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO - AVANÇASP.

Indaiatuba, 07 de janeiro de 2022.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
O reconhecimento de firma atestou apenas a assinatura da pessoa física que assinou o documento.


JORGE DE AGUIAR FREITAS
Presidente

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDAIATUBA
Mesquita
IZABELA SOUZA ZAMBIERI
ESCREVENTE
INDAIATUBA - ESTADO DE SÃO PAULO

Reconhecido por semelhança COM VALOR à firma de
00401A40872063 - JORGE DE AGUIAR FREITAS.

Indaiatuba, 07 de janeiro de 2022
R# 12.40-Em Test. da verdade.
IZABELA SOUZA ZAMBIERI - ESCRIVENTE

0401A40872063 - VAL. SORRENTE DO SELLO DE AUTENTICIDADE

C00401A40872063
11906
IZABELA SOUZA ZAMBIERI
ESCREVENTE



Dr. Jorge de Aguiar Freitas
ADVOGADO
CAD/SP nº. 247.823



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP**

Rua das Primaveras, 1050 Loja 42 - Jd. Pompeia
Apresentado e prenotado em **24/11/2023**, registrado hoje
sob o n.**38.531** e arquivado no processo n. **2.715**. no Livro A
Indaiatuba, **04/12/2023**

OFICIAL 160,02 ESTADO 45,55 SEFAZ 31,15 SINOREG 8,43

JUSTICA 10,95 ISSQN 8,41 DIL/ECT 0,00 TOTAL 272,21

Selo: 1201704TIFH000018735HP23X

Selos e taxas recolhidos por verba


Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba-SP
Lincoln Augusto da Cruz
(Escrivente Habilitado)

AVANÇASP



ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL – CONJUNTA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO

CNPJ: 31.160.361/0001-29

Ao 6º (sexto) dia do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), em primeira chamada às 10H (dez horas) atendendo ao Edital de Convocação de 01/12/2022, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 9 - B, Bairro Cidade Nova I, nesta cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.334-070, reuniram-se os associados, em sua totalidade, com presenças devidamente registradas em livro de presenças, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto: 1º) aprovação do relatório da Diretoria Executiva e o Parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço do Exercício de 2022 e; 2º) eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. A presidência da Assembleia Geral Conjunta Ordinária e Extraordinária foi realizada pelo próprio Presidente Sr. Jorge de Aguiar Freitas, que requereu à Sra. Marcela Bastazini Vanussi Flora, que secretariasse os trabalhos. Havendo o quórum necessário estabelecido no Estatuto Social vigente, o Sr. Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Conjunta Ordinária e Extraordinária, passando-se a debater a pauta. Para tanto, foi efetuada a leitura dos documentos mencionados na pauta, que foram colocados à disposição de todos os associados, na ocasião da publicação do Edital de Convocação para esta Assembleia Geral Conjunta Ordinária e Extraordinária. Ao final do debate e esclarecimentos, os presentes deliberaram, de maneira regular e respeitadas todas as formalidades, por unanimidade, por: 1º) Aprovar o relatório da Diretoria Executiva e o Parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço do Exercício de 2022, resultando na aprovação, sem ressalvas, de todas as Contas do Exercício de 2022, nos termos do art. 21, II do Estatuto Social; 2º) Ainda, havendo o quórum necessário, passou-se a votação e eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos do Art. 21, I do Estatuto, a qual transcorreu-se de maneira regular, respeitadas todas as formalidades, alcançando-se o seguinte resultado, por unanimidade: eleger como membros da Diretoria Executiva o PRESIDENTE o Sr. Jorge de Aguiar Freitas, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1, inscrito CPF/MF no sob o nº 362.335.728-60, a SECRETÁRIA a Sra. Marcela Bastazini Vanussi Flora, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 43.143.636-8, inscrita no CPF sob o nº 350.714.028-40, o TESOUREIRO o Sr. Rodrigo Fischer Fatigatti, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 34.114.868-4, inscrito no CPF sob o nº 048.375.936-82, e como membros do Conselho Fiscal o PRIMEIRO CONSELHEIRO o Sr. Lucas Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.450.827, inscrito no CPF sob o nº 058.786.428-16, a SEGUNDA CONSELHEIRA a Sra. Renata Cristina Invernizzi, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da Carteira de Identidade RG nº 47.899.827-2, inscrita no CPF sob o nº 368.502.198-20 e, como CONSELHEIRO SUPLENTE o Sr. Rodolfo Romeo Delgado, brasileiro, casado, gestor de projetos, portador da Carteira de Identidade RG nº 35.157.456-6, inscrito no CPF sob o nº 335.407.168-07, todos com mandatos de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de Fevereiro de 2023, encerrando-se em 31 de Janeiro de 2028. E, por fim, o Sr. Presidente passou a

AVANCASP



BO DE NOTAS
DE PROTESTO DE
LETRAS DE INDAIATUBA
ZAMBIERI
SÃO PAULO

palavra para manifestação e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença e realização da deliberação, dando por encerrada a presente Assembleia Geral Conjunta Ordinária e Extraordinária, determinando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente Ata e levasse vias fiéis a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, como sinal de sua aprovação, sendo a mesma registrada no Livro de Atas nº 01/2023 à fl. 02.

Indaiatuba, 06 de janeiro de 2023.


JORGE DE AGUIAR FREITAS
Presidente


MARCELA BASTAZINI VANUSSI FLORA
Secretária





**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURIDICAS DA COMARCA DE INDAIATUBA/SP**

Rua das Primaveras, 1050 Loja 42 - Jd. Pompeia

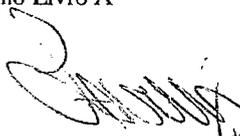
Apresentado e prenotado em **24/11/2023**, registrado hoje
sob o n.**38.530** e arquivado no processo n. **2.715**. no Livro A
Indaiatuba, **04/12/2023**

OFICIAL 60,15 ESTADO 17,10 SEFAZ 11,70 SINOREG 3,17

JUSTICA 4,12 ISSQN 3,15 DIL/ECT 0,00 TOTAL 102,28

Selo: 1201704TIKW000018734NH23B

Selos e taxas recolhidos por verba


Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba-SP
Lincoln Augusto da Cruz
(Escrevente Habilitado)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.160.361/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO AVANCA SAO PAULO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVANCASP	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R PAUL HARRIS	NÚMERO 512	COMPLEMENTO SALA 9 LETRA B
------------------------------------	----------------------	--------------------------------------

CEP 13.334-070	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA I	MUNICÍPIO INDAIATUBA	UF SP
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (19) 3834-2333
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2024** às **09:53:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO AVANCA SAO PAULO
CNPJ: 31.160.361/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:38 do dia 05/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/12/2024.

Código de controle da certidão: **C44D.C82C.5E17.5AEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.160.361

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 57736446

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/06/2024 09:55:10

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.160.361/0001-29

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24060230433-24

Data e hora da emissão 05/06/2024 09:55:40

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF/CNPJ	31.160.361/0001-29	Validade	03/09/2024
Contribuinte	INSTITUTO AVANCA SAO PAULO	CCM	150.897-7
Endereço	RUA PAUL HARRIS 512 SALA 9 CIDADE NOVA I - CEP 13334070 INDAIATUBA SÃO PAULO		

Certificamos, para os devidos fins de direito, que não constam débitos de tributos municipais, mobiliários e imobiliários, em nome do contribuinte acima especificado.

Ressalva-se o direito de cobrar, posteriormente, quaisquer débitos que venham a ser eventualmente apurados.

Certidão online, **EMITIDA GRATUITAMENTE**, autorizada por meio da Portaria N.º 002/09 de 12 de fevereiro de 2009, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Para verificar a autenticidade desta certidão acesse o site: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br>

Autenticação: E783.BE0F.133D.C59C

Indaiatuba, 05 de Junho de 2024



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.160.361/0001-29
Razão Social: INSTITUTO AVANCA SAO PAULO
Endereço: R PAUL HARRIS 512 SALA 9 LETRA B / CIDADE NOVA I / INDAIATUBA / SP / 13334-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/05/2024 a 27/06/2024

Certificação Número: 2024052906275047799663

Informação obtida em 05/06/2024 09:57:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO AVANCA SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.160.361/0001-29

Certidão nº: 39279135/2024

Expedição: 05/06/2024, às 09:58:01

Validade: 02/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO AVANCA SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.160.361/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1492245

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO, CNPJ: 31.160.361/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de junho de 2024.

PEDIDO Nº: 0076060604





Prefeitura Municipal de Indaiatuba
SEF - Secretaria da Fazenda / DEREM - Departamento de Rendas Mobiliárias

DECAM (Declaração Cadastral Municipal)

C.C.M.: **150.897-7** Processo: 2099 / 2023 Data de Abertura: 23/08/2018

C.N.P.J.: 31.160.361/0001-29

Contribuinte: **INSTITUTO AVANCA SAO PAULO** - Optante MEI: **NÃO**

Nome Fantasia:

Endereço

Estabelecimento: NÃO

Cadastro do Imóvel: 0157.6250.0-5

CEP: 13334-070

Endereço: RUA PAUL HARRIS N.º 512 Complemento: SALA 9

Bairro: BR CIDADE NOVA I

Cidade: INDAIATUBA UF: SP

Telefone: () -

FAX: E-mail: jafreitas.adv@gmail.com

CNAE	Principal	No Local	Licenciada
6920-6/02 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	NÃO	SIM	SIM
7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	NÃO	SIM	SIM
7320-3/00 PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA	NÃO	SIM	SIM
8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM	SIM
8219-9/99 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM	SIM
8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	NÃO	SIM	SIM
8299-7/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM	SIM
8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	SIM	SIM	SIM
8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM	SIM

Informações Gerais

Incentivo Fiscal: NÃO

Validade do Incentivo Fiscal:

Ano Inicial:

Ano Final:

Área Utilizada: 39.00 m²

Área Linear: 0.00 m

Solo Público: 0.00 m²

Horário de Funcionamento: NORMAL

Jogos Eletrônicos: 0

Mesa Jogo: 0

Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido até: 0

Licença ambiental: NÃO

Contador: ATENAS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Situação Cadastral: ATIVA



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se REGISTRADA neste Regional.

Razão Social: INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO	
CNPJ: 31.160.361/0001-29	
Capital Social: 0,00	
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 023139	
Endereço: R PAUL HARRIS, Nº 512 - SALA 9-B - CIDADE NOVA I - INDAIATUBA - SP - CEP: 13334070	
Responsável(eis) Técnico(s)	Registro(s)
JOÃO NIERO	093349

Apresentação obrigatória de CNPJ e/ou Responsável Técnico no prazo de 30 dias da data do registro “caso não possua”.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 08 de janeiro de 2024.

Validade: 31/12/2024, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: a7c7eded-b35b-4ffe-97fb-582f64da487f





Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

(Decreto 12.253/2019 - Página 1/2)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada conforme Protocolo Digital nº **86.889/2023**, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Americana**, CNPJ nº 45.781.176/0001-66, conforme Processo Administrativo 4.048/2022 Dispensa de Licitação, Nº 028/2022 **“PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA.”**, tendo sua vigência de 24/06/2022 à 23/06/2023, ADITIVO (1º) – vigência 24/06/2023 à 23/06./2024.

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASES
01	Agente de Promoção em Saúde	Ensino Médio	01 + CR	183	04	02	PO
02	Agente Fiscal de Rendas Municipal	Ensino Superior	03 + CR	3.452	61	19	PO
03	Ajudante Geral	Ensino Fundamental Incompleto	05 + CR	874	13	08	PO
04	Analista de Administração de Dados	Ensino Superior	01 + CR	35	01	-	PO
05	Analista de Suporte ao Usuário	Ensino Superior	01 + CR	113	02	03	PO
06	Analista de Suporte Técnico	Ensino Superior	01 + CR	127	02	02	PO
07	Analista em Planejamento e	Ensino Superior	01 + CR	100	01	01	PO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
Av Brasil, 85 – Centro – Tel (19) 3475-9046 - CEP: 13465-000 – AMERICANA-SP
<http://www.americana.sp.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: JOSE EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/485B-50C8-4C7C-3C7A> e informe o código 485B-50C8-4C7C-3C7A





Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

(Decreto 12.253/2019 - Página 2/2)

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASES
08	Analista Programador de Sistemas	Ensino Superior	01 + CR	83	02	02	PO
09	Arquiteto	Ensino Superior	01 + CR	607	01	-	PO
10	Assistente Jurídico	Ensino Médio + Técnico	03 + CR	1.219	16	14	PO
11	Assistente Social	Ensino Superior	05 + CR	994	16	08	PO
12	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio	01 + CR	805	04	06	PO
13	Auxiliar de Obras	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	23	-	-	PO
14	Bibliotecário	Ensino Superior	01 + CR	89	-	-	PO
15	Cirurgião Dentista	Ensino Superior	01 + CR	738	04	02	PO
16	Contador	Ensino Superior	01 + CR	64	-	-	PO
17	Educador Social	Ensino Médio	07 + CR	1.605	20	08	PO
18	Eletricista	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	122	01	-	PO e PP
19	Enfermeiro	Ensino Superior	05 + CR	1.352	22	05	PO
20	Enfermeiro do Trabalho	Ensino Superior	01 + CR	82	02	03	PO
21	Engenheiro (Civil)	Ensino Superior	01 + CR	645	05	05	PO
22	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Ensino Superior	01 + CR	305	05	03	PO
23	Escriturário	Ensino Médio	30 + CR	3.826	92	41	PO
24	Farmacêutico	Ensino Superior	01 + CR	420	04	01	PO
25	Fiscal de Atividades	Ensino Médio	01 + CR	503	09	-	PO
26	Fiscal de Obras e Posturas	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	35	-	-	PO
27	Fisioterapeuta	Ensino Superior	01 + CR	500	06	05	PO
28	Fonoaudiólogo	Ensino Superior	01 + CR	48	-	02	PO
29	Inspetor de Alunos	Ensino Fundamental Completo	05 + CR	3.605	39	23	PO
30	Jornalista	Ensino Superior	01 + CR	161	02	02	PO
31	Maquinista de Cenário	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	53	-	01	PO

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
Av Brasil, 85 - Centro - Tel (19) 3475-9046 - CEP: 13465-000 - AMERICANA-SP
<http://www.americana.sp.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: JOSE EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/485B-50C8-4C7C-3C7A> e informe o código 485B-50C8-4C7C-3C7A





Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

(Decreto 12.253/2019 - Página 3/2)

32	Médico Cardiologista	Ensino Superior	01 + CR	07	-	-	PO
33	Médico Clínico Geral de Unidade Básica de Saúde - UBS	Ensino Superior	01 + CR	91	-	-	PO
34	Médico de Família	Ensino Superior	01 + CR	71	01	02	PO
35	Médico Dermatologista	Ensino Superior	01 + CR	07	-	-	PO
36	Médico do Trabalho	Ensino Superior	01 + CR	01	-	-	PO
37	Médico Endocrinologista	Ensino Superior	01 + CR	02	-	-	PO
38	Médico Gastroenterologista	Ensino Superior	01 + CR	03	-	-	PO
39	Médico Geriatra	Ensino Superior	01 + CR	02	-	-	PO
40	Médico Ginecologista	Ensino Superior	01 + CR	13	-	-	PO
41	Médico Hematologista	Ensino Superior	01 + CR	04	-	-	PO
42	Médico Infectologista	Ensino Superior	01 + CR	06	-	-	PO
43	Médico Neurologista	Ensino Superior	01 + CR	-	-	-	PO
44	Médico Oftalmologista	Ensino Superior	01 + CR	04	-	-	PO
45	Médico Oncologista	Ensino Superior	01 + CR	04	-	-	PO
46	Médico Pediatra	Ensino Superior	01 + CR	23	-	-	PO
47	Médico Pneumologista	Ensino Superior	01 + CR	01	-	-	PO
48	Médico Psiquiatra	Ensino Superior	01 + CR	15	-	-	PO
49	Médico Reumatologista	Ensino Superior	01 + CR	03	-	-	PO
50	Médico Ultrassonografista	Ensino Superior	01 + CR	14	-	-	PO
51	Médico Urologista	Ensino Superior	01 + CR	04	-	-	PO
52	Médico Veterinário	Ensino Superior	01 + CR	222	01	01	PO
53	Monitor Cultural	Ensino Superior	01 + CR	39	01	-	PO
54	Monitor de Curso de Costura	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	113	-	-	PO e PP
55	Monitor Escolar	Ensino Médio	30 + CR	2.584	31	16	PO
56	Motorista	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	203	02	01	PO
57	Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	230	-	-	PO
58	Nutricionista	Ensino Superior	01 + CR	375	01	01	PO
59	Oficial Administrativo	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	389	05	01	PO
60	Oficial de Manutenção	Ensino	01 + CR	35	-	-	PO





Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

(Decreto 12.253/2019 - Página 4/2)

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASES
61	Operador de Iluminação	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	25	-	-	PO
62	Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	79	-	-	PO
63	Operador de Som	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	85	01	-	PO
64	Pedagogo	Ensino Superior	05 + CR	958	08	09	PO
65	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	70	-	-	PO e PP
66	Pintor	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	153	01	-	PO
67	Procurador Jurídico	Ensino Superior	02 + CR	1.726	35	23	PO, PDT, PDI
68	Professor de Creche	Ensino Superior	40 + CR	1.846	20	10	PO e PDT
69	Professor de Educação Básica 2 - Artes	Ensino Superior	03 + CR	273	04	01	PO e PDT
70	Professor de Educação Básica 2 – Ciências	Ensino Superior	03 + CR	376	05	02	PO e PDT
71	Professor de Educação Básica 2 – Educação Física	Ensino Superior	03 + CR	521	08	01	PO e PDT
72	Professor de Educação Básica 2 – Geografia	Ensino Superior	03 + CR	245	-	-	PO e PDT
73	Professor de Educação Básica 2 – História	Ensino Superior	03 + CR	402	03	04	PO e PDT
74	Professor de Educação Básica 2 – Inglês	Ensino Superior	03 + CR	227	04	02	PO e PDT
75	Professor de Educação Básica 2 – Língua	Ensino Superior	03 + CR	374	02	02	PO e PDT

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
Av Brasil, 85 – Centro – Tel (19) 3475-9046 - CEP: 13465-000 – AMERICANA-SP
<http://www.americana.sp.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: JOSE EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/485B-50C8-4C7C-3C7A> e informe o código 485B-50C8-4C7C-3C7A





Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

(Decreto 12.253/2019 - Página 5/2)

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASES
76	Portuguesa Professor de Educação Básica 2 – Matemática	Ensino Superior	03 + CR	379	08	01	PO e PDT
77	Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	Ensino Superior	20 + CR	3.154	22	08	PO e PDT
78	Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental	Ensino Superior	35 + CR	2.559	24	10	PO e PDT
79	Professor de Educação Especial	Ensino Superior	01 + CR	261	04	02	PO e PDT
80	Professor de Escola de Música – Percussão	Ensino Médio	01 + CR	43	-	-	PO, PDT e PP
81	Professor de Escola de Música – Piano	Ensino Médio	01 + CR	52	02	01	PO, PDT e PP
82	Professor Desportivo	Ensino Superior	01 + CR	254	03	01	PO e PDT
83	Psicólogo	Ensino Superior	02 + CR	1.061	19	19	PO
84	Salva-Vidas	Ensino Médio	01 + CR	11	01	-	PO e PP
85	Servente	Ensino Fundamental Incompleto	03 + CR	199	02	01	PO
86	Sociólogo	Ensino Superior	01 + CR	192	02	01	PO
87	Técnico de Edificações	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	166	-	-	PO
88	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio + Técnico	05 + CR	1.867	17	05	PO
89	Técnico de Segurança do Trabalho	Ensino Médio + Técnico	03 + CR	418	06	02	PO
90	Técnico em Planejamento e Orçamento	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	79	03	-	PO
91	Telefonista	Ensino Médio	01 + CR	381	11	12	PO
92	Topógrafo	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	07	-	-	PO
	TOTAL		298	45.676	591	305	-

UNIDADE DE SUPRIMENTOS
Av Brasil, 85 – Centro – Tel (19) 3475-9046 - CEP: 13465-000 – AMERICANA-SP
<http://www.americana.sp.gov.br>

Assinado por 1 pessoa: JOSE EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/485B-50C8-4C7C-3C7A> e informe o código 485B-50C8-4C7C-3C7A





Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

(Decreto 12.253/2019 - Página 6/2)

PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais / CR: Cadastro Reserva / PO: Prova Objetiva / PP: Prova Prática / PDI: Prova Discursiva / PDT: Prova de Títulos.

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador), intérpretes de libras, leitores, sala especial para lactante, transcritores e softwares de leitura.

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram conformidade com as especificações e padrões exigidos.

Americana, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ R. FLORES
Secretário Adjunto de Administração

INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Av. Engº Carlos R. Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP – CEP 18.013-904

Tel. (19) 3826-7700

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 50.333.616/0001-52, com sede na Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 2945, Alto da Boa Vista, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 57.116.317-8 e devidamente inscrito no CPF nº 487.427.839-68, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 03/2022, Processo Administrativo nº 40/2022 – Dispensa de Licitação, celebrado em 18/03/2022, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público 01/2022 para provimento de cargos na Câmara Municipal de Sorocaba, homologado nas datas de 25/07/2022, 07/11/2022 e 06/03/2023, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASES
01	Agente de Apoio Legislativo I – Portaria	Ensino Fundamental Completo	02	984	16	06	PO
02	Analista de Recursos Humanos	Ensino Superior	02	1.263	21	09	PO
03	Analista de Sistemas I	Ensino Superior	01	500	09	05	PO
04	Analista Orçamentário e Financeiro	Ensino Superior	01	505	04	04	PO
05	Contador II	Ensino Superior	02	607	09	04	PO
06	Designer Gráfico	Ensino Médio + Técnico	02	139	06	03	PO
07	Diretor de Tv	Ensino Médio	01	97	01	-	PO + PP
08	Engenheiro Civil	Ensino Superior	01	445	03	05	PO
09	Mestre de Cerimônias	Ensino Superior	02	286	06	06	PO + PP
10	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto	02	2.777	20	08	PO + PP
11	Oficial de Comunicação	Ensino Superior	02	344	03	03	PO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Av. Engº Carlos R. Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP – CEP 18.013-904

Tel. (19) 3826-7700

12	Oficial de Manutenção	Ensino Fundamental Completo	02	430	03	-	PO + PP
13	Oficial Legislativo	Ensino Médio	10	7.245	133	56	PO
14	Operador de Áudio	Ensino Médio	01	103	-	-	PO + PP
15	Operador de Câmera	Ensino Médio	02	90	-	-	PO + PP
16	Procurador Legislativo	Ensino Superior	02	1.677	37	18	PO + PD
17	Produtor de Conteúdo	Ensino Superior	02	594	06	7	PO
18	Técnico em Informática	Ensino Médio	03	349	04	01	PO + PP
19	Telefonista	Ensino Fundamental Completo	01	2.165	34	24	PO
TOTAL			41	20.600	315	159	-

PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais / PO = Prova Objetiva / PP = Prova Prática / PD = Prova Discursiva

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, sala de fácil acesso (andar térreo, rampa e elevador), intérpretes de libras, leitores, sala especial para lactante, transcritores e softwares de leitura.

ATESTA AINDA que foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Sorocaba, 17 de março de 2023.

GERVINO CLAUDIO Digitally signed by GERVINO
CLAUDIO
GONCALVES:48742 GONCALVES:48742783968
783968 Date: 2023.09.21 12:21:15
-03'00'

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente da Câmara



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 37.430.063 e devidamente inscrito no CPF nº 600.060.568-49, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 28/2020, Processo Administrativo nº 7025/2019 – Dispensa de Licitação, celebrado em 19/03/2020, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público 01/2020 para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Vinhedo, homologado em 06/06/2022, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

João Niero
Administrador

OAB-SP nº 093349

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Advogado	Ensino Superior	01 + CR	1388	12	13
02	Agente Comunitário de Saúde (Capela)	Ensino Médio	01 + CR	37	0	0
03	Agente Comunitário de Saúde (Centro)	Ensino Médio	02 + CR	40	0	1
04	Agente Comunitário de Saúde (Jardim São Matheus)	Ensino Médio	01 + CR	3	0	0
05	Agente Comunitário de Saúde (Jardim Três Irmãos)	Ensino Médio	01 + CR	14	0	0
06	Agente Comunitário de Saúde (Vila João XXIII)	Ensino Médio	01 + CR	17	0	1
07	Agente de Trânsito	Ensino Médio	01 + CR	100	0	0
08	Ajudante de Caminhão	Alfabetizado	01 + CR	61	1	1
09	Almoxarife	Ensino Médio	01 + CR	954	8	5
10	Arquiteto	Ensino Superior	01 + CR	518	4	5
11	Atendente de Consultório Dentário	Ensino Médio + Técnico	05 + CR	133	0	0
12	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental	01 + CR	1714	15	22
13	Auxiliar de Almoxarifado	Ensino Fundamental	01 + CR	725	7	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Rua Humberto Pescarini, 330 – Centro – Vinhedo/SP – CEP 13280-000
Tel. (19) 3826-7800

14	Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Médio	05 + CR	2041	9	14
15	Auxiliar de Encanador	Alfabetizado	01 + CR	37	0	1
16	Auxiliar de Mecânico	Alfabetizado	01 + CR	86	0	0
17	Bibliotecário	Ensino Superior	01 + CR	243	2	1
18	Carpinteiro	Ensino Fundamental	01 + CR	96	0	0
19	Contador	Ensino Superior	01 + CR	193	1	1
20	Coveiro	Ensino Fundamental	01 + CR	84	1	0
21	Cuidador	Ensino Médio	03 + CR	63	0	1
22	Dentista (Odontológico para pacientes com necessidades especiais)	Ensino Superior	01 + CR	48	0	0
23	Dentista Buco-Maxilo- Facial	Ensino Superior	01 + CR	115	1	0
24	Dentista Cirurgião Protésista	Ensino Superior	01 + CR	72	0	0
25	Dentista Clínico Geral	Ensino Superior	02 + CR	1285	10	6
26	Dentista Endodontista	Ensino Superior	01 + CR	134	1	1
27	Dentista Periodontista	Ensino Superior	01 + CR	63	0	0
28	Dentista Semiologista Estomatologista	Ensino Superior	01 + CR	38	0	0
29	Desenhista Projetista	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	241	2	3
30	Eletricista	Ensino Fundamental	01 + CR	309	2	0
31	Encanador	Ensino Fundamental	01 + CR	23	0	1
32	Enfermeiro de Nível Universitário	Ensino Superior	03 + CR	1464	16	4
33	Enfermeiro do Programa Saúde da Família	Ensino Superior	01 + CR	414	3	3
34	Engenheiro Civil Custo/Orçamentista	Ensino Superior	01 + CR	579	6	0
35	Escriturário	Ensino Médio	08 + CR	4747	60	30
36	Farmacêutico	Ensino Superior	01 + CR	853	12	7
37	Fiscal de Obras	Ensino Médio	01 + CR	200	0	0
38	Fiscal de Rendas	Ensino Médio	01 + CR	179	4	0
39	Fiscal Sanitário	Ensino Médio	02 + CR	486	6	4
40	Fisioterapeuta	Ensino Superior	01 + CR	648	8	4
41	Fonoaudiólogo	Ensino Superior	01 + CR	116	0	1
42	Inspetor de Alunos	Ensino Médio	05 + CR	289	1	2
43	Jardineiro	Alfabetizado	01 + CR	41	0	0
44	Lavador de Autos	Ensino Fundamental	01 + CR	127	1	1
45	Mecânico	Ensino Fundamental	01 + CR	110	0	0
46	Médico Cardiologista	Ensino Superior	01 + CR	22	0	0
47	Médico Clínico Geral	Ensino Superior	02 + CR	75	0	0
48	Médico de Saúde da Família	Ensino Superior	01 + CR	29	0	0

João Niero
Administrador
CRA-SP nº. 093349



PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Rua Humberto Pescarini, 330 – Centro – Vinhedo/SP – CEP 13280-000

Tel. (19) 3826-7800

49	Médico Dermatologista	Ensino Superior	01 + CR	52	0	0
50	Médico Endocrinologista	Ensino Superior	01 + CR	17	1	1
51	Médico Geriatra	Ensino Superior	01 + CR	4	0	0
52	Médico Ginecologista	Ensino Superior	02 + CR	53	0	0
53	Médico Infectologista	Ensino Superior	01 + CR	19	0	1
54	Médico Neurologista	Ensino Superior	01 + CR	18	0	0
55	Médico Neuropediatra	Ensino Superior	01 + CR	8	0	0
56	Médico Oftalmologista	Ensino Superior	01 + CR	45	0	0
57	Médico Ortopedista	Ensino Superior	01 + CR	73	0	0
58	Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior	01 + CR	35	0	0
59	Médico Pediatra	Ensino Superior	02 + CR	103	0	1
60	Médico Plantonista de Pronto Atendimento - Clínico Geral	Ensino Superior	01 + CR	264	1	1
61	Médico Plantonista de Pronto atendimento – Pediatra	Ensino Superior	01 + CR	134	0	0
62	Médico Pneumologista	Ensino Superior	01 + CR	4	0	0
63	Médico Psiquiatra	Ensino Superior	02 + CR	31	0	0
64	Médico Psiquiatra Infantil	Ensino Superior	01 + CR	2	0	0
65	Médico Reumatologista	Ensino Superior	01 + CR	11	0	0
66	Médico Ultrassonografista	Ensino Superior	01 + CR	30	0	0
67	Médico Vascular	Ensino Superior	01 + CR	20	0	0
68	Médico Veterinário	Ensino Superior	01 + CR	438	0	2
69	Motorista de Veículos de Carga	Ensino Fundamental	02 + CR	283	0	0
70	Motorista de Veículos de Passageiros	Ensino Fundamental	05 + CR	552	4	1
71	Oficial de Escola	Ensino Médio	05 + CR	189	1	0
72	Operador de Máquinas Rodoviárias	Ensino Fundamental	01 + CR	41	0	0
73	Pedreiro	Ensino Fundamental	01 + CR	39	0	2
74	Pintor	Ensino Fundamental	01 + CR	65	0	1
75	Preparador Físico	Ensino Superior	02 + CR	664	6	3
76	Professor de Educação Especial – Deficiência Auditiva	Ensino Superior	01 + CR	52	1	2
77	Professor de Educação Especial – Deficiência Intelectual	Ensino Superior	01 + CR	214	5	4
78	Professor de Educação Especial – Deficiência Visual	Ensino Superior	01 + CR	25	0	0
79	Professor de Ensino Fundamental I – PEB I – EF (Ensino Fundamental)	Ensino Superior	02 + CR	1565	15	11
80	Professor de Ensino Fundamental I – PEB I – EI (Ensino Infantil)	Ensino Superior	02 + CR	2213	17	12


João Niero
Administrador
CRA-SP nº. 093349



PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Rua Humberto Pescarini, 330 – Centro – Vinhedo/SP – CEP 13280-000
Tel. (19) 3826-7800

81	Professor de Ensino Fundamental II – Ciências	Ensino Superior	02 + CR	394	3	3	
82	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Artística	Ensino Superior	01 + CR	253	3	1	
83	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	Ensino Superior	01 + CR	391	2	3	
84	Professor de Ensino Fundamental II – Geografia	Ensino Superior	02 + CR	277	1	1	
85	Professor de Ensino Fundamental II – História	Ensino Superior	02 + CR	373	0	0	
86	Professor de Ensino Fundamental II – Inglês	Ensino Superior	01 + CR	155	1	0	
87	Professor de Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa	Ensino Superior	04 + CR	427	3	4	
88	Professor de Ensino Fundamental II – Matemática	Ensino Superior	02 + CR	325	3	1	
89	Psicólogo	Ensino Superior	02 + CR	1319	12	8	
90	Psicopedagogo	Ensino Superior	01 + CR	280	1	2	
91	Recepcionista	Ensino Fundamental	01 + CR	575	1	3	
92	Secretário de Escola	Ensino Médio	02 + CR	121	1	0	
93	Serralheiro	Ensino Fundamental	01 + CR	98	0	1	
94	Servente de Pedreiro	Alfabetizado	01 + CR	18	0	0	
95	Serviços Gerais	Alfabetizado	03 + CR	544	5	9	
96	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio + Técnico	03 + CR	1339	9	7	
97	Técnico de Farmácia	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	161	1	0	
98	Técnico de Rede	Ensino Médio + Técnico	02 + CR	169	2	0	
99	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior	01 + CR	157	0	0	
100	Topógrafo	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	71	0	0	
101	Trabalhador Braçal	Alfabetizado	02 + CR	46	0	0	
TOTAL				158	36.296	292	221

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, intérpretes de libras, leitores, transcritores e softwares de leitura. Aplicação simultânea em mais de um município, utilizando-se de escolas públicas municipais, estaduais e universidades.


João Niero
Administrador
CRA-SP nº. 093345



PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
Rua Humberto Pescarini, 330 – Centro – Vinhedo/SP – CEP 13280-000
Tel. (19) 3826-7800

ATESTA AINDA que foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Vinhedo, 20 de julho de 2022.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito

João Niero
Administrador
CRA-SP nº. 093349



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, devidamente inscrito no CNPJ nº 46.363.933/0001-44, sediado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº451, Louveira - SP, neste ato representado pelo Senhor Secretário, MARCELO SILVA SOUZA, nos termos do Decreto Municipal nº 5798, de 16 de julho de 2021, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – sala 09-B, Cidade Nova, Indaiatuba - SP, sob a responsabilidade técnica de seu presidente, o senhor **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, portador do RG nº 40.921.941-1 e CPF/MF nº 362.335.728-60, executou satisfatoriamente o serviço listado abaixo:

Objeto: Prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Louveira.

DADOS CONTRATUAIS:

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação nº 20/2019

Nº do Contrato: 2019/000160

Data: 18/12/2019

Vigência: 12 meses

Primeiro termo aditivo: prazo (17/12/2020 a 17/06/2021)

Segundo termo aditivo: prazo (16/06/2021 a 16/06/2022)

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS EXECUTADOS						
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA						
OBJETO: realização de concurso público						
CONTRATO: 2019/000160						
ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Agente de Meio Ambiente	Ensino Fundamental	02 + CR	1121	10	10
02	Agente Escolar	Ensino Médio	02+ CR	158	1	0
03	Assistente Jurídico	Ensino Superior	01 + CR	279	3	4
04	Assistente Social	Ensino Superior	01 + CR	569	4	5
05	Auditor Fiscal Municipal Agropecuário e Sanitário	Ensino Superior	01 + CR	111	1	2
06	Auxiliar de Desenvolvimento do Ensino Básico	Ensino Médio	05 + CR	1.192	7	2
07	Coveiro	Alfabetizado	01 + CR	104	1	1
08	Engenheiro Civil	Ensino Superior	01 + CR	580	6	1
09	Engenheiro Elétrico	Ensino Superior	01 + CR	262	3	3
10	Engenheiro Químico	Ensino Superior	01 + CR	295	3	1
11	Escriturário	Ensino Fundamental	10 + CR	2883	34	21
12	Especialista Ambiental	Ensino Superior	01 + CR	493	1	1
13	Fiscal Municipal	Ensino Médio	04 + CR	1217	7	3
14	Fisioterapeuta	Ensino Superior	02 + CR	839	9	4
15	Guarda Municipal Feminino	Ensino Médio	01 + CR	152	0	0
16	Guarda Municipal Masculino	Ensino Médio	02 + CR	978	7	1



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

17	Inspetor de Alunos	Ensino Fundamental	01 + CR	331	0	3
18	Leiturista de Hidrômetro	Ensino Fundamental	01 + CR	153	1	0
19	Médico Clínico Geral	Ensino Superior	03 + CR	78	0	0
20	Médico Ginecologista e Obstetra	Ensino Superior	03 + CR	24	0	0
21	Médico Pediatra	Ensino Superior	02 + CR	51	0	0
22	Monitor de Informática	Ensino Médio	02 + CR	368	4	0
23	Professor de Artes	Ensino Superior	01 + CR	268	2	3
24	Professor de Educação Física	Ensino Superior	01 + CR	515	5	7
25	Professor de Ensino Básico	Ensino Superior	07 + CR	2.724	17	19
26	Professor de Inglês	Ensino Superior	01 + CR	175	4	0
27	Secretário de Escola	Ensino Médio	02 + CR	898	16	8
28	Técnico em Edificações	Ensino Médio	02 + CR	170	2	1
29	Técnico em Farmácia	Ensino Médio + Técnico	02 + CR	106	1	1
30	Técnico em Nutrição	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	98	0	1
31	Técnico em Tratamento de Água e Esgoto	Ensino Médio	01 + CR	273	0	1
32	Técnico em Turismo	Ensino Médio	01 + CR	82	0	0
TOTAL			67 + CR	17.647	148	103

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais

ATESTA AINDA que os serviços foram integralmente executados no prazo contratado, sob fiscalização da pasta requisitante, cumprindo todas as exigências, não havendo pendências nem qualquer fato que possa desaboná-lo.

Louveira, 28 de setembro de 2022.



MARCELO SILVA SOUZA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 - Centro - Itapecerica da Serra/SP
CEP 06850-040/Tel. (11) 4668-9000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.523.130/0001-00, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher, nº 1135, Centro, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, neste ato, representado pela gestora do contrato n. 5.306/2022, **SENHORA ANDREA REJANE DE ASSIS**, portadora do CPF nº 245.751.598-18, e pelo fiscal do contrato **SENHOR RAFAEL DE JESUS FREITAS**, portador do CPF nº 146.010.888-44, **ATESTAM** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I. no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 5.306/2022, Processo Administrativo nº 797/2022 – Dispensa de Licitação, celebrado em 22/07/2022, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo, sendo homologado o Concurso Público na data de 30/06/2023, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	OC	FASES
01	Assistente Administrativo	Ensino Médio	03 + CR	2.926	41	20	75	PO, PDI, PDT e TS
02	Auxiliar de Serviço Escolar	Ensino Médio	03 + CR	501	03	06	08	PO
03	Cuidador	Ensino Médio	03 + CR	203	-	-	05	PO
04	Diretor de Escola (DE)	Ensino Superior	04 + CR	429	04	03	31	PO, PDI, PDT e TS
05	Fonoaudiólogo	Ensino Superior	01 + CR	09	-	-	01	PO
06	Inspetor de Alunos	Ensino Médio	03 + CR	1.067	07	02	31	PO
07	Orientador Pedagógico (OP)	Ensino Superior	02 + CR	135	02	02	11	PO, PDI, PDT e TS
08	Professor (P2) – Educação Infantil (0 a 5 anos)	Ensino Superior	04 + CR	1.586	08	09	95	PO, PDI, PDT e TS
09	Professor (P3) – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Ensino Superior	04 + CR	1.456	11	11	76	PO, PDI, PDT e TS
10	Professor (P4) – Inglês	Ensino Superior	01 + CR	123	-	-	05	PO, PDI, PDT e TS
11	Professor Auxiliar (PA)	Ensino Superior	04 + CR	355	02	01	16	PO, PDI, PDT e TS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA/SP

Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 - Centro - Itapeçerica da Serra/SP
CEP 06850-040/Tel. (11) 4668-9000

12	Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) – Autismo e Transtorno Globais do Desenvolvimento	Ensino Superior	01 + CR	132	01	01	09	PO, PDI, PDT e TS
13	Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) – Deficiência Auditiva e Surdez	Ensino Superior	01 + CR	34	02	02	04	PO, PDI, PDT e TS
14	Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) – Deficiência Física	Ensino Superior	01 + CR	26	01	-	04	PO, PDI, PDT e TS
15	Professor de desenvolvimento Infantil (PDI) – Creche	Ensino Superior	09 + CR	1.234	07	03	101	PO, PDI, PDT e TS
16	Psicólogo	Ensino Superior	02 + CR	225	03	01	10	PO
17	Supervisor de Ensino	Ensino Superior	01 + CR	75	-	01	02	PO, PDI e PDT
18	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior	01 + CR	03	-	-	-	PO
	TOTAL	-	48 + CR	10.519	92	62	484	-

PCD = Deficientes / CE = Condições Especiais / OC = Outras Cotas (Pretos e Pardos) / PO = Prova Objetiva / PDI = Prova Discursiva / PDT = Prova de títulos / TS = Tempo de Serviço.

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, sala de fácil acesso (andar térreo, rampa e elevador), intérpretes de libras, ledores, sala especial para lactante e transcritores.

ATESTAM AINDA que foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Itapeçerica da Serra, 11 de Julho de 2023.

Rafael de Jesus Freitas
Fiscal do Contrato

Andrea Rejane de Assis
Gestor do Contrato



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO 01/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 46.969.952/0001-19, com sede à Praça Tiradentes, s/nº, nesta cidade de Americana, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Diretor Comandante **SR. MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.508.369 e devidamente inscrito no CPF nº 281.576.108-42, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 09/2022, Processo Administrativo nº 27/2022 – Dispensa de Licitação, celebrado em 23/09/2022, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público 01/2022 para provimento de cargos na Guarda Municipal de Americana, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASE
01	Ajudante Geral	Ensino Fundamental Completo	02 + CR	294	06	-	PO
02	Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo	04 + CR	304	04	-	PO + PP
03	Escriturário	Ensino Médio	03 + CR	1.098	22	-	PO
04	Guarda Civil Municipal (Feminino)	Ensino Médio	03 + CR	980	05	01	PO + PDI + TAF + PDV + APE + EME + IS
05	Guarda Civil Municipal (Masculino)	Ensino Médio	27 + CR	6.919	96	-	PO
06	Psicólogo	Ensino Superior	CR	125	03	01	PO
TOTAL		-	39	9.720	136	02	

PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais / CR: Cadastro Reserva / PO: Prova Objetiva / PP: Prova Prática / PDI: Prova Discursiva / TAF: Teste de Aptidão Física / PDV: Prova de Direção Veicular / APE: Avaliação Psicológica Específica / EME: Exame Médico Específico / IS: Investigação Social.

Assinado por 1 pessoa: MARCO AURELIO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://americana.1doc.com.br/verificacao/44E6-6EE1-D774-4A58> e informe o código 44E6-6EE1-D774-4A58





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO 01/2022

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador), ledores, sala especial para lactante, carteira para obesos, ledores e transcritores.

ATESTA AINDA que foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Americana, 23 de Fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO DA SILVA

Diretor - Comandante





CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO

Av. Dois de Abril, 78 – Centro – Vinhedo/SP – CEP 13280-077

Tel. (19) 3826-7700

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 49.600.232/0001-70, com sede na Av. Dois de Abril, nº 78, Centro, Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **EDUARDO CESAR GELMI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.674.337-3 e devidamente inscrito no CPF nº 096.910.138-43, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 03/2020, Processo Administrativo nº 07/2020 – Dispensa de Licitação, celebrado em 31/03/2020, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público 01/2020 para provimento de cargos na Câmara Municipal de Vinhedo, homologado em 14/12/2020, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Agente Administrativo	Ensino Médio	03 + CR	7.300	80	44
02	Assessor de Imprensa	Ensino Superior	01 + CR	184	3	0
03	Motorista	Ensino Médio	CR	247	1	1
04	Procurador Jurídico	Ensino Superior	01 + CR	640	6	5
05	Serviços Gerais	Ensino Médio	01 + CR	359	3	4
TOTAL			06 + CR	8.730	93	54

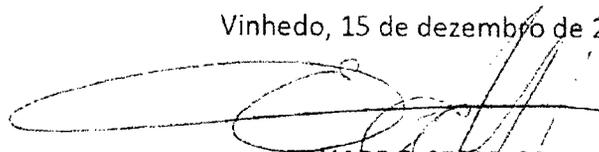
CR: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, intérpretes de libras, leitores, transcritores e softwares de leitura.

ATESTA AINDA que foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Vinhedo, 15 de dezembro de 2020.



EDUARDO CESAR GELMI
Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SAD Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**, com sede à Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, no Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.446.696/0001-85, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na qualidade de gestora do Contrato nº 042/2023, **ATESTA** para os devidos fins e efeitos legais, em especial do inciso III, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que o **INSTITUTO AVANÇA SP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 042/2023, Processo Administrativo nº 2373/2023 – Dispensa de Licitação, celebrado em 04/04/2023, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público 02/2023 para provimento de empregos na Prefeitura Municipal de Vinhedo, compreendendo o seguinte:

RESULTADOS

ITEM	EMPREGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Agente Comunitário de Saúde (Capela)	Ensino Médio	01 + CR	62	-	-
02	Arquiteto Urbanista	Ensino Superior	01 + CR	422	02	02
03	Assistente de Trânsito	Ensino Médio	01 + CR	69	01	01
04	Assistente Social	Ensino Superior	01 + CR	420	03	0
05	Auxiliar de Controle de Zoonoses	Ensino Médio	01 + CR	684	10	02
06	Auxiliar de Educação Infantil	Ensino Médio	10 + CR	3377	26	10
07	Auxiliar de Serviços I	Alfabetizado	01 + CR	322	04	02
08	Auxiliar de Serviços II	Ensino Fundamental	01 + CR	691	09	02
09	Cuidador	Ensino Médio	01 + CR	76	02	05
10	Inspetor de Alunos	Ensino Médio	01 + CR	219	03	0
11	Médico Neuropediatra	Ensino Superior	01 + CR	4	15	22
12	Médico Psiquiatra	Ensino Superior	01 + CR	45	07	03
13	Médico Psiquiatra Infantil	Ensino Superior	01 + CR	10	09	14
14	Médico Ultrassonografista	Ensino Superior	01 + CR	31	-	01
15	Médico Urologista	Ensino Superior	01 + CR	14	-	0
16	Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental	01 + CR	235	02	01
17	Nutricionista	Ensino Superior	01 + CR	639	03	03

18	Oficial de Escola	Ensino Médio	01 + CR	64	01	01
19	Secretário de Escola	Ensino Médio	01 + CR	464	08	06
20	Técnico em Laboratório	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	85	01	-
TOTAL		-	29 + CR	7.933	106	75

CR: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador), transcritor, leitor, sala especial para lactante, carteira especial para obeso e cadeirante.

ATESTA AINDA que foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Vinhedo, em 06 de maio de 2024

Cristiane Haidar
Silva Panizza

Assinado de forma digital por
Cristiane Haidar Silva Panizza
Dados: 2024.05.06 17:07:59
-03'00'

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Administração



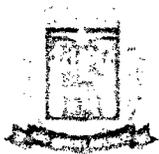
Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SR. PAULO RICARDO DA SILVA**, portador do RG nº 24.547.579-5 e devidamente inscrito no CPF nº 141.776.108-36, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 268/2022, Processo Administrativo nº 1673/2022, celebrado em 22/12/2022, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a contratação da empresa para execução de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de concurso(s) público(s), para Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo/SP, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASES
01	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	CR	612	04	03	PO
02	Agente de Fiscalização	Ensino Médio	CR	06	-	-	PO
03	Agente de Saneamento	Ensino Médio	CR	14	-	-	PO
04	Agente de Trânsito	Ensino médio	01 + CR	83	02	-	PO
05	Agente de Vetores	Ensino médio	CR	80	-	-	PO
06	Analista de tecnologia da Informação	Ensino Superior	CR	65	01	-	PO
07	Analista Fiscal de Tributos Municipais	Ensino Superior	CR	61	-	-	PO
08	Assistente Social	Ensino Superior	03 + CR	130	02	02	PO
09	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino médio	04 + CR	20	-	-	PO
10	Auxiliar de Educador de Creche	Ensino Fundamental Completo	05 + CR	633	04	02	PO
11	Auxiliar de Educador/Cuidador da Casa da Criança	Ensino Fundamental Completo	02 + CR	82	01	-	PO
12	Auxiliar de Farmácia	Ensino médio	04 + CR	70	02	-	PO



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Jurídico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 - São Miguel Arcanjo - SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333.0001-73
Secretaria Municipal de Administração

13	Auxiliar de Serviços Diversos	Ensino Fundamental Incompleto	05 + CR	282	03	02	PO
14	Cirurgião Dentista	Ensino Superior	04 + CR	69	01	01	PO
15	Comprador	Ensino Médio	01 + CR	326	03	02	PO
16	Contador	Ensino Superior	CR	13	-	-	PO
17	Coordenador de CREAS	Ensino Superior	01 + CR	07	-	-	PO
18	Coordenador do CRAS	Ensino Superior	CR	02	-	-	PO
19	Cuidador para Residência Terapêutica	Ensino Médio + Técnico	08 + CR	11	-	-	PO
20	Diretor de Escola	Ensino Superior	01 + CR	77	-	-	PO + PDT
21	Educador de Creche	Magistério / Ensino Superior	CR	12	-	-	PO + PDT
22	Educador Físico	Ensino Superior	01 + CR	54	-	-	PO
23	Educador/Cuidador da Casa da Criança	Ensino Médio	02 + CR	51	-	-	PO
24	Encarregado Almoxarifado	Ensino Médio	02 + CR	165	01	01	PO
25	Encarregado da Merenda Escolar	Ensino Fundamental Completo	CR	189	01	-	PO
26	Enfermeiro Padrão	Ensino Superior	02 + CR	272	03	-	PO
27	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior	01 + CR	49	01	-	PO
28	Engenheiro Civil	Ensino Superior	01 + CR	98	-	-	PO
29	Entrevistador Social	Ensino Médio	01 + CR	30	-	-	PO
30	Escriturário	Ensino Médio	05 + CR	522	04	-	PO
31	Farmacêutico	Ensino Superior	01 + CR	77	-	-	PO
32	Fisioterapeuta	Ensino Superior	02 + CR	183	-	02	PO
33	Fonoaudiólogo	Ensino Superior	03 + CR	14	-	-	PO
34	Inspetor de Alunos	Ensino Médio	CR	41	-	-	PO
35	Médico do Trabalho	Ensino Superior	01 + CR	05	-	-	PO
36	Médico Ginecologista	Ensino Superior	03 + CR	04	-	-	PO
37	Médico Pediatra	Ensino Superior	02 + CR	07	-	-	PO
38	Médico Psiquiatra	Ensino Superior	02 + CR	04	01	01	PO
39	Médico Ultrassonografista	Ensino Superior	02 + CR	02	-	-	PO
40	Médico Veterinário	Ensino Superior	01 + CR	53	-	-	PO



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 - São Miguel Arcanjo - SP
C.E.P 18230-000 - C.N.P.J 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

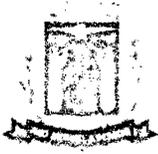
41	Motorista	Ensino Fundamental Completo	08 + CR	87	-	-	PO + PP
42	Nutricionista	Ensino Superior	02 + CR	62	-	01	PO
43	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo	06 + CR	66	01	-	PO + PP
44	Orientador Social	Ensino Médio	02 + CR	60	-	-	PO
45	Procurador Jurídico	Ensino Superior	02 + CR	156	02	01	PO + PDT + PDI
46	Professor de Classe Especial Portador de Deficiência	Ensino Superior	02 + CR	34	-	-	PO + PDT
47	Professor de Educação Infantil	Ensino Superior	01 + CR	178	02	-	PO + PDT
48	Professor de Educação Infantil - 44 (quarenta e quatro) horas	Ensino Superior	05 + CR	239	01	02	PO + PDT
49	Professor de Libras	Ensino Superior	01 + CR	08	-	-	PO + PDT
50	Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Ensino Superior	02 + CR	216	01	01	PO + PDT
51	Professor de Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) Ciências da Natureza	Ensino Superior	01 + CR	27	-	-	PO + PDT
52	Professor Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) Geografia	Ensino Superior	CR	16	-	-	PO + PDT
53	Professor Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) História	Ensino Superior	01 + CR	25	01	-	PO + PDT
54	Professor Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) Língua Portuguesa e Inglês	Ensino Superior	01 + CR	33	-	-	PO + PDT
55	Professor Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) Matemática	Ensino Superior	01 + CR	39	01	-	PO + PDT



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
C.E.P 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração

56	Professor Fundamental para Ciclo I e II – Educação Artística	Ensino Superior	CR	26	-	-	PO + PDT
57	Professor Fundamental para Ciclo I e II – Educação Física	Ensino Superior	01 + CR	48	-	01	PO + PDT
58	Psicólogo	Ensino Superior	04 + CR	155	-	01	PO
59	Psicopedagogo	Ensino Superior	02 + CR	38	-	-	PO + PDT
60	Técnico Agrícola	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	26	-	-	PO
61	Técnico de Informática	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	71	01	-	PO
62	Técnico de Segurança do Trabalho	Ensino Médio + Técnico	CR	63	03	-	PO
63	Técnico em Edificações	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	23	-	-	PO
64	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio + Técnico	07 + CR	416	01	02	PO
65	Técnico em Tributos Municipais	Ensino Médio	01 + CR	56	-	-	PO
66	Técnico em Turismo	Ensino Médio + Técnico	02 + CR	39	-	-	PO
67	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior	02 + CR	20	-	-	PO
68	Tesoureiro	Ensino Superior	CR	28	-	-	PO
69	Trabalhador Braçal	Ensino Fundamental Incompleto	05 + CR	83	04	03	PO + PP
70	Tratorista	Ensino Fundamental Completo	03 + CR	18	-	-	PO + PP
71	Vice-Diretor de Escola	Ensino Superior	CR	20	01	-	PO + PDT
72	Visitador Sanitário	Ensino Médio	CR	04	-	-	PO
TOTAL			136	6.855	53	28	-

CR: Cadastro Reserva / PCD: Pessoa com Deficiência / CE: Condições Especiais / PO: Prova objetiva / PDT: Prova de Títulos
PDI: Prova Discursiva / PP: Prova Prática



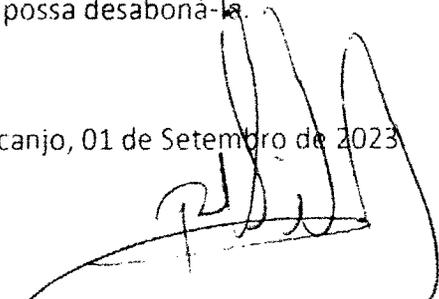
*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Administração*

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizados também, como condições especiais, provas com texto ampliado, leitor e transcritor, salas de fácil acesso (Andar Térreo, rampa, e elevador para cadeirantes), sala reservada para lactantes e carteiras adequadas para obesos.

ATESTA AINDA que, até a presente data, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

São Miguel Arcanjo, 01 de Setembro de 2023



PAULO RICARDO DA SILVA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA/SP

Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres nº 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra/SP
CEP 06850-730/Tel. (11) 4667-1077



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.649.482/0001-01, com sede no Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, nº 147, Centro, Município de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, representado pelo seu Presidente **RONALDO DE JESUS PIRES**, portador do RG nº 24.788-780-8 e devidamente inscrito no CPF nº 179.212.768-57, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Avenida Conceição, nº 1396, Cidade Nova II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 15/2023, Processo Administrativo nº 49.252/2023 – Dispensa de Licitação, celebrado em 01/12/2023, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços para a realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, para provimento de empregos da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, compreendendo o seguinte::

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	OC	FASES
01	Almoxarife	Ensino Médio	CR	204	02	-	08	PO
02	Analista de Controle Interno	Ensino Superior	CR	259	09	06	34	PO, PDT
03	Assistente de Comunicação	Ensino Médio	CR	414	05	01	27	PO
04	Assistente de Informática	Ensino Médio	01 + CR	141	-	-	-	PO
05	Assistente de Recursos Humanos	Ensino Médio	01 + CR	139	02	02	12	PO
06	Assistente de Serviços Administrativos	Ensino Fundamental	CR	1048	18	13	61	PO
07	Auxiliar Parlamentar	Ensino Fundamental	01 + CR	599	11	09	28	PO
08	Contador	Ensino Superior	CR	113	04	04	10	PO, PDT
09	Copeira	Ensino Fundamental	CR	213	01	03	12	PO
10	Oficial Administrativo	Ensino Médio	01 + CR	330	01	01	21	PO
11	Oficial Legislativo	Ensino Médio	02 + CR	895	09	07	63	PO
12	Ouvidor	Ensino Médio	CR	209	06	02	23	PO
13	Procurador	Ensino Superior	01 + CR	438	11	06	37	PO, PDI, PDT
14	Recepcionista	Ensino Médio	CR	272	03	02	16	PO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA/SP

Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres nº 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra/SP
CEP 06850-730/Tel. (11) 4667-1077

15	Técnico em Informática	Ensino Superior	CR	201	-	02	-	PO, PDT
16	Técnico em Recursos Humanos	Ensino Superior	CR	238	06	02	23	PO, PDT
17	Tesoureiro	Ensino Superior	CR	44	01	-	01	PO, PDT
18	Vigia	Ensino Fundamental	01 + CR	221	03	-	09	PO
19	Zelador	Ensino Fundamental	01 + CR	44	01	02	01	PO
TOTAL		-	09 + CR	6.022	93	62	386	-

PCD = Deficientes / CE = Condições Especiais / OC = Outras Cotas (Pretos e Pardos) / PO = Prova Objetiva/
PDI = Prova Discursiva / PDT = Prova de títulos

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, sala de fácil acesso (andar térreo, rampa e elevador), ledores, transcritores, sala especial para lactante e carteira especial para obeso.

ATESTA AINDA que foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Itapeçerica da Serra, 29 de Abril de 2024.

RONALDO DE JESUS PIRES

Presidente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob nº 217.166.038-46, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do *Contrato nº 148/2022 - Processo Licitatório nº 7256/2022*, para executar sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público para provimento de empregos na Prefeitura Municipal de Amparo, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASES
01	Administração Geral	Ensino Médio	10 + CR	759	09	08	PO
02	Agente Comunitário De Saúde (Bairro De Três Pontes E Adjacentes)	Ensino Médio	CR	47	-	-	PO
03	Agente Comunitário De Saúde (Bairro Do Camanducaia E Adjacentes)	Ensino Médio	CR	68	-	02	PO
04	Agente Comunitário De Saúde (Bairro Do Moreirinha E Adjacentes)	Ensino Médio	CR	53	-	-	PO
05	Agente Comunitário De Saúde (Bairro Do Pinheirinho E Adjacentes)	Ensino Médio	CR	58	01	-	PO
06	Agente Comunitário De Saúde (Bairro Do Silvestre E Adjacentes)	Ensino Médio	CR	69	-	-	PO
07	Agente Comunitário De Saúde (Bairro Santa Maria Do Amparo E Adjacentes)	Ensino Médio	CR	60	01	01	PO
08	Agente Comunitário De Saúde (Bairro São Dimas E Adjacentes)*	Ensino Médio	CR	65	-	01	PO
09	Agente de Trânsito	Ensino Médio	01 + CR	17	-	-	PO
10	Analista de Recursos Humanos	Ensino Superior	01 + CR	73	-	-	PO
11	Analista de Tecnologia da Informação	Ensino Superior	01 + CR	66	-	01	PO
12	Arquitetura e Urbanismo	Ensino Superior	01 + CR	188	01	02	PO
13	Assessor Técnico Jurídico	Ensino Superior	CR	386	03	01	PO
14	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio	01 + CR	10	-	-	PO

15	Contabilidade Pública	Ensino Superior	01 + CR	33	-	-	PO
16	Controladoria	Ensino Superior	01 + CR	120	03	-	PO
17	Desenho e Cad	Ensino Médio/Técnico	01 + CR	08	-	-	PO
18	Direção Veicular – I	Ensino Fundamental	01 + CR	30	-	-	PO + PP
19	Direção Veicular – III (Ambulância)	Ensino Fundamental	01 + CR	29	-	-	PO + PP
20	Diretor de Escola	Ensino Superior	01 + CR	42	-	-	PO + PDT
21	Educador de Creche	Ensino Médio	05 + CR	159	-	-	PO
22	Enfermagem	Ensino Superior	CR	69	03	-	PO
23	Enfermagem PSF	Ensino Superior	CR	265	01	02	PO
24	Engenharia Civil	Ensino Superior	CR	129	-	01	PO
25	Engenharia Elétrica	Ensino Superior	01 + CR	78	-	-	PO
26	Engenheiro Ambiental	Ensino Superior	CR	111	-	-	PO
27	Especialidades Médicas - Cardiologista	Ensino Superior	CR	04	-	-	PO
28	Especialidades Médicas - Cirurgião Vascular	Ensino Superior	CR	02	-	-	PO
29	Especialidades Médicas - Ginecologista	Ensino Superior	CR	04	-	-	PO
30	Especialidades Médicas - Infectologista	Ensino Superior	CR	03	-	-	PO
31	Especialidades Médicas - Neurologista	Ensino Superior	CR	01	-	-	PO
32	Especialidades Médicas - Neurologista Infantil	Ensino Superior	CR	-	-	-	PO
33	Especialidades Médicas - Otorrino Cirúrgico - Adulto	Ensino Superior	CR	-	-	-	PO
34	Especialidades Médicas - Pediatra	Ensino Superior	CR	14	-	-	PO
35	Especialidades Médicas - Pneumologista	Ensino Superior	CR	02	-	-	PO
36	Especialidades Médicas - Psiquiatra	Ensino Superior	CR	11	-	-	PO
37	Especialidades Médicas - Psiquiatra Infantil	Ensino Superior	CR	-	-	-	PO
38	Especialidades Médicas - Reumatologista	Ensino Superior	CR	01	-	-	PO
39	Especialidades Médicas PSF	Ensino Superior	01 + CR	42	-	-	PO
40	Especialidades Médicas- Otorrino Cirúrgico – Pediátrico	Ensino Superior	CR	02	-	-	PO
41	Farmácia e Bioquímica	Ensino Superior	01 + CR	104	01	01	PO

42	Fisioterapia	Ensino Superior	01 + CR	92	02	-	PO
43	Fonoaudiologia	Ensino Superior	01 + CR	04	-	-	PO
44	Guarda Civil Municipal (Feminino)	Ensino Médio	03 + CR	141	-	01	PO + TAF TA + APE + EME + IS
45	Guarda Civil Municipal (Masculino)	Ensino Médio	07 + CR	763	07	02	PO + TAF TA + APE + EME + IS
46	Inspeção Escolar	Ensino Médio	01 + CR	54	-	-	PO
47	Medicina do Trabalho	Ensino Superior	01 + CR	01	-	-	PO
48	Operação De Máquinas	Ensino Fundamental	01 + CR	7	-	-	PO + PP
49	PAEB - Professor Adjunto de Educação Básica	Ensino Superior	01 + CR	266	02	01	PO+PDT
50	PEB I – Professor de Educação Básica I	Ensino Superior	01 + CR	439	05	03	PO+PDT
51	PEB II – Professor de Educação Básica II – Educação Física	Ensino Superior	01 + CR	51	-	-	PO+PDT
52	Projetos e Edificações	Ensino Médio/Técnico	01 + CR	24	-	-	PO
53	Psicologia	Ensino Superior	01 + CR	120	03	02	PO
54	Serviço Social	Ensino Superior	01 + CR	119	-	02	PO
55	Serviços Gerais	Ensino Fundamental	10 + CR	182	04	-	PO
56	Técnica de Enfermagem de PSF	Ensino Médio/Técnico	01 + CR	170	-	-	PO
57	Técnica de Enfermagem do Trabalho	Ensino Médio/Técnico	01 + CR	03	-	-	PO
58	Terapia Ocupacional	Ensino Superior	01 + CR	03	-	-	PO
59	Topografia	Ensino Médio/Técnico	01 + CR	04	-	-	PO
60	Turismólogo	Ensino Superior	01 + CR	49	01	01	PO
TOTAL			65 + CR	5.674	47	32	

CR: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais / PO: Prova Objetiva / TA: Teste Antropométrico/ TAF: Teste de Aptidão Física / APE: Avaliação Psicológica Específica / EME: Exame Médico Específico/ PDT: Prova de Títulos/ PP: Prova Prática / IS: Investigação Social

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, ledor/transcritor, carteira para obesos, salas de fácil acesso e sala reservada para lactantes.

ATESTA AINDA que, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Amparo, 19 de Abril de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846 Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Autarquia Municipal criada pela lei 1.649 de 30 de dezembro de 1.985, inscrita no C.N.P.J. sob nº 54.010.863/0001-79, com sede na Rua José Bonifácio, n.º 400, Centro, Santa Bárbara D'Oeste/SP, neste ato representada pelo seu Superintendente Sr. Laerson Andia Junior, brasileiro, portador do RG n.º 10.719.976 e CPF n.º 041.900.398-37, **ATESTA** para os devidos fins que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, Indaiatuba/SP, foi contratada através do Contrato nº 05/2023, Dispensa de Licitação 02/2023 - Processo Administrativo nº 3.027/2022, para executar sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços para planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de empregos no Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D'Oeste, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASES
01	Agente Administrativo	Ensino Médio	03 + CR	910	12	04	PO
02	Agente Fiscal	Ensino Médio	01 + CR	1.062	11	05	PO
03	Ajudante de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	193	03	02	PO + PP
04	Comprador	Ensino Médio	01 + CR	635	16	07	PO
05	Controlador Interno	Ensino Superior	01 + CR	228	05	04	PO
06	Encanador Oficial	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	69	02	-	PO + PP
07	Engenheiro Eletrônico	Ensino Superior	01 + CR	111	01	-	PO

08	Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	111	02	-	PO
09	Mecânico de Veículos Pesados	Ensino Médio	01 + CR	34	-	-	PO + PP
10	Motorista "E"	Ensino Médio	01 + CR	153	-	02	PO + PP
11	Operador de Estação Elevatória	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	279	06	02	PO
12	Operador de ETA/ETE	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	196	-	01	PO
13	Operador de Geofone	Ensino Médio	01 + CR	160	02	01	PO
14	Operador de Máquina "E"	Ensino Médio	01 + CR	31	01	-	PO + PP
15	Operador de Telemarketing	Ensino Médio	01 + CR	66	-	-	PO
16	Técnico de Laboratório	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	73	-	-	PO
17	Técnico em Logística	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	207	08	03	PO
18	Técnico em Tecnologia da Informação	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	128	03	-	PO
19	Tratorista	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	56	-	-	PO + PP
	TOTAL	-	21 + CR	4.702	72	31	-

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais / PO: Prova Objetiva / PP: Prova Prática.

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, sala de fácil acesso (andar térreo, rampa e elevador), intérpretes de libras, leitores, sala especial para

lactante e transcritores.

ATESTA AINDA que a empresa cumpriu fielmente os compromissos assumidos na prestação dos serviços acima citados, com pontualidade e presteza, de acordo com as condições pactuadas, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

LAERSON ANDIA JUNIOR
SUPERINTENDENTE

DEUSDEDIT JESUS GUARDA
DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SANDRA DANIELE PERES FURLAN
CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A9A-E66B-A828-6EFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEUSDEDIT JESUS GUARDA (CPF 016.XXX.XXX-16) em 06/11/2023 07:39:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SANDRA DANIELE PERES FURLAN (CPF 260.XXX.XXX-67) em 06/11/2023 08:03:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LAERSON ANDIA JUNIOR (CPF 041.XXX.XXX-37) em 06/11/2023 09:52:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/1A9A-E66B-A828-6EFF>



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 60.547.841/0001-45, com sede na Estrada São Francisco, nº 2013, Bairro Jd. Helena, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA**, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 47/2019, Processo Administrativo nº 47/2019 – Dispensa de Licitação nº 47/2019, celebrado em 04/09/2019, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos na Câmara Municipal de Taboão da Serra, homologado em 14/11/2019, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Analista de TI	Ensino Superior	01 + CR	239	2	0
02	Auxiliar de Administração	Ensino Médio	01 + CR	1.507	10	2
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	03 + CR	935	2	7
04	Recepcionista	Ensino Médio	04 + CR	1.409	4	8
05	Vigia	Ensino Médio	04 + CR	391	0	0
TOTAL			13 + CR	4.481	18	17

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Número de Questões das Provas Objetivas: 40 (quarenta) cada. Para o cargo de Analista de TI: 50 (cinquenta) questões.

ATESTA AINDA que, até a presente data, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Taboão da Serra, 01 de Novembro de 2019.

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA

Presidente



Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

Rua Prof.^a Carolina Froes, 321, Centro, Águas de Lindóia/ SP – CEP 13.940-000

Telefone (19) 3924-9300 – CNPJ: 46.439.683/0001-89

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 46.439.683/0001-89, com sede à Rua Prof.^a Carolina Froes, n.º 321, Centro, Águas de Lindóia/SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. José Rafael Godoi de Souza, brasileiro, portador do RG n.º 44.831.684-5 e CPF n.º 394.773.468-96, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNP/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, Indaiatuba/SP, foi contratada através do Processo nº 145/2023, Dispensa de Licitação 040/2023, para executar sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços especializados para realização de Concurso Público e Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis, que vagarem ou que forem criadas no quadro temporário ou permanente, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	EMPREGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASES
01	Agente de Trânsito	Ensino Médio	01 + CR	26	-	-	PO
02	Almoxarife	Ensino Médio	01 + CR	74	02	-	PO
03	Assistente de Cultura	Ensino Médio	01 + CR	20	-	-	PO
04	Assistente de Turismo e Lazer	Ensino Médio	01 + CR	14	02		PO
05	Assistente Social	Ensino Superior	02 + CR	84	03	04	PO
06	Atendente	Ensino Médio	05 + CR	94	01		PO
07	Auxiliar de Vida Escolar	Ensino Médio	14 + CR	423	01	02	PO
08	Cirurgião Dentista	Ensino Superior	01 + CR	81	01	-	PO
09	Coordenador Pedagógico	Ensino Superior	CR	24	01	01	PO+ PDT
10	Enfermeiro	Ensino Superior	01 + CR	296	03		PO
11	Engenheiro Projetista Orçamentista	Ensino Superior	01 + CR	26	01	-	PO
12	Escriturário	Ensino Médio	04 + CR	175	04	02	PO
13	Fiscal de Meio Ambiente	Ensino Médio	01 + CR	66	01		PO



Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

Rua Prof.^a Carolina Froes, 321, Centro, Águas de Lindóia/ SP – CEP 13.940-000

Telefone (19) 3924-9300 – CNPJ: 46.439.683/0001-89

14	Fonoaudiólogo	Ensino Superior	01 + CR	09	-	-	PO
15	Inspetor De Alunos	Ensino Fundamental	07 + CR	218	03	01	PO
16	Lançador Chefe	Ensino Médio	01 + CR	74	-	-	PO
17	Nutricionista	Ensino Superior	01 + CR	81	-	-	
18	Procurador Jurídico	Ensino Superior	01 + CR	178	02	02	PO+ PDI+ PDT
19	Professor Adjunto De Educação Básica I - PAEB I	Ensino Superior	02 + CR	132	02	02	PO+ PDT
20	Professor Adjunto De Educação Básica II - PAEB II - Ciências Exatas E/Ou Biológicas	Ensino Superior	01 + CR	64	-	-	PO+ PDT
21	Professor Adjunto De Educação Básica IV - PAEB IV	Ensino Superior	04 + CR	62	01	02	PO+ PDT
22	Professor Titular De Desenvolvimento Infantil – PTDI	Ensino Superior	08 + CR	501	03	04	PO+ PDT
23	Professor Titular De Educação Básica I - PTEB I	Ensino Superior	08 + CR	458	05	04	PO+ PDT
24	Professor Titular De Educação Básica II - PTEB II – Inglês	Ensino Superior	01 + CR	21	-	-	PO+ PDT
25	Professor Titular De Educação Básica II - PTEB II – Português	Ensino Superior	01 + CR	47	01	-	PO+ PDT
26	Professor Titular De Educação Complementar – PTEC	Ensino Superior	03 + CR	52	01	01	PO+ PDT
27	Professor Titular De Educação Especial	Ensino Superior	01 + CR	18	-	-	PO+ PDT
28	Psicólogo	Ensino Superior	01 + CR	128	-	-	PO
29	Servente	Ensino Fundamental	06 + CR	81	-	-	PO
30	Supervisor De Ensino	Ensino Superior	01 + CR	42	-	-	PO+ PDT
31	Técnico De Enfermagem	Ensino Médio	05 + CR	129	-	01	PO
32	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior	01 + CR	08	-	-	PO
33	Tesoureiro	Ensino Médio	01 + CR	293	02	-	PO



Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

Rua Prof.^a Carolina Froes, 321, Centro, Águas de Lindóia/ SP – CEP 13.940-000

Telefone (19) 3924-9300 – CNPJ: 46.439.683/0001-89

34	Zelador Do Estádio Municipal	Ensino Fundamental	01 + CR	18	-	-	PO
TOTAL		-	92 + CR	4.103	42	34	-

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Pessoas com Deficiência / CE: Condições Especiais / PO: Prova Objetiva / PDI: Prova Discursiva / PDT: Prova de Títulos/ PP: Prova Prática

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador), provas com texto ampliado, leitor, sala especial para lactante e carteira especial para obeso.

ATESTA AINDA que, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Águas de Lindóia, 05 de março de 2024.

g v.b

Documento assinado digitalmente

JOSE RAFAEL GODOI DE SOUZA

Data: 05/03/2024 15:02:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ RAFAEL GODOI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Rua 03, 945 – Bairro Centro – Rio Claro/SP

CEP 13500-907 – Tel. (19) 3526-7100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 45.774.064/0001-78, com sede na Rua 03, nº 945, Bairro Centro, Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, neste ato representado por força do contido no Decreto Municipal nº 12.185/2021, pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Administração Sr. **LUIZ ROGÉRIO MARCHETTI**, portador do RG nº 22.319.415-1 e devidamente inscrito no CPF nº 266.800.918-96, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 064/2021, Dispensa de Licitação nº 395/2021, celebrado em 13/07/2021, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Rio Claro, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Agente de Manutenção - Carpinteiro	Ensino Fundamental	01 + CR	2	0	0
02	Agente de Manutenção - Marceneiro	Ensino Fundamental	01+ CR	6	0	1
03	Agente de Manutenção - Pedreiro	Ensino Fundamental	02 + CR	3	0	0
04	Agente de Manutenção - Pintor	Ensino Fundamental	01 + CR	15	0	1
05	Agente de Serviços de Alimentação	Ensino Fundamental	06 + CR	149	0	2
06	Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	05 + CR	258	0	3
07	Agente Educacional	Ensino Médio	08 + CR	532	2	2
08	Agente Escolar	Ensino Médio	02 + CR	359	1	5
09	Agente Operacional	Ensino Fundamental Incompleto	05 + CR	40	1	0
10	Analista de Gestão Municipal	Ensino Superior	05 + CR	150	1	0
11	Assistente de Gestão Municipal	Ensino Médio	03 + CR	390	2	0
12	Condutor de Veículos	Ensino Fundamental	05 + CR	48	0	0
13	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto	02 + CR	2	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Rua 03, 945 – Bairro Centro – Rio Claro/SP

CEP 13500-907 – Tel. (19) 3526-7100

14	Professor de Educação Básica I – PEB I	Magistério ou Ensino Superior	01 + CR	740	6	2
15	Professor de Educação Básica II – Arte	Ensino Superior	01 + CR	54	0	0
16	Professor de Educação Básica II – Ciências	Ensino Superior	01 + CR	56	1	1
17	Professor de Educação Básica II – Educação Especial	Ensino Superior	01 + CR	61	0	0
18	Professor de Educação Básica II – Educação Física	Ensino Superior	01 + CR	112	0	0
19	Professor de Educação Básica II – Geografia	Ensino Superior	01 + CR	46	0	0
20	Professor de Educação Básica II – História	Ensino Superior	01 + CR	34	0	0
21	Professor de Educação Básica II – Inglês	Ensino Superior	01 + CR	26	0	1
22	Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	Ensino Superior	01 + CR	33	0	1
23	Professor de Educação Básica II – Matemática	Ensino Superior	01 + CR	43	0	0
24	Técnico em Informática	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	33	0	0
25	Técnico em Nutrição	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	14	0	0
26	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	21	0	0
TOTAL			64 + CR	3.227	14	19

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, intérpretes de libras, leitores, transcritores e softwares de leitura.

ATESTA AINDA que, até a presente data, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Rio Claro, 01 de Fevereiro de 2022.

LUIZ ROGÉRIO MARCHETTI
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

Itatiba, 07 de fevereiro de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, CNPJ Nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, no bairro Cidade Nova I, município de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, foi contratado pela **Prefeitura Municipal de Itatiba**, CNPJ: 50.122.571/0001-77, através do Contrato Administrativo nº 117/2020, Processo Administrativo nº 03745/2020, firmado em 26/10/2020, para a prestação de serviços visando a execução de todos os procedimentos necessários (planejamento, organização e execução) para a realização de Processo Seletivo para contratação de Professores em caráter temporário para o exercício de 2021.

Atestamos, ainda, que todas as exigências contratuais foram cumpridas.

Atenciosamente.


SUELI DE MORAES TUON
Secretária Municipal de Educação





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua São João, n.º 228 – Centro - Araçariçuama - SP, inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 58.993.577/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário de Governo, Sr. Franciscano Rodrigues de Sousa, Brasileiro, portador do RG n.º 52.775.922-3 e CPF n.º 199.614.148-00, residente e domiciliado na Rua Goiás, n.º. 84 – Jardim Brasil – Araçariçuama - SP, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, n.º 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato n.º 88/2022 - Processo de Compra n.º 122/2022, para executar sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 347.533, portador da Carteira de Identidade RG n.º 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF n.º 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público e Processos Seletivos para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Araçariçuama, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASES
01	Agente Municipal de Fiscalização Trânsito	Ensino Médio	05 + CR	165	01	-	PO
02	Agente Patrimonial	Ensino Fundamental Completo	05 + CR	127	04	-	PO
03	Arquiteto	Ensino Superior	01 + CR	62	-	-	PO
04	Assistente Administrativo	Ensino Médio	05 + CR	432	06	02	PO
05	Assistente Social	Ensino Superior	01 + CR	83	01	01	PO
06	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo	05 + CR	241	01	03	PO
07	Auxiliar de Consultório de Odontologia	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	10	-	-	PO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA



ARAÇARIÇUAMA

cidade de oportunidades

08	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	77	01	-	PO
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	15 + CR	218	-	01	PO
10	Bibliotecário	Ensino Superior	01 + CR	32	01	-	PO
11	Desenhista	Ensino Médio	01 + CR	74	-	-	PO
12	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior	01 + CR	29	-	-	PO
13	Engenheiro Civil	Ensino Superior	01 + CR	69	-	02	PO
14	Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior	01 + CR	05	-	-	PO
15	Farmacêutico	Ensino Superior	01 + CR	64	-	-	PO
16	Fiscal de Obras	Ensino Médio	01 + CR	56	-	-	PO
17	Fiscal Municipal	Ensino Médio	01 + CR	95	02	01	PO
18	Fiscal Sanitário	Ensino Médio	01 + CR	73	02	02	PO
19	Fiscal Tributário	Ensino Médio	01 + CR	71	03	-	PO
20	Fonoaudiólogo	Ensino Superior	01 + CR	10	-	-	PO
21	Inspetor de Alunos	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	198	02	03	PO
22	Mecânico	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	08	-	-	PO
23	Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental Completo	03 + CR	21	-	-	PO
24	Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental Completo	03 + CR	56	-	-	PO
25	Motorista de Veículos Pesados	Ensino Fundamental Completo	08 + CR	86	-	-	PO
26	Nutricionista	Ensino Superior	01 + CR	86	-	-	PO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIÇUAMA



27	Oficial Administrativo	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	48	-	-	PO
28	Operador de Máquina Agrícola	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	01	-	-	PO
29	Operador de Máquina Pesada	Ensino Fundamental Completo	05 + CR	35	-	-	PO
30	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	05 + CR	17	-	-	PO
31	Pintor	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	12	-	-	PO
32	Psicólogo	Ensino Superior	01 + CR	102	-	-	PO
33	Psicopedagogo	Ensino Superior	01 + CR	105	03	01	PO + PDT
34	Recepcionista da Saúde	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	64	-	-	PO
35	Sepultador	Ensino Fundamental Incompleto	01 + CR	06	-	-	PO
36	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio + Técnico	01 + CR	14	-	-	PO
37	Técnico em Planejamento Habitacional	Ensino Médio	01 + CR	12	-	-	PO
38	Técnico em Preservação Ambiental	Ensino Médio	01 + CR	78	-	-	PO
39	Topógrafo	Ensino Médio	01 + CR	10	-	-	PO
TOTAL		-	88	2.952	27	16	-

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais / PO: Prova Objetiva / PDT: Prova de Títulos.

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, carteira para obesos, salas de fácil acesso (andar térreo, rampa e elevador), e sala reservada para lactantes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIÇUAMA



ARAÇARIGUAMA
cidade de oportunidades

ATESTA AINDA que, até a presente data, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Araçariçuama, 01 de Setembro de 2023.

FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: 4136-4900 | R. LEOPOLDO DA SILVA, 1000 - JD. BELA VISTA
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PROCESSO SELETIVO 02/2020

ITATIBA SP

TOTAL DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP – PROCESSO SELETIVO 02/2020

CARGO	TOTAL DE INSCRITOS
ESTUDANTE - PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	213
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º A 5º ANO	156
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: EDUCAÇÃO ESPECIAL	18
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: ARTES	16
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: CIÊNCIAS	19
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: EDUCAÇÃO FÍSICA	15
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: GEOGRAFIA	13
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: HISTÓRIA	21
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: INGLÊS	13
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: LÍNGUA PORTUGUESA	16
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: MATEMÁTICA	18
ESTUDANTE - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	90
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI)	402
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º A 5º ANO	589
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: EDUCAÇÃO ESPECIAL	70
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: ARTES	99
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: CIÊNCIAS	104
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: EDUCAÇÃO FÍSICA	179
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: GEOGRAFIA	70
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: HISTÓRIA	116
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: INGLÊS	53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
PROCESSO SELETIVO 02/2020

Itatiba SP

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: LÍNGUA PORTUGUESA	101
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II: MATEMÁTICA	107
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI)	424
TOTAL	2.922



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 45.780.087/0001-03, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Município de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, representado pela Gerente de Concurso público Sra. Claudirene da Silva Braga, ATESTA que o INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 19/2021, Processo Administrativo nº 2999/2021 – Dispensa de Licitação nº 102/2021, celebrado em 23/06/2021, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr JORGE DE AGUIAR FREITAS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Processo Seletivo 04/2021 para provimento de empregos na Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, homologado em 25/08/2021, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Professor de Educação Básica – Educação Artística	Ensino Superior	23 + CR	192	1	0
02	Professor de Educação Básica – Educação Física	Ensino Superior	04 + CR	164	5	0
03	Professor de Educação Básica – Educação Infantil	Ensino Superior	17 + CR	1188	17	0
04	Professor de Educação Básica – Ensino Fundamental	Ensino Superior	18 + CR	892	18	0
05	Professor de Educação Básica – Filosofia	Ensino Superior	CR	34	0	0
06	Professor de Educação Básica – Informática	Ensino Superior	04 + CR	43	0	0
07	Professor de Educação Básica – Língua Espanhola	Ensino Superior	CR	16	0	0
08	Professor de Educação Básica – Língua	Ensino Superior	CR	58	1	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

	Inglês					
09	Professor de Educação de Jovens e Adultos	Ensino Superior	CR	168	1	0
10	Professor de Educação de Jovens e Adultos - Ciências	Ensino Superior	CR	48	0	0
11	Professor de Educação de Jovens e Adultos - Geografia	Ensino Superior	CR	39	0	0
12	Professor de Educação de Jovens e Adultos - História	Ensino Superior	CR	76	0	0
13	Professor de Educação de Jovens e Adultos - Matemática	Ensino Superior	CR	56	1	0
14	Professor de Educação de Jovens e Adultos - Português/Inglês	Ensino Superior	CR	38	0	0
	TOTAL		66 + CR	3012		

CR.. Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais

ATESTA AINDA que, até a presente data, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Várzea Paulista, 01 de fevereiro de 2022.

Claudirene da Silva Barbosa
Gerente de Concurso Público



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

Rua João Domingues de Oliveira, nº 12 – Bairro Centro – Ribeirão Pires/SP
CEP 09401-010 – Tel. (11) 4827-1500

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 47.170.329.0001/64, com sede na Rua João Domingues de Oliveira, nº 12, Bairro Centro, Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Excelentíssimo Vereador Sr. **LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 20.748.011 e devidamente inscrito no CPF nº 107.716.268-51, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 001/2020, Processo Administrativo nº 040/2019 – Dispensa de Licitação nº 395/2021, celebrado em 06/01/2020, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público para provimento de cargos na Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Assessor Técnico em Informática	Ensino Superior	01 + CR	106	1	0
02	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental	01+ CR	543	5	9
03	Oficial Administrativo	Ensino Fundamental	01 + CR	1219	17	7
04	Oficial Financeiro	Ensino Superior	01 + CR	696	6	4
05	Procurador	Ensino Superior	01 + CR	458	9	2
TOTAL			05 + CR	3.022	38	22

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, intérpretes de libras, leitores, transcritores e softwares de leitura.

ATESTA AINDA que, até a presente data, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Ribeirão Pires, 03 de Fevereiro de 2022.

VER. LUIZ GUSTAVO PINHEIRO VOLPI

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra - SP - CEP 06850-040

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 46.523.130/0001-00, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP, representado pela Gestora do Contrato nº 5.306/2022, Senhora **ANDREA REJANE DE ASSIS**, devidamente inscrita no CPF nº 245.751.598-18, e pelo Fiscal do Contrato, Senhor **RAFAEL DE JESUS FREITAS**, devidamente inscrito no CPF nº 146.010.888-44, **ATESTAM** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, 512 – Sala 09-B – Cidade Nova I – Indaiatuba – SP, foi contratada por meio do Contrato Administrativo nº 5.306/2022, Processo Administrativo nº 797/2022 – Dispensa de Licitação, celebrado em 22 de julho de 2022, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Senhor **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços para a realização do Concurso Público nº 02/2023, homologado na data de 11 de dezembro de 2023, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	OC	FASES
1	Agente de Serviços Funerários	Ensino Médio	5 + CR	72	-	-	4	PO
2	Agente Fiscal de Obras e Meio Ambiente	Ensino Médio	2 + CR	555	9	1	25	PO
3	Agente Fiscal de Tributos Municipais	Ensino Médio	5 + CR	1.106	17	7	74	PO
4	Médico do Trabalho	Ensino Superior	1 + CR	2	-	-	-	PO
5	Motorista de Automóveis	Ensino Médio	3 + CR	398	-	2	15	PO + PP
6	Orientador Social	Ensino Médio	1 + CR	227	4	3	16	PO
7	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio + Técnico	1 + CR	87	2	-	4	PO
TOTAL		-	18 + CR	2.447	32	13	138	-

PCD = Pessoas com Deficiência / CE = Condições Especiais / OC = Outras Cotas (Pretos e Pardos) / PO = Prova Objetiva / PP = Prova Prática.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eduardo Roberto Daher, 1.135 - Centro - Itapecerica da Serra - SP - CEP 06850-040

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado e sala de fácil acesso (andar térreo, rampa e elevador, sala especial para lactante e obeso).

ATESTAM AINDA, que foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Itapecerica da Serra, 3 de janeiro de 2024.


ANDREA REJANE DE ASSIS
Gestora do Contrato


RAFAEL DE JESUS FREITAS
Fiscal do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE CACONDE**

Rua Duque de Caxias, nº 236– Centro, Caconde
CEP 13770-000 – Tel. (19) 3662-7199

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 45.767.829/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 236, Centro, Município de Caconde, Estado de São Paulo, neste ato representada, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO FILIPE MUNIZ BASILLI**, portador do RG nº 42.559.320 e devidamente inscrito no CPF nº 357.437.668-51, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 096/2023, celebrado em 21/09/2023, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concursos Públicos para provimento de cargos na Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASES
01	Advogado	Ensino Superior	CR	34	-	-	PO+ PDI+ PDT
02	Agente de Fiscalização	Ensino Médio	CR	11	-	-	PO
03	Agente de Saneamento	Ensino Médio	CR	08	-	-	PO
04	Agente Municipal	Ensino Fundamental	01 + CR	74	-	-	PO
05	Ajudante Serviços Gerais	Ensino Fundamental	02 + CR	154	-	01	PO
06	Almoxarife	Ensino Médio	CR	30	-	-	PO
07	Arquiteto	Ensino Superior	01 + CR	20	-	-	PO
08	Assistente Administrativo	Ensino Médio	03 + CR	222	02	-	PO
09	Assistente Social	Ensino Superior	CR	31	01	01	PO
10	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio	CR	49	-	-	PO
11	Auxiliar de Consultório	Ensino Médio	CR	05	-	-	PO
12	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio	CR	52	-	-	PO
13	Biomédico	Ensino Superior	CR	30	-	-	PO
14	Comprador	Ensino Médio	CR	52	-	-	PO
15	Contador	Ensino Superior	01 + CR	14	-	-	PO
16	Coordenador do Setor de Tributos	Ensino Superior	01 + CR	35	-	-	PO
17	Dentista	Ensino Superior	CR	42	-	-	PO
18	Enfermeiro	Ensino Superior	01 + CR	82	01	-	PO
19	Engenheiro Agrimensor	Ensino Superior	01 + CR	03	01	-	PO
20	Engenheiro Civil	Ensino Superior	CR	15	-	-	PO
21	Escriturário	Ensino Médio	01 + CR	25	-	-	PO
22	Farmacêutico	Ensino Superior	CR	36	-	-	PO
23	Fisioterapeuta	Ensino Superior	CR	51	-	-	PO
24	Fonoaudióloga	Ensino Superior	02 + CR	-	-	-	PO
25	Inspetor de Alunos	Ensino Fundamental	02 + CR	126	-	-	PO
26	Médico Cardiologista	Ensino Superior	01 + CR	-	-	-	PO
27	Médico Clínico Geral	Ensino Superior	01 + CR	08	-	-	PO
28	Médico Coordenador Clínico	Ensino Superior	01 + CR	07	-	-	PO
29	Médico Ginecologista	Ensino Superior	01 + CR	-	-	-	PO
30	Médico Obstetra	Ensino Superior	01 + CR	01	-	-	PO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE CACONDE**

Rua Duque de Caxias, nº 236 – Centro, Caconde
CEP 13770-000 – Tel. (19) 3662-7199

31	Médico Oftalmologista	Ensino Superior	01 + CR	-	-	-	PO
32	Médico Ortopedista	Ensino Superior	01 + CR	02	-	-	PO
33	Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior	01 + CR	02	-	-	PO
34	Médico Pediatra	Ensino Superior	01 + CR	01	-	-	PO
35	Médico Psiquiatra	Ensino Superior	01 + CR	-	-	-	PO
36	Médico Radiologista	Ensino Superior	01 + CR	04	-	-	PO
37	Médico Urologista	Ensino Superior	01 + CR	-	-	-	PO
38	Monitor De Atividades Diversas	Ensino Fundamental	03 + CR	90	01	-	PO
39	Nutricionista	Ensino Superior	CR	26	-	-	PO
40	Operador De Estação De Tratamento De Esgoto	Ensino Médio	01 + CR	04	-	-	PO
41	Operador Sistema De Água	Ensino Médio	02 + CR	10	-	-	PO
42	Professor De Educação Artística	Ensino Superior	CR	20	-	-	PO+ PDT
43	Professor De Educação Básica I	Ensino Superior	03 + CR	427	01	01	PO+ PDT
44	Professor De Educação Física	Ensino Superior	CR	47	01	-	PO+ PDT
45	Professor De Inglês	Ensino Superior	CR	17	-	-	PO+ PDT
46	Psicólogo	Ensino Superior	CR	45	-	01	PO
47	Psicopedagogo	Ensino Superior	01 + CR	26	-	-	PO
48	Químico	Ensino Superior	01 + CR	22	-	-	PO
49	Servente	Ensino Fundamental	01 + CR	80	01	02	PO
50	Técnico Ambiental	Ensino Técnico	01 + CR	13	-	-	PO
51	Técnico Em Contabilidade	Ensino Técnico	CR	04	-	-	PO
52	Técnico Em Edificação	Ensino Técnico	01 + CR	06	01	-	PO
53	Técnico Em Informática	Ensino Técnico	CR	17	01	-	PO
54	Técnico Em Licitações E Contratos	Ensino Médio	01 + CR	06	-	-	PO
55	Técnico Em Recursos Humanos	Ensino Médio	01 + CR	14	-	-	PO
56	Técnico Em Saneamento	Ensino Técnico	CR	02	-	-	PO
57	Técnico Em Tesouraria	Ensino Médio	01 + CR	09	-	-	PO
58	Técnico Em Tributação	Ensino Médio	01 + CR	10	-	-	PO
59	Telefonista	Ensino Fundamental	01 + CR	66	-	-	PO
60	Turismólogo	Ensino Superior	01 + CR	18	-	-	PO
61	Veterinário	Ensino Superior	CR	41	-	01	PO
TOTAL			48 + CR	2.274	11	07	-

CR: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais

PO: Prova Objetiva / PDI: Prova Discursiva / PDT: Prova de Títulos/ PP: Prova Prática

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

Foram disponibilizadas também, como condições especiais, sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador), provas com texto ampliado, sala especial para lactante e carteira especial para obeso.

ATESTA AINDA que foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa ocasionar a

Caconde, 28 de Fevereiro de 2024

JOÃO FILIPE MUNIZ BASILLI
Prefeito Municipal



Departamento Municipal de Administração
Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE MORUNGABA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.755.238/0001-65, com sede à Avenida José Frare, nº 40, na cidade de Morungaba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SR. PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 17.993.473-9 e devidamente inscrito no CPF nº 104.416.748-36, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 166/2022, Processo Administrativo nº 1521/10/2022, celebrado em 16/11/2022, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, (planejamento, organização e execução) para a realização de concursos públicos e/ou processos seletivos, para provimento de cargos públicos e/ou empregos públicos e preenchimento de cadastro reserva que vierem a ser promovidos pela Prefeitura de Morungaba, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Agente Administrativo	Ensino Médio	1 + CR	86	3	2
02	Agente de Cemitério	Ensino Fundamental	1 + CR	5	-	-
03	Agente de Contratos e Licitações	Ensino médio	1 + CR	63	1	-
04	Agente de Fiscalização	Ensino Superior	1 + CR	19	1	-
05	Agente de Tributos	Ensino Médio	1 + CR	5	-	-
06	Agente de Vigilância em Saúde I	Ensino Médio	1 + CR	48	1	-
07	Almoxarife	Ensino Médio	1 + CR	11	-	-
08	Analista de Sistemas I	Ensino Superior	1 + CR	30	1	-
09	Arquiteto I	Ensino Superior	1 + CR	58	-	1
10	Artífice I	Ensino Fundamental	1 + CR	35	-	-
11	Assessor Contábil	Ensino Médio/Técnico	1 + CR	6	-	-
12	Assistente Social I	Ensino Superior	1 + CR	22	-	-
13	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio	1 + CR	5	-	-
14	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Fundamental	1 + CR	129	-	1
15	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio	1 + CR	19	-	-
16	Bibliotecário I	Ensino Superior	1 + CR	4	-	-
17	Cirurgião Dentista I	Ensino Superior	CR	48	-	-
18	Contador I	Ensino Superior	1 + CR	19	-	-
19	Diretor de Escola	Ensino Superior	1 + CR	19	1	-



Departamento Municipal de Administração
Avenida José Frare, n.º 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000
CNPJ: 45.755.238/0001-65 - I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

20	Eletricista Cabista	Ensino Médio/Técnico	1 + CR	6	-	-
21	Encarregado de Conservação e Reparação de Veículos e Máquinas	Ensino Fundamental	CR	25	-	-
22	Encarregado de Departamento de Pessoal	Ensino Médio	CR	199	2	2
23	Encarregado de Programação e Distribuição de Transporte	Ensino Fundamental	CR	71	-	-
24	Encarregado de Promoções e Eventos	Ensino Médio	CR	10	-	-
25	Enfermeiro I	Ensino Superior	1 + CR	27	3	-
26	Enfermeiro I 12 x 36	Ensino Superior	1 + CR	36	-	-
27	Engenheiro Civil I	Ensino Superior	1 + CR	49	-	-
28	Engenheiro de Segurança do Trabalho I	Ensino Superior	1 + CR	23	1	-
29	Engenheiro de Telecomunicações I	Ensino Superior	CR	2	-	-
30	Farmacêutico I	Ensino Superior	1 + CR	12	-	-
31	Fonoaudiólogo I	Ensino Superior	1 + CR	1	-	-
32	Guarda Patrimonial	Ensino Fundamental	1 + CR	57	-	-
33	Médico do Trabalho	Ensino Superior	1 + CR	7	-	-
34	Médico Veterinário I	Ensino Superior	CR	13	-	-
35	Monitor de Informática	Ensino Médio	1 + CR	7	-	-
36	Monitor Escolar	Ensino Fundamental	1 + CR	117	1	2
37	Professor de Educação Básica I – Educação Infantil	Ensino Superior	1 + CR	266	4	1
38	Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental	Ensino Superior	1 + CR	189	2	1
39	Professor de Educação Básica II - Artes	Ensino Superior	1 + CR	20	-	-
40	Professor de Educação Básica II - Geografia	Ensino Superior	1 + CR	18	-	-
41	Professor de Educação Básica II - História	Ensino Superior	1 + CR	27	-	-
42	Professor de Educação Básica II - Inglês	Ensino Superior	1 + CR	10	-	-
43	Professor de Educação Básica II - Matemática	Ensino Superior	1 + CR	24	-	-



Departamento Municipal de Administração

Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

44	Professor de Educação Básica li – Ciências	Ensino Superior	1 + CR	18	1	2
45	Professor de Educação Básica li – Educação Especial	Ensino Superior	1 + CR	21	-	-
46	Professor de Educação Básica li – Educação Física	Ensino Superior	1 + CR	39	-	-
47	Professor de Educação Básica li – Língua Portuguesa	Ensino Superior	1 + CR	24	-	-
48	Psicólogo I	Ensino Superior	1 + CR	49	2	2
49	Secretário de Serviços Administrativos	Ensino Médio	1 + CR	37	-	-
50	Secretário Escolar	Ensino Médio	1 + CR	29	-	-
51	Supervisor de Ensino	Ensino Superior	CR	9	-	-
52	Técnico de Telecomunicações	Ensino Médio/Técnico	1 + CR	2	-	-
53	Técnico em Edificações	Ensino Médio/Técnico	1 + CR	4	-	-
54	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio/Técnico	1 + CR	24	-	-
55	Técnico em Enfermagem 12 X 36	Ensino Médio/Técnico	1 + CR	50	-	-
56	Técnico em Informática	Ensino Médio	1 + CR	11	1	-
57	Técnico em Turismo	Ensino Médio/Técnico	1 + CR	7	-	-
TOTAL				59	2.171	25
				14		

CR: Cadastro Reserva / PCD: Pessoa com Deficiência / CE: Condições Especiais

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizados também, como condições especiais, provas com texto ampliado, leitor e transcritor, salas de fácil acesso e sala reservada para lactantes.

ATESTA AINDA que, até a presente data, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Morungaba, 20 de abril de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, 305 - Centro, São Lourenço da Serra - SP,

CEP 06890-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 59.058.131/0001-72, com sede na Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **FELIPE GEFERSON SEME AMED**, brasileiro, portador do RG nº 30.787.938-0 e devidamente inscrito no CPF nº 254.327.818-70, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 02/2023, Processo Administrativo nº 81/2023 – Dispensa de Licitação, celebrado em 01/02/2023, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio	16 + CR	441	04	02
02	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio	CR	89	-	-
03	AGENTE DE TRÂNSITO	Ensino Fundamental Completo	1 + CR	12	-	-
04	AGENTE SANITÁRIO	Ensino Médio	1 + CR	08	-	-
05	AJUDANTE GERAL	Alfabetizado	1 + CR	68	01	-
06	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior	1 + CR	12	-	-
07	ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio + Técnico	1 + CR	14	-	-
08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental Completo	1 + CR	175	06	02
09	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino Médio	1 + CR	26	-	-
10	AUXILIAR DE LIMPEZA	Ensino Fundamental Completo	9 + CR	149	-	-
11	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	Ensino Fundamental Completo	1 + CR	13	-	-
12	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ensino Fundamental Completo	1 + CR	02	-	-
13	CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino Superior	1 + CR	05	-	-
14	CONTADOR	Ensino Superior	1 + CR	03	-	-
15	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	Ensino Superior	1 + CR	27	-	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**

Praça 10 de Agosto, 305 - Centro, São Lourenço da Serra - SP.

CEP 06890-000

16	COVEIRO	Alfabetizado	1 + CR	08	-	-
17	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	Ensino Superior	10 + CR	122	01	-
18	ENFERMEIRO	Ensino Superior	1 + CR	52	01	-
19	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Ensino Superior	1 + CR	04	-	-
20	ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior	1 + CR	06	-	-
21	FARMACÊUTICO	Ensino Superior	1 + CR	07	-	-
22	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	Ensino Médio	1 + CR	24	-	-
23	FISCAL DE OBRAS	Ensino Médio	1 + CR	09	-	-
24	FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Médio	1 + CR	12	01	01
25	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior	1 + CR	10	-	-
26	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior	1 + CR	01	-	-
27	GARI	Alfabetizado	1 + CR	11	-	-
28	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Ensino Superior	1 + CR	01	-	-
29	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	Ensino Superior	1 + CR	01	-	-
30	MÉDICO PEDIATRA	Ensino Superior	1 + CR	01	-	-
31	MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior	CR	18	-	-
32	MERENDEIRO	Alfabetizado	1 + CR	31	-	-
33	MOTORISTA I	Ensino Fundamental Completo	1 + CR	41	-	-
34	PROCURADOR JURÍDICO	Ensino Superior	1 + CR	39	01	-
35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Superior	1 + CR	179	01	-
36	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO ESPECIAL	Ensino Superior	CR	21	-	-
37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL / EJA	Ensino Superior	CR	42	-	-
38	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR COORDENADOR	Ensino Superior	1 + CR	43	01	01
39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA INGLESA	Ensino Superior	CR	10	-	-
40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE ARTE	Ensino Superior	CR	11	-	-
41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior	CR	38	-	-
42	PSICOLOGO	Ensino Superior	1 + CR	16	-	-
43	SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO	Ensino Superior	1 + CR	14	-	-
44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio + Técnico	1 + CR	41	-	-
45	TECNICO DESPORTIVO	Ensino Superior	1 + CR	06	-	-
46	TESOUREIRO	Ensino Superior	1 + CR	04	-	-
47	VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	Ensino Superior	9 + CR	47	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, 305 - Centro. São Lourenço da Serra - SP.
CEP 06890-000

48	VIGIA	Ensino Fundamental Completo	1 + CR	72		01
	TOTAL	-	81	1.986	17	07

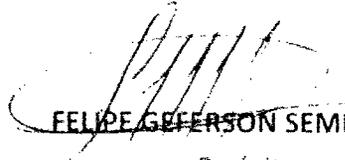
CR: Cadastro Reserva / PCD: Pessoa com Deficiência / CE: Condições Especiais

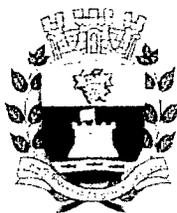
2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, transcritores e softwares de leitura. Aplicação simultânea em mais de um local na municipalidade, utilizando-se de escolas públicas municipais e estaduais.

ATESTA AINDA que, até a presente data, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

São Lourenço da Serra, 04 de Julho de 2023.


FELIPE JEFFERSON SEME AMED
Prefeito



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2023

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, pessoa jurídica de direito público, instituída como autarquia municipal, atualmente regida pela Lei Complementar municipal nº 152, de 24 de abril de 2017, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.252.986/0001-73, com sede administrativa na Rua Nove de Julho, nº 533, Centro, município de Vinhedo, estado de São Paulo, CEP: 13280-083. **ATESTA**, para os devidos fins, que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512, Sala 09-B, Cidade Nova I, município de Indaiatuba, estado de São Paulo, contratada para a prestação de serviços especializados destinados à realização de concursos públicos e processos seletivos para o preenchimento de vagas disponíveis no quadro de empregados públicos desta autarquia municipal, conforme **CONTRATO N° 24/2022**, por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245-1/2022**, sob a responsabilidade técnica de seu Presidente, Sr. **JORGUE DE AGUIR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.553, portador da carteira de identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 362.335.728-60 executou os serviços de maneira satisfatória, atendendo os mais elevados padrões de competência e integridade profissional ética, nos termos da cláusula 2.1.1.2 do contrato supra mencionado.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – CONTRATO N° 02/2023

ITEM	EMPREGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASE
01	Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	02 ÷ CR	202	-	-	PO
02	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	CR	966	16	10	PO



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



03	Técnico de Estação de Tratamento de Água - ETA e Esgoto - ETE	Ensino Médio/Técnico Completo	04 + CR	361	05	03	PO
04	Técnico de Segurança do Trabalho	Ensino Médio/Técnico Completo	CR	130	05	02	PO
TOTAL	-		06 + CR	1.659	26	15	-

*CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais / PO: Prova Objetiva/ PP: Prova Prática

2. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Foram disponibilizadas também, como condições especiais: sala de fácil acesso, localizada no andar térreo, além de rampas e elevador, leitores, transcritores, sala especial para lactante e carteira para pessoas detentoras de sobrepeso e/ou obesidade.

Vinhedo, 03 de maio de 2024

ALLAN APARECIDO BRUNER

Presidente da Comissão

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS

Superintendência



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, pessoa jurídica de direito público, instituída como autarquia municipal, atualmente regida pela Lei Complementar municipal nº 152, de 24 de abril de 2017, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.252.986/0001-73, com sede administrativa na Rua Nove de Julho, nº 533, Centro, município de Vinhedo, estado de São Paulo, CEP: 13280-083, **ATESTA**, para os devidos fins, que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512, Sala 09-B, Cidade Nova I, município de Indaiatuba, estado de São Paulo, contratada para a prestação de serviços especializados destinados à realização de concursos públicos e processos seletivos para o preenchimento de vagas disponíveis no quadro de empregados públicos desta autarquia municipal, conforme **CONTRATO N° 24/2022**, por dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 245-1/2022**, sob a responsabilidade técnica de seu Presidente, Sr. **JORGUE DE AGUIR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.553, portador da carteira de identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 362.335.728-60 executou os serviços de maneira satisfatória, atendendo os mais elevados padrões de competência e integridade profissional ética, nos termos da cláusula 2.1.1.2 do contrato supra mencionado.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – CONTRATO N° 01/2023

ITEM	EMPREGO	ESCOLARIDA DE	VAG AS	INSCRI TOS	PC D	C E	FASE
01	Almoxarife	Ensino Médio Completo	CR	825	08	04	PO
02	Eletricista	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	74	01	-	PO + PP



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



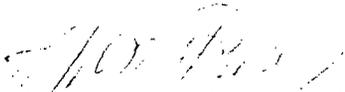
03	Encanador	Ensino Fundamental Completo	03 + CR	62	01	-	PO
04	Leiturista de Hidrômetro	Ensino Médio Completo	CR	130	02	-	PO
05	Motorista	Ensino Fundamental Completo	03 + CR	234	02	-	PO + PP
06	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	03 + CR	36	-	-	PO
TOTAL		-	10 + CR	1.361	14	04	-

*CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais / PO: Prova Objetiva/ PP: Prova Prática

2. OUTRAS INFORMAÇÕES:

Foram disponibilizadas também, como condições especiais: sala de fácil acesso, localizada no anda térreo, além de rampas e elevador, leitores, transcritores, sala especial para lactante e carteira para pessoas detentoras de sobrepeso e/ou obesidade.

Vinhedo, 18 de abril de 2024


ALLAN APARECIDO BRÚNER
Presidente da Comissão


ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendência



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua São João, n.º 228 – Centro - Araçariguama - SP, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 58.993.577/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário de Governo, Sr. Franciscano Rodrigues de Sousa, Brasileiro, portador do RG n.º 52.775.922-3 e CPF n.º 199.614.148-00, residente e domiciliado na Rua Goiás, n.º 84 – Jardim Brasil – Araçariguama - SP, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, n.º 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do *Contrato n.º 88/2022 - Processo de Compra n.º 122/2022*, para executar sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 347.533, portador da Carteira de Identidade RG n.º 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF n.º 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Processo Seletivo para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Araçariguama, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	PEB I – Educação Infantil	Ensino Superior	01 + CR	492	13	02
02	PEB I – Ensino Fundamental	Ensino Superior	01 + CR	428	12	02
03	PEB II – Artes Cênicas	Ensino Superior	CR	02	0	0
04	PEB II – Ciências	Ensino Superior	01 + CR	27	0	0
05	PEB II – Dança	Ensino Superior	CR	15	01	0
06	PEB II – Educação Artística	Ensino Superior	01 + CR	20	01	01
07	PEB II – Educação Física	Ensino Superior	01 + CR	67	01	0
08	PEB II – Educação Musical	Ensino Superior	01 + CR	14	0	0



09	PEB II – Filosofia	Ensino Superior	CR	09	01	0
10	PEB II – Geografia	Ensino Superior	01 + CR	12	0	0
11	PEB II – História	Ensino Superior	01 + CR	23	0	0
12	PEB II – Informática	Ensino Superior	CR	11	0	0
13	PEB II – Língua Estrangeira (Espanhol)	Ensino Superior	CR	05	0	0
14	PEB II – Língua Estrangeira (Inglês)	Ensino Superior	01 + CR	18	01	0
15	PEB II – Língua Portuguesa	Ensino Superior	01 + CR	42	02	0
16	PEB II – Matemática	Ensino Superior	01 + CR	34	02	0
17	PEB II – Sociologia	Ensino Superior	CR	08	0	0
TOTAL			11 + CR	1.227	34	05

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, carteira para obesos, salas de fácil acesso e sala reservada para lactantes.

ATESTA AINDA que, até a presente data, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Araçariçuama, 26 de Janeiro de 2023.


FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal De Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIÇUAMA



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.119/0001-17, com sede à Rua Minas Gerais, n.º 707, Centro, Conchas/SP, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Júlio Tomazela Neto, brasileiro, portador do RG n.º 57.862.557-X e CPF n.º 473.292.508-13, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, Indaiatuba/SP, foi contratada através do Contrato nº 54/2023, Dispensa de Licitação 06/2023, para executar sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços especializados para realização de Processos Seletivos e Concursos Públicos para preenchimento de vagas disponíveis, que vagarem ou que forem criadas no quadro temporário ou permanente, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	EMPREGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASE
01	Agente de Trânsito	Ensino Fundamental	CR	79	02	-	PO
02	Assistente Administrativo III	Ensino Médio	CR	225	03	-	PO
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	CR	120	01	-	PO
04	Contador	Ensino Superior	CR	09	01	01	PO
05	Enfermeiro	Ensino Superior	CR	118	01	01	PO
06	Motorista	Ensino Fundamental	CR	42	-	-	PO
07	Operário	Ensino Fundamental Incompleto	CR	07	-	-	PO
08	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	CR	08	-	-	PO
09	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio/Técnico	CR	126	-	-	PO
TOTAL		-	CR	734	08	02	-

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Pessoas com Deficiência / CE: Condições Especiais / PO: Prova Objetiva.

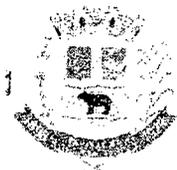
- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador).

ATESTA AINDA que, até a presente data, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Conchas, 15 de Fevereiro de 2024.

JÚLIO TOMAZELA NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA/SP

Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65- Centro- Tapiratiba/SP
CEP: 13.760-000/Tel. (19) 3657-9800

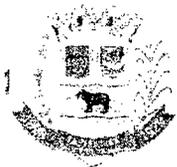
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.742.707/0001-01, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65, Centro, Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, representado pelo seu Prefeito Municipal **RAMON JESUS VIEIRA**, portador do RG nº 27.715-073-5 e devidamente inscrito no CPF nº 172.068.538-03, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Avenida Conceição, nº 1396, Cidade Nova II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 158/2023, Dispensa de Licitação nº 031/2023, celebrado em 20/10/2023, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços para a realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos, para provimento de empregos da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASES
01	Assistente Social	Ensino Superior	01 + CR	15	-	-	PO
02	Auxiliar De Consultório Dentário	Ensino Médio	01 + CR	15	-	06	PO
03	Contador	Ensino Superior	01 + CR	11	-	01	PO
04	Enfermeiro Superior	Ensino Médio	01 + CR	52	-	-	PO
05	Fonoaudióloga – Educação	Ensino Superior	01 + CR	1	-	02	PO
06	Fonoaudióloga – Saúde	Ensino Superior	CR	2	-	13	PO
07	Monitor De Apoio Escolar	Ensino Médio	01 + CR	281	01	09	PO
08	Monitor De Atendimento Pessoal	Ensino Fundamental	01 + CR	179	02	04	PO
09	Procurador Do Município	Ensino Superior	01 + CR	100	03	03	PO, PDI+ PDT
10	Psicólogo Da Educação	Ensino Superior	01 + CR	12	01	01	PO
11	Psicólogo Da Saúde	Ensino Superior	02 + CR	28	01	07	PO
TOTAL		-	11 + CR	696	08	46	-

PCD = Deficientes/ CE = Condições Especiais /PO = Prova Objetiva/ PDI = Prova Discursiva
PDT = Prova de Títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA/SP

Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, nº 65- Centro- Tapiratiba/SP
CEP: 13.760-000/Tel. (19) 3657-9800

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, provas com texto ampliado, sala de fácil acesso (andar térreo, rampa e elevador), sala especial para lactante e carteira especial para obeso.

ATESTA AINDA que foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Tapiratiba, 30 de Abril de 2024.

RAMON JESUS VIEIRA

Prefeito



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SAEF – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, pessoa jurídica de direito público, situada à Avenida Newton Prado, nº 2664, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.965.083/0001-54, neste ato representada pelo Superintendente FAUSTO VICTORELLI JUNIOR, nomeado pela Portaria nº 887/2023, de 06 de dezembro de 2023, ATESTA que o INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, Indaiatuba/SP, foi contratada através do Contrato nº 47/2023, Processo Administrativo nº 1726/2023, realizado através de Dispensa de Licitação, para executar sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. JORGE DE AGUIAR FREITAS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços especializados para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas disponíveis, que vagarem ou que forem criadas no quadro temporário ou permanente, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	EMPREGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASE
01	Eletricista	Ensino Médio Completo	01 + CR	40	-	-	PO + PP
02	Engenheiro Eletricista	Ensino Superior Completo	01 + CR	20	-	-	PO
03	Leiturista de Hidrômetro	Ensino Médio Completo	01 + CR	211	04	-	PO
04	Serralheiro	Ensino Fundamental Completo	01 + CR	99	01	01	PO
05	Telefonista	Ensino Médio Completo	01 + CR	325	06	03	PO
TOTAL		-	05 + CR	695	11	04	-

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais / PO: Prova Objetiva / PP: Prova Prática.

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, sala de fácil acesso (andar térreo, rampa e elevador) e transcritores.

ATESTA AINDA que, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Pirassununga, 14 de Fevereiro de 2024.

Fausto Victorelli Junior

Superintendente

Página 1 de 1





AV. NEWTON PRADO , 2664 - CENTRO - CEP: 13631-901
DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 08H00 ÀS 11H:20 E DAS 13H00 ÀS 16H:50
SAEP PIRASSUNUNGA - SP
(19) 3565-4511



CÓDIGO DE ACESSO
22F8129B0B3844BEA92914641237F905

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: FAUSTO VICTORELLI JUNIOR em 21/02/2024 10:04:35
CPF: 000.000.878-73
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saepira.flowdocs.com.br:8443/public/assinaturas/22F8129B0B3844BEA92914641237F905>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 43.467.992/0001-74, com sede a Rua José Bonifácio, nº 300, bairro Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, neste ato representado, pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente Sr. **GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO**, portador do RG nº 42.164.004-2 e devidamente inscrito no CPF nº 320.813.928-44, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato Administrativo nº 20/2023, Dispensa de Licitação nº 02/2023, celebrado em 18/05/2023, executando sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas nos quadros de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – SAAE, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	EMPREGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Analista de Recursos Humanos	Ensino Superior	CR	37	-	01
02	Analista de Sistemas da Informação	Ensino Superior	01 + CR	09	-	-
03	Analista Fiscalização	Ensino Superior	CR	28	-	-
04	Contabilidade e Controladoria	Ensino Superior	CR	11	01	-
05	Controlador Interno	Ensino Superior	01 + CR	24	01	01
06	Direção Veicular	Ensino Fundamental	01 + CR	26	-	-
07	Engenharia Civil	Ensino Superior	01 + CR	113	01	01
08	Técnico em Administração Geral	Ensino Médio	01 + CR	245	03	-
09	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio	01 + CR	36	02	01
10	Técnico Suporte em TI	Ensino Médio	CR	17	-	-
	TOTAL	-	06 + CR	546	08	04

CR: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116
Site: www.saaeamparo.sp.gov.br

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador), sala reservada para lactante e softwares de leitura.

ATESTA AINDA que, até a presente data, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Amparo, 27 de Novembro de 2023.

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS:43467992000174 Assinado de forma digital por
SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS:43467992000174
Dados: 2023.11.29 09:22:45 -03'00'

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO

Superintendente



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

**Protocolo nº 5746/2024
A.C.T. N.º 08/2024 – SL**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SECRETARIA DE LICITAÇÕES** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, **ATESTA** para os devidos fins de direito, em especial, o constante do o constante do artigo 67 da lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, que a empresa **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512, Sala 9 – B- Bairro Cidade Nova I, CEP: 13.334-070, na cidade de Indaiatuba/SP, que celebrou com a Municipalidade a contratação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11012/2023 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 239/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023 – TERMO DE CONTRATO 159/2023** que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos para preenchimento de vagas de Ensino Médio para as funções de Agente Comunitário de Saúde, conforme estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

ITEM	EMPREGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASES
01	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	32 + CR	333	05	03	PO + CFI
TOTAL			-	333	05	03	-

CR: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais / PO: Prova Objetiva / CFI: Curso de Formação Inicial.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Foram disponibilizadas também, como condições especiais, Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador) e Prova e Folha de respostas com fonte ampliada.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 60.260,00 (sessenta mil duzentos e sessenta).

Ressalta-se que esta contratação foi regida pela Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10520/2002 e suas posteriores alterações.

Por fim, declaro que a empresa **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.160.361/0001-29, cumpriu com os prazos e demais condições estabelecidas nos termos do Edital, conforme informações prestadas pela Secretária de Saúde nos despachos 08 (oito) e 10 (dez) do protocolo nº 5746/2024, não tendo até o presente momento **NADA QUE A DESABONE**. Por ser verdade, atesto o presente.

JOSE AUGUSTO
FRANCISCO
URBINI:28314285803
JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Licitações

Assinado digitalmente por JOSE AUGUSTO FRANCISCO
URBINI 28314285803
Nº CNPJ: 000000000000000000 CNPJ-Preseleção: 024-1098963200187
CNPJ-Secretaria de Recrutamento de Pessoal - RFB: 00449880-0
CPF: 02.040.000.000000000000 CNPJ-JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO
URBINI 28314285803
Razão: 001 000 0 autor desde documento
Localização:
Data: 2024.02.15 16:53:04-0300
Fonte: PSE - Assinatura Versão: 1.1.1.2

Valinhos, 16 de fevereiro de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua São João, n.º 228 – Centro - Araçariguama - SP, inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 58.993.577/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário de Governo, Sr. Franciscano Rodrigues de Sousa, Brasileiro, portador do RG n.º 52.775.922-3 e CPF n.º 199.614.148-00, residente e domiciliado na Rua Goiás, n.º. 84 – Jardim Brasil – Araçariguama - SP, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, n.º 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através do Contrato n.º 88/2022 - Processo de Compra n.º 122/2022, para executar sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 347.533, portador da Carteira de Identidade RG n.º 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF n.º 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público e Processos Seletivos para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Araçariguama, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASES
01	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio/Técnico	03 + CR	183	03	-	PO
02	Enfermeiro	Ensino Superior Completo	02 + CR	148	-	-	PO
TOTAL		-	05 + CR	331	03	-	-

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais / PO: Prova Objetiva / PDT: Prova de Títulos.

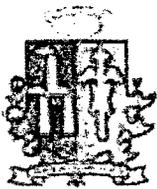


2. OUTRAS INFORMAÇÕES

ATESTA AINDA que, até a presente data, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Araçariçuama, 22 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal De Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 46.634.606/0001-80, com sede na Praça Armando Sales de Oliveira, nº 200, Centro, Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de identidade RG nº 16.229.902-3 e devidamente inscrito no CPFIMF nº 150.548.138-45, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, foi contratada através de Processo de Compras nº 029/2021, para executar sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços concernentes ao planejamento, organização, gerenciamento e realização de Concurso Público para provimento de empregos na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	EMPREGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE	FASES
01	Guarda Civil Municipal (Feminino e Masculino)	Ensino Médio	09 + CR	327	01	01	PO + TAF + PDV + APE + EME + IS
	TOTAL	-	09 + CR	327	01	01	-

CR: Cadastro Reserva / PCD: Deficientes / CE: Condições Especiais / PO: Prova Objetiva / TAF: Teste de Aptidão Física / PDV: Prova de Direção Veicular / APE: Avaliação Psicológica Específica / EME: Exame Médico Específico / IS: Investigação Social.

2. OUTRAS INFORMAÇÕES

- Foram disponibilizadas também, como condições especiais, salas de fácil acesso (Andar térreo, rampa e elevador).

ATESTA AINDA que, até a presente data, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Laranjal Paulista, 07 de Fevereiro de 2024.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

Rua Prof.ª Carolina Froes, 321, Centro, Águas de Lindóia/ SP – CEP 13.940-000

Telefone (19) 3924-9300 – CNPJ: 46.439.683/0001-89

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 46.439.683/0001-89, com sede à Rua Prof.ª Carolina Froes, n.º 321, Centro, Águas de Lindóia/SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Diderot Camargo Netto, brasileiro, portador do RG n.º 32.990.425-5 e CPF n.º 220.560.058-32, **ATESTA** que o **INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 31.160.361/0001-29, com sede na Rua Paul Harris, nº 512 – Sala 09-B, Cidade Nova I, Indaiatuba/SP, foi contratada através do Processo nº 145/2023, Dispensa de Licitação 040/2023, para executar sob a responsabilidade técnica de seu Presidente Sr. **JORGE DE AGUIAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 347.533, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.921.941-1 e devidamente inscrito no CPF/MF nº 362.335.728-60, a prestação de serviços especializados para realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis, que vagarem ou que forem criadas no quadro temporário ou permanente, compreendendo o seguinte:

1. RESULTADOS

ITEM	EMPREGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	INSCRITOS	PCD	CE
01	Assistente Social	Ensino Superior	CR	03	-	-
02	Enfermeiro	Ensino Superior	CR	18	-	-
03	Fonoaudiólogo	Ensino Superior	CR	-	-	-
04	Professor Adjunto de Educação Básica I – PAEB I	Ensino Superior	CR	36	02	01
05	Professor Adjunto de Educação Básica II – PAEB II – Ciências Humanas	Ensino Superior	CR	07	-	-
06	Professor Adjunto de Educação Básica IV – PAEB IV	Ensino Superior	CR	21	01	01
07	Professor Titular de Desenvolvimento Infantil - PTDI	Ensino Superior	CR	34	-	-
08	Professor Titular de Educação Básica I - PTEB I	Ensino Superior	CR	51	01	-
09	Professor Titular de Educação Básica II - PTEB II- ARTE	Ensino Superior	CR	03	-	-
10	Professor Titular de Educação Básica II - PTEB II - Geografia	Ensino Superior	CR	04	-	-



Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia

Rua Prof.^a Carolina Froes, 321, Centro, Águas de Lindóia/ SP – CEP 13.940-000
Telefone (19) 3924-9300– CNPJ: 46.439.683/0001-89

11	Professor Titular de Educação Básica II - PTEB II - Inglês	Ensino Superior	CR	04	-	-
12	Professor Titular de Educação Básica II – PTEB II - Educação Física	Ensino Superior	CR	17	-	-
13	Professor Titular de Educação Complementar - PTEC	Ensino Superior	CR	09	01	01
14	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio	CR	08	-	-
15	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior	CR	-	-	-
TOTAL		-	CR	215	05	03

CR.: Cadastro Reserva / PCD: Pessoas com Deficiência / CE: Condições Especiais.

ATESTA AINDA que, até a presente data, foram cumpridas todas as exigências com alto padrão de qualidade, não havendo qualquer fato que possa desaboná-la.

Águas de Lindóia, 01 de março de 2024.

g vb

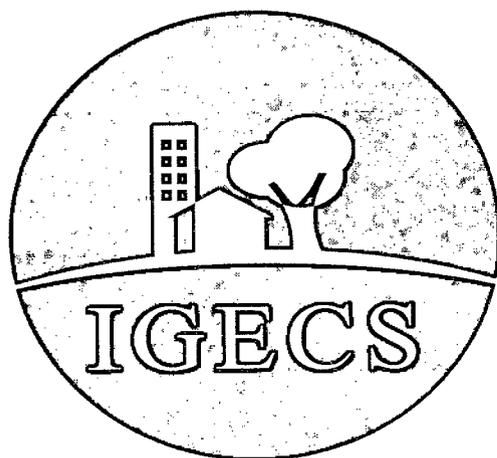
Documento assinado digitalmente
JOSE RAFAEL GODOI DE SOUZA
Data: 01/03/2024 11:56:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Rafael Godoi de Souza
Secretário Municipal de Administração



INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES

PROPOSTA



INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES

Interessado:

Câmara Municipal de Cruzeiro



INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES

Indaiatuba, 6 de junho de 2024.

Á
Câmara Municipal de Cruzeiro

REFERENTE: PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO / PROCESSO SELETIVO

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de Concurso Público / Processo Seletivo, visando atender a demanda de cargos/empregos do órgão.

Em atendimento a solicitação de proposta para a realização de Concurso Público, o **IGECs - INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 10.669.581/0001-02, sediada na Rua Rita Bueno de Angeli, 189, 2º Piso, Jardim Esplanada II – CEP. 13.331-616 — Indaiatuba/SP vem pelo presente apresentar proposta para realização do trabalho.

I - APRESENTAÇÃO

O **IGECs**, regularmente constituído nos termos da **Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999**, contempla no Artigo 4º de seu Estatuto, dentre outros objetivos:

- Promover e organizar cursos, treinamentos, capacitação profissional, seminários, feiras e exposições;
- Organizar treinamentos de atualização profissional e de interação com escolas e centros de pesquisa;
- Promover integração de ações com setor governamental e iniciativa privada;
- Formar parcerias com Instituições Públicas e Privadas;
- Elaborar, desenvolver e executar estudos, pesquisas, programas e projetos para a Administração Pública;
- Elaborar e executar concursos públicos, processos seletivos, reestruturação administrativa, planos educacionais, estatuto de magistério e funcionalismo, plano diretor e demais projetos e legislação.

II - DOS SERVIÇOS:

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e realização de Concurso Público/Processo Seletivo, visando atender a demanda de cargos/empregos deste Ente Público.

III – DOS CARGOS/EMPREGOS:

- Conforme solicitação



INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES

IV - DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO:

O **IGECs** se compromete a prestar seus serviços, com alto padrão de responsabilidade, com rigor administrativo, ética e profissionalismo, de modo a cumprir com eficiência o objeto proposto, realizando os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal, realizando as seguintes atividades:

1. ELABORAÇÃO DE EDITAIS

O IGECs realizará a elaboração de Editais e Avisos relacionados ao processo, especialmente o Edital de Abertura do certame de Habilitação, estabelecendo todos os regramentos para inscrições, convocação para as provas, aplicação e julgamento das provas, recursos, resultados, cronograma e conteúdo programático, incluindo as avaliações psicológicas pertinentes.

Serão indicados os técnicos especializados, dentre eles um profissional que será o Gestor dos Serviços e Responsável Técnico pela Execução dos Trabalhos e que acompanhará todo o procedimento perante este Ente Público, abrangendo a elaboração de minuta de Editais e avisos; a ativação, desenvolvimento e realização de cada fase dos trabalhos; bem como representação ante a Comissão do certame.

2. DIVULGAÇÃO

A publicação do Edital, na imprensa oficial local, bem como dos demais editais e comunicados atinentes às informações básicas deste Certame Público serão de responsabilidade do Ente Público.

O IGECs elaborará cartaz com as informações básicas relativas a este Certame Público. Serão impressos vários exemplares desse cartaz que deverão ser distribuídos pelo IGECs, em locais estratégicos, para afixação.

O IGECs providenciará o encaminhamento de "release" para jornais e rádios contendo informações sobre este Certame Público, assim como também divulgará todas as suas fases no site www.igecs.org.br e no SUPORTE AOS CANDIDATOS.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Procedimento para efetuar a inscrição:

O período de inscrição será definido de comum acordo com o Ente Público considerando, sempre, a data de publicação do Edital e o período do mês mais propício para recolhimento da taxa de inscrição.

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no site www.igecs.org.br que disponibilizará, no período destinado à inscrição, a ficha e o Edital, bem como orientações para que os interessados possam realizar suas inscrições mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento de taxa, por meio de boleto bancário, em qualquer agência bancária. A efetivação da inscrição se dará somente com o pagamento do boleto bancário.

Para efetuar a inscrição, o candidato poderá utilizar-se de serviços públicos de acesso à internet, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza infocentros (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos basta fazer cadastro, apresentando o RG nos próprios Postos ACESSA SP.



INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES

3.2. Candidatos que pretendam se inscrever como pessoa com deficiência:

No período de inscrição – de acordo com determinação a constar no Edital – os candidatos deverão:

- a) declarar-se (na ficha de inscrição), como pessoa com deficiência; e
- b) enviar ao IGECs, por meio de Correios, laudo(s) médico(s) que ateste(m) a deficiência e/ou justifique(m) as solicitações de confecção de provas especiais (ampliada ou braille) ou de condições especiais (local de fácil acesso, tempo adicional, leitor, entre outros) para realização da(s) prova(s) que forem requerida(s) no momento da inscrição.

O IGECs irá proceder com a análise dos documentos recebidos, fornecendo listagem das pessoas com deficiência deferidas e encaminhará ao Ente Público.

3.3. Acompanhamento

Durante o período de inscrição o IGECs fornecerá ao Ente Público o número de candidatos inscritos no certame.

4.3. Ficha de Inscrição

A ficha de inscrição conterá campos para os dados pessoais do candidato, necessários para o seu cadastramento e requerimento a ser preenchido pelo candidato.

4. CADASTRAMENTO

O IGECs constituirá banco de dados dos candidatos inscritos mediante verificação das inscrições pagas.

Os trabalhos de elaboração de listas e processamento serão executados por meio eletrônico, sob a responsabilidade do IGECs.

Após a depuração das inconsistências do banco de dados, serão encaminhados ao Ente Público e divulgados no site do IGECs:

- a) Estatística dos candidatos inscritos por cargo;
- b) Lista geral de inscritos, em ordem alfabética, contendo: nome, número de inscrição, número do documento de identificação, local, sala de aplicação da prova e cargo.
- c) Lista dos candidatos com deficiência inscritos, em ordem alfabética contendo o cargo.

Caberá ao IGECs a atualização do banco de dados sempre que houver solicitações requeridas pelos candidatos, desde a inscrição até a emissão da classificação final, exceto entre o período de publicação da convocação da prova ao dia da prova, onde o candidato deverá atualizar suas informações no dia da prova juntamente ao fiscal de sala.

5. FASES E PROVAS

O concurso público / processo seletivo constará de fases e provas a serem definidas com o Ente Público.

5.1. Elaboração das Provas

As provas serão elaboradas por bancas examinadoras, previamente designadas pelo Instituto, especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.



INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES

O Instituto elaborará provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.

Os membros das bancas elaborarão, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

As questões elaboradas serão submetidas a uma banca de críticos, composta por profissionais distintos da banca de elaboração, para verificação da correta formulação das questões.

O Instituto irá comparar os gabaritos fornecidos pela banca de elaboração com os gabaritos da banca de críticos e, em caso de divergências, a banca de elaboração irá reformular a questão.

5.2. Impressão e Empacotamento das Provas

O IGECs será responsável pela elaboração, confecção do original, impressão e empacotamento das provas, em quantidade suficiente para atender ao número de inscritos, sendo que a impressão das provas será feita em gráfica própria.

O preparo do material será executado por técnicos de inteira confiança do IGECs, em ambiente sigiloso. Tais profissionais são especializados em arte e diagramação de provas e gabaritos para leitura ótica.

As capas dos cadernos de prova apresentarão conjunto de instruções e recomendações aos candidatos.

As folhas de respostas das questões das provas serão personalizadas e identificadas.

O quantitativo de provas impressas será acrescido uma porcentagem adequada do número de inscritos (cota de segurança).

As folhas de respostas das questões das provas serão adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.

O caderno de questões e as folhas de respostas das provas serão confeccionados em impressora de alto desempenho, garantindo a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.

O acondicionamento das provas será realizado após a impressão, conforme o número de candidatos alocados por local/prédio de aplicação e sala. Este processo consistirá de contagem, conferência e selagem das provas em malotes devidamente etiquetados e lacrados. Cada local/prédio de aplicação conterá – dentro de sua caixa de provas – malotes com provas reservas devidamente identificados e lacrados.

5.3. Transporte

As provas impressas, empacotadas e lacradas serão transportadas até os locais/prédios de aplicação por representantes do IGECs.

O retorno do material será de responsabilidade do IGECs.

5.4. Gabarito

O gabarito preliminar será disponibilizado no site do IGECs em conformidade com o cronograma elaborado entre o instituto e o Ente Público.



INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES

5.5. Quebra de sigilo

Todos os procedimentos realizados são revestidos de segurança e sigilo máximos, todavia, na remota hipótese de quebra de sigilo é de inteira responsabilidade do IGECs a realização de nova prova no prazo máximo de 90 (noventa) dias, arcando com todas as despesas decorrentes da nova aplicação.

6. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

Os locais onde ocorrerão as provas serão fornecidos pelo Ente Público e serão preparados por representantes do IGECs. Além das provas já empacotadas e devidamente lacradas, o instituto providenciará formulários e impressos necessários para a aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitários, crachás (supervisor, coordenador, assistente de coordenação e fiscal), listagens para serem afixadas no portão e na porta da sala, reservas de provas e gabaritos, lacres, canetas, tesouras, fitas crepe, fitas zebreadas, termo de responsabilidade do fiscal, listas de presenças, carimbos com o dizer "ausente" em vermelho para constar nas listas de presenças, entre outros materiais de comum acordo entre o instituto e o Ente Público.

7. APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Locais de Provas

Os locais de aplicação das provas serão os estabelecimentos selecionados pelo Ente Público, entre aqueles que possuam infra-estrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive pelos portadores de necessidades especiais.

As provas objetivas serão aplicadas no município do Ente Público e caso o número de candidatos inscritos seja superior ao previsto e à disponibilização dos locais, serão realizadas provas nas cidades da região.

7.2. Coordenação Geral

O IGECs irá disponibilizar coordenadores e assistentes de coordenação devidamente treinados para aplicação das provas e irá selecionar fiscais do município do Ente Público para trabalhar no dia da prova.

Para dar suporte aos coordenadores e assistentes de coordenação e centralizar informações sobre o decorrer do certame, o IGECs manterá plantão com o pessoal familiarizando com as normas, exigências e trâmites estipulados.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS

As folhas de respostas das provas objetivas, marcadas pelos candidatos com caneta de tinta azul ou preta, serão corrigidas por meio eletrônico leitura óptica. Os trabalhos de leitura óptica e de consistência dos resultados serão executados pelo IGECs sob sua integral responsabilidade.

Os resultados obtidos serão processados nas dependências do IGECs em estrito cumprimento ao disposto no Edital e instrumentações especiais para obtenção do resultado preliminar.

9. DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E RESULTADOS

9.1. Gabarito Preliminar



INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES

Após a análise de ocorrências citadas pelos candidatos no dia da prova será disponibilizado no site do IGECS o Gabarito Preliminar juntamente com o Resultado Preliminar.

9.2. Resultado Preliminar

O IGECS processará o resultado preliminar, totalizando a nota do candidato, para obtenção da listagem de candidatos habilitados – por cargo – em ordem alfabética.

A listagem do resultado preliminar será enviada ao Ente Público e divulgadas no site do instituto.

9.3. Interposição de Recursos

Para interposição de recurso o candidato deverá acessar o site do instituto e seguir as orientações previstas em Edital.

Serão recebidos os recursos referentes ao gabarito preliminar e ao resultado preliminar.

9.4. Gabarito Oficial

Os gabaritos oficiais de todos os cargos poderão ser processados somente após o julgamento dos recursos tempestivamente protocolados.

9.5. Classificação Final

A listagem de classificação final poderá ser processada somente após o julgamento dos recursos tempestivamente protocolados.

Nesta etapa será fornecido ao Ente Público o banco de dados dos candidatos aprovados no concurso público.

10. PROVA PRÁTICA e TAF (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA) - (se houver)

Para o Cargo de Guarda Municipal, será realizado a Prova Escrita/Objetiva + TAF (Teste de Aptidão Física), isto é, primeira e segunda fase.

Para os demais Cargos poderá ser realizado Prova Prática (segunda fase), se houver necessidade.

Na hipótese de ocorrer prova prática e TAF já prevista em Edital será aplicada após o julgamento dos recursos e a definição dos critérios de aplicação e avaliação serão definidos em Edital.

Os locais de aplicação da Prova Prática e TAF, bem como materiais serão de responsabilidade do Ente Público.

11. CRONOGRAMA

Os cronogramas de execução dos concursos públicos serão estabelecidos por acordo entre as partes.

Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação, em número de dias de atraso.

Será realizado todas as fases necessárias, durante a vigência contratual, a fim de atender a demanda e expectativas do Ente Público, cujo cronograma será definido entre as partes.



INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES

12. RECURSOS E DEMANDAS JUDICIAIS

O Instituto disponibilizará profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico do Instituto.

As situações que admitirão recursos serão oportunamente definidas pela contratada.

Cada parte se responsabilizará por sua defesa, nas medidas judiciais propostas, referentes aos processos, cabendo à Assessoria do Instituto fornecer subsídios necessários nas demandas propostas contra o Ente Público.

13. SERVIÇOS ATINENTES

O Instituto obriga-se a prestar todos os serviços pertinentes a execução do objeto, desenvolvendo a seguinte sistemática de trabalho:

Planejamento e levantamento técnico para execução do Concurso Público de Habilitação;

Editais de abertura de inscrições contendo o conteúdo programático das provas e bibliografias sugeridas quando pertinentes.

Elaboração dos Editais por fases e de Homologação.

Tabulação das Inscrições.

Elaboração e reprodução das provas, desenvolvidas para cada Cargo.

Providenciar o empacotamento das provas e a sinalização das salas e corredores onde serão realizadas as provas.

Providenciar pessoal qualificado para coordenação, fiscalização das provas escritas, provas práticas, testes e entregas de títulos, quando houver.

Correção das provas e atribuição de notas, por candidato/por cargo.

Emissão de relatório/classificação final por cargo.

Responsabilidade pela inviolabilidade e sigilo das informações.

Assessorar a Comissão de Concursos, na avaliação e julgamento de possíveis recursos.

Acompanhamento de recursos referentes ao concurso;

Manutenção de toda a documentação em seu escritório até a análise final do Tribunal de Contas no processo do concurso público;

O Instituto arcará com os custos das publicações somente se a mesmo equivocar-se em resultados, ensejando novas publicações de editais.



INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES

14. RESPONSABILIDADES DO ENTE PÚBLICO

Fornecimento e providências de todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização do certame, em prazo compatível com a execução do serviço;

Pela emissão e envio ao Instituto da Ordem de Serviço;

Pelas publicações oficiais exigidas

Verificação, fiscalização, aprovação e recebimento dos serviços executados;

Arquivamento dos documentos conforme a exigência legal;

Fazer o chamamento dos candidatos obedecendo a ordem de classificação, na conformidade com a legislação vigente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Estrutura para realização dos trabalhos:

INSTALAÇÕES:

Escritório próprio todo mobiliado, estimado em 510 m² de construção, composto em:

- ✓ Administrativo;
- ✓ Contabilidade/RH;
- ✓ Cozinha/Copa;
- ✓ Desenvolvimento;
- ✓ Diretoria;
- ✓ Portaria;
- ✓ Sala de Espera;
- ✓ Sala de Servidores;
- ✓ Sala de Reuniões;
- ✓ Sala de Capacitação;
- ✓ Sala de Apoio Técnico a Gerência;
- ✓ Sala de Arquivo das provas;
- ✓ Sala de Impressão de Provas e Gabaritos (Parque Gráfico);
- ✓ Operacional completo para montagem, preparação e correção de provas para concursos públicos e processos seletivos.



INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES

EQUIPAMENTOS:

Equipamento	Qtd	Descrição	Fabricante	Modelo
Central de Monitoramento	01	Sistema de alarme e monitoramento 24 horas em todo o prédio com microfilmagem composto de 17 câmeras ligadas à Central de Monitoramento, com sensores de movimento e backup	Arganet e Vivo	TecVoz
Servidor	01	Servidor de Rede / Sistema Operacional: Windows Server 2008 / Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória RAM: 4Gb / Discos Rígidos RAID-1	Dell	PowerEdge
Servidor	01	Servidor de Rede / Sistema Operacional: Windows Server 2022 / Processador: Intel(R) Xeon(R) E-2324G CPU @ 3.10GHz 3.10 GHz / Memória RAM: 16Gb / Discos Rígidos RAID-1 2TB	Dell	PER250
PC	01	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Dell	Inspiron 560s
PC	01	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Dell	Vostro 230
PC	01	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória RAM: 2Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Dell	Vostro 230
PC	01	Sistema Operacional: Windows XP / Processador: Intel Celeron / Memória RAM: 512Mb / Capacidade de Disco: 250Gb	Command	
PC	01	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória RAM: 2Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Dell	Vostro 230
PC	01	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Dell	Vostro 230
PC	01	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Dell	Vostro 230
PC	01	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Dell	Vostro 230
PC	01	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2Duo E7500 / Memória RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Dell	Vostro 230
PC	01	Sistema Operacional: Mac OS / Processador: Intel Core i5 / Memória RAM 8Gb / Capacidade de Disco: 1Tb	Apple	ME086BZ
PC	01	Sistema Operacional Windows 8.1 64 bit / Processador: Intel Core i5 / Memória RAM 8GB / Capacidade de Disco: 1TB	Dell	All In One 5348
PC	01	Sistema Operacional Windows 8.1 64 bit / Processador: Intel Core i5 / Memória RAM 8GB / Capacidade de Disco: 500GB	Dell	Inspiron 13 7347



INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES

Equipamento	Qtd	Descrição	Fabricante	Modelo
Notebook	01	Sistema Operacional: Windows XP / Processador: Intel Celeron D / Memória RAM: 512mb / Capacidade de Disco: 250GB	Positivo	
Notebook	01	Sistema Operacional: Windows XP / Processador: Intel Celeron D / Memória RAM: 512mb / Capacidade de Disco: 250GB	Compaq	
Notebook	01	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2Duo / Memória RAM: 4Gb / Capacidade de Disco: 500Gb	Sony	Vaio
Notebook	04	Sistema Operacional: Windows 7 Ultimate / Processador: Intel Core2DUO / Memória RAM: 2GB / Capacidade de Disco: 500GB	Positivo	
Impressora	02	LEXMARK MS911 DE P/125K - 54G0P00 - IMPRIME FRENTE E VERSO/ DOBRA E GRAMPEIA	LEXMARK	54G0P00
Multifuncional	01	Multifuncional FAX/Fone/Impressora/Scanner	HP	Officejet 4355
Multifuncional	01	Multifuncional FAX/Fone/Impressora/Scanner	Laser	CLX-3305FW
Multifuncional	01	Ricoh MP 9003 PCL 6	Ricoh	9003
Multifuncional	01	Ricoh MP 9003 PCL 6	Ricoh	9003
Multifuncional	01	Ricoh 4510SF	Ricoh	4510
Multifuncional	01	Ricoh 4510DN	Ricoh	4510
Impressora	01	Impressora Laser Colorida	HP	Laserjet CP1525w Color
Impressora	01	Impressora Laser Preto e Branco	HP	Laserjet P1005
Impressora	01	Impressora Laser Preto e Branco	HP	Laserjet 1200
Impressora	02	Impressora Laser Preto e Branco	HP	Laserjet 1000
Impressora	01	Impressora Laser Preto e Branco	Samsung	ML-1865W
Impressora	01	Impressora Laser Preto e Branco	HP	M401DNE
Copiadora	01	Copiadora Preto e Branco	Konica/ Minolta	211
Scanner	01	Scanner de Mesa resolução 1200X1200 dpi	Canon	Canonscan LIDE100
Leitora Óptica	02	Leitora Óptica de marcas automática	LOHS	Opscan 40 MI
Leitora Óptica	02	Ez-Data Leitora Óptica de Marcas, para coleta de dados, com software controlador para geração de arquivos.	Scantron	EZ-DATA
Televisor	02	LCD 42"	Samsung Gradiente	
No-Break	15	Diversas marcas e modelos	-	-
Câmera Digital	03	Câmera Digital Sony Cybershot 16.1 Mega Pixels	Sony	DSC-W710
Conexão Internet	01	Link de conexão via fibra óptica 300Mbps	Vivo	
Telefonia	01	2 linhas telefônicas / Central PABX / 24 ramais	SIEMENS	
Rádio Telefonia	06	Rádio/Celular	Nextel	
Grampeador	02	Grampeador / dobradeira de livreto	ZY	ZY-1
Refiladora	01	Refiladora 4X1 - A3 - Modelo A445	Rexel	A445
Automóvel	01	Fiat Uno / 2008	Fiat	



INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES

Equipamento	Qtd	Descrição	Fabricante	Modelo
Automóvel	01	Toyota Etios / 2016	Toyota	2016
Automóvel	01	Fiat Strada Freedom 13CD / 2020/2021	Fiat	2020/2021
Automóvel	01	Fiat Mobi Like / 2022/2023	Fiat	2022/2023
Aparelho GPS	03	Aparelho GPS – Global Position System	Garmim	
Aparelho GPS	01	Aparelho GPS – Global Position System	Foston	
Detector de Metal	1000	Diversas marcas e modelos	Super Scan	
Projektor	01	Projektor 3000 Lumens	Epson	S18+
Estações de Trabalho	13	Estações de Trabalho Completas com suporte e estrutura para desenvolvimento de todos os serviços	-	-
GESTOR DE SISTEMA	01	GESTOR DE EDITAIS 1ª área: Site: Cadastro de Concursos; Cadastro de candidatos; Gerenciador financeiro (importa os arquivos de retorno, gerando assim a lista de homologação); e Publicações. 2ª área: Sistema: Gerenciamento dos candidatos; Gera lista de presença, lista de porta; Cartões respostas para leitura óptica, Cadastro de prova de títulos; Cadastro de Prova prática; Cadastro dos gabaritos para futura publicação; Correção por leitura óptica (LC 3000) ou sistema próprio; Relatórios; Resultado parcial (ordem alfabética, notas); Resultado Final (classificação, Aprovados); e Relatório de nota de títulos e prática. Link para tráfego dos dados dos concursos:	MH INFORMÁTICA LTDA	
Processamento de Imagem	01	Licença de Uso Perpetua do software KaptureAll Easy Teste – Versão 8.0	HSINFORMÁTICA	RTHOMPSON
FireWall	-	Em todos os computadores	-	-
Antivírus	-	kaspersky small office security – em todos os computadores	kaspersky	Nº 4 small office

IV - DA CONTRATAÇÃO

1. DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação dos serviços especializados do **IGECs**, instituição sem fins lucrativos, poderá ser feita com dispensa de prévio procedimento licitatório, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75 inciso XV**.

“É dispensável a licitação: contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.”



INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES

2. PREÇO

Valor Fixo: R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais)

3. PRAZO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

Os prazos para execução de cada certame obedecerão aos cronogramas previamente definidos de comum acordo entre o IGECs e o Ente Público.

VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

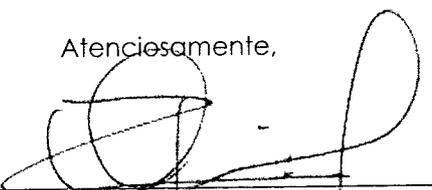
Nos preços propostos estão incluídos todas as despesas e custos, tais como: transporte, alimentação e estadia dos profissionais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à prestação dos serviços.

O **IGECs - INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES** atenderá fielmente às exigências deste Ente Público, bem como às eventuais solicitações que se fizerem necessárias.

Aproveitamos para informar que dispomos de outra empresa no mesmo seguimento: **SHDias Consultoria e Assessoria** (www.shdias.com.br).

Esperamos que a proposta apresentada atenda as demandas e necessidades, ficando no aguardo de suas manifestações.

Atenciosamente,



IGECs - INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES
Zuleica Quintana Pinheiro - DIRETORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.669.581/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IGECS - INSTITUTO DE GESTAO DE CIDADES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGECS - INSTITUTO DE GESTAO DE CIDADES	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R RITA BUENO DA ANGELI	NÚMERO 189	COMPLEMENTO ANDAR 2
---	----------------------	-------------------------------

CEP 13.331-616	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPLANADA II	MUNICÍPIO INDAIATUBA	UF SP
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IGECS.ORG.BR	TELEFONE (19) 3875-0495
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2024** às **14:31:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

À CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP.

ORÇAMENTO

O INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS (INEPAM), portador do CNPJ nº 47.825.555/0001-36, sediado à Avenida Paulista, nº 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP: 01310-200, e-mail contratar@inepam.org.br, por intermédio de seu Presidente o Sr. Palamede de Jesus Consalter Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade RG nº 33.325.825-3 e CPF nº 293.377.278-70, vem por meio deste, apresentar a seguinte proposta orçamentária:

OBJETO: Contratação de entidade sem fins lucrativos para elaboração de Concurso Público.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Realização de Concurso Público para os cargos de Coordenador Administrativo, Técnico Legislativo, Contador, Procurador Jurídico, Controlador Interno e Motorista, da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP.	Valor global de R\$ 130.000,00 Valor por candidatos excedentes: Cargo de Ensino Médio: R\$ 70,00 Cargo de Ensino Superior: R\$ 80,00

O valor proposto para contratação é de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** para a quantidade de inscritos estimada que é de **1.000 (um mil) candidatos**. A partir de **1.001 (um mil e um) inscritos** a contratada será remunerada pelo **valor excedente de R\$ 70,00 (setenta reais) por candidato inscrito em cargo de nível médio e R\$ 80,00 (oitenta reais) por candidato inscrito em cargo de nível superior.**

O INEPAM, através de seu estatuto, tem como finalidade o apoio aos entes públicos para o desenvolvimento institucional, realização de pesquisas e estudos em prol da administração pública.

A contratação do INEPAM pode ser realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV da lei 14.133/2021 (nova lei de licitações) e súmulas 250 e 287 do TCU.

Orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 10 de junho de 2024.


INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS (INEPAM)
Palamede de Jesus Consalter Júnior
RG nº 33.325.825-3
CPF nº 293.377.278-70
OAB/SP- 275.263
Presidente

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.825.555/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2022
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INEPAM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CARLOS TRECENTI	NÚMERO 340	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 18.683-214	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA CECILIA	MUNICÍPIO LENCOIS PAULISTA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INEPAM.ORG.BR	
TELEFONE (11) 1661-0333		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2024** às **14:29:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

São Paulo, 10 de junho de 2024.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

A/C: ILMA. SRA. MARIA ELIZABETH R T PIMENTEL

Assunto: Proposta para Realização de CONCURSO PÚBLICO

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, o INSTITUTO ÁGUIA apresenta sua Proposta Técnica e Orçamentária para contratação de serviços especializados na operacionalização de CONCURSO PÚBLICO para o provimento de vagas em cargos, conforme exigências da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO.

Aproveitamos a oportunidade para informar que o INSTITUTO ÁGUIA atende plenamente ao Inciso XIII do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, que prevê a dispensa de licitação para "contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que o INSTITUTO ÁGUIA detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos" e, portanto, pode ser contratada diretamente, dispensando-se o processo licitatório.

Outrossim, informamos que o INSTITUTO ÁGUIA conta com a direção de profissionais com notável expertise neste segmento de mercado. A vivência, o conhecimento adquirido e a experiência de cada um garante a excelência no desenvolvimento de todas as fases do certame, com aval econômico do Banco ITAÚ, com representantes em todas as capitais brasileiras, banca organizadora formada por professores especialistas, mestres e doutores, com competência para aplicação simultânea de Concursos Públicos em todas as capitais do país.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, diante da oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Gestão de Projetos

INSTITUTO ÁGUIA

PROPOSTA Nº 0506/ 2024

TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONCURSO PÚBLICO

PROPOSTA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

INTRODUÇÃO

O ÁGUIA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL, denominado INSTITUTO ÁGUIA, portador do CNPJ de número 23.720.039/0001-89, com sede e foro na Avenida Paulista, nº 807 - 10º andar - Cerqueira César, Capital do Estado de São Paulo cujas atividades englobam a realização de Concursos Públicos, Consultorias e Treinamentos para as instituições públicas e privadas, possui experiência neste segmento.

1. DO OBJETO

Organizar e realizar CONCURSO PÚBLICO para a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, quanto ao provimento de vagas em cargos, descritos no termo de referência, conforme necessidades deste órgão.

Para tanto, o INSTITUTO ÁGUIA atenderá fielmente às solicitações da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, bem como às eventuais exigências que se fizerem necessárias.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

O referido CONCURSO PÚBLICO será realizado em 3 (três) etapas, sendo elas:

- **Provas Objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificações do item 2.7.1 desta Proposta.
- **Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório, conforme especificações do item 2.7.2 desta Proposta.
- **Prova Prática**, de caráter eliminatório, conforme especificações do item 2.7.3 desta Proposta.

2.1. Editais e Comunicados

Tendo por referência informações a serem obtidas junto à Câmara Municipal de Cruzeiro quanto à especificidade dos cargos e legislações pertinentes, o INSTITUTO ÁGUIA providenciará a elaboração dos Editais e Comunicados relativos ao certame, destacando-se a confecção de Edital de Abertura do CONCURSO PÚBLICO, de deferimento de inscrições, de convocação para as provas e de resultados provisório e final. O Edital de Abertura do CONCURSO PÚBLICO estabelecerá disposições para inscrições, convocação para as provas, aplicação e julgamento das provas, recursos, resultados, cronograma e conteúdo programático.

O INSTITUTO ÁGUIA indicará, dentre os técnicos especializados pertencentes ao seu corpo técnico, um profissional que será o Responsável Técnico pela Execução do CONCURSO

PÚBLICO, com delegação de poder decisório sobre as questões operacionais decorrentes de sua execução, e que acompanhará todo o processo junto À CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, incluindo a elaboração de minuta de Editais e comunicados; a ativação, desenvolvimento e finalização de cada atividade que compõe o evento; e o interface com os representantes dos diferentes departamentos do INSTITUTO ÁGUIA.

2.2. Divulgação

O INSTITUTO ÁGUIA elaborará plano de mídia, sob a coordenação de profissional especializado na área de publicidade e comunicação, com assessoria técnica de instituição de ponta empenhada nesse segmento, tendo por propósito atingir o público alvo do CONCURSO PÚBLICO, garantindo, assim, a difusão pública necessária ao evento.

As atividades de planejamento, criação, produção e veiculação dos instrumentos de mídia serão desenvolvidas pelo INSTITUTO ÁGUIA e submetidas à apreciação da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

O INSTITUTO ÁGUIA será responsável pela apresentação dos Editais e Comunicados em sua página eletrônica e jornais de grande circulação e a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO pelas publicações na imprensa oficial.

O INSTITUTO ÁGUIA realizará a divulgação geral do certame através de diversos meios de comunicação, tais como, além de seu site, *press releases* a serem enviados a jornal especializado em Concursos Públicos, redes sociais, e-mails marketing, mensagens de celular via SMS (tanto a possíveis candidatos como aos inscritos, para se recordarem da data de aplicação das provas), entre outros.

Será de responsabilidade do INSTITUTO ÁGUIA providenciar a elaboração e impressão de cartazes com as informações básicas do CONCURSO PÚBLICO, que serão distribuídos e afixados em locais estratégicos, com grande circulação de pessoas.

Outros meios de divulgação do CONCURSO PÚBLICO poderão ser adotados, dependendo das necessidades a serem atingidas, mediante aprovação do Gestor do Contrato, do Departamento de Comunicação e Imprensa do INSTITUTO ÁGUIA e da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO.

2.2.1. Divulgação no Endereço Eletrônico do INSTITUTO ÁGUIA

O INSTITUTO ÁGUIA divulgará em seu site o evento, assim como cada uma de suas fases. Considerando-se o significativo índice de visitas ao site do INSTITUTO ÁGUIA, identificado pelo acesso diário, será dada atenção especial à divulgação do evento no endereço eletrônico www.institutoaguia.org.br por ocasião das inscrições como etapa importante no plano de mídia.

Rotineiramente, o INSTITUTO ÁGUIA realiza pesquisa junto aos interessados sobre o instrumento de mídia que os interessados tomaram conhecimento do evento. A incidência

quase que maciça pela Internet é mais um elemento que comprova a relevância desse meio de divulgação.

2.3. Das Inscrições

As inscrições serão realizadas exclusivamente através da Internet.

O endereço eletrônico do INSTITUTO ÁGUIA estará disponibilizado para que os candidatos obtenham informações e/ou efetuem suas inscrições, durante o período definido para essa etapa em Edital do CONCURSO PÚBLICO. Nesse processo, o candidato será responsável pela digitação de seus dados cadastrais e impressão do boleto, que poderá ser pago em quaisquer agências da rede bancária. Em caso de preenchimento incorreto de dados, a consistência cadastral via Internet gerará mensagem de erro ao candidato.

Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, o INSTITUTO ÁGUIA disponibilizará computadores, em suas representações em São Paulo.

O INSTITUTO ÁGUIA será responsável por todos os insumos necessários ao recebimento das inscrições, elaborando e disponibilizando em seu *site* as devidas informações e os seguintes instrumentos:

- Boletim Informativo: com o Edital e informações pertinentes, disponível no site do INSTITUTO ÁGUIA.
- Ficha de Inscrição: a ser preenchida, via Internet, com os dados de identificação do candidato e demais informações necessárias para o cadastramento, além do requerimento de inscrição.
- Recibo de Inscrição: comprovante do candidato, anexo à Ficha de Inscrição.

2.3.1. Das Inscrições para Candidato com Necessidades Especiais - PNE

Será assegurado às pessoas com Necessidades Especiais - PNE o direito de se inscrever no CONCURSO PÚBLICO, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores. Para tanto, será observado o estabelecido na legislação específica vigente.

Às solicitações de inscrição como candidato com necessidades especiais, o INSTITUTO ÁGUIA efetuará análise e divulgará o resultado dos pedidos apreciados, cabendo recurso aos que tiverem a solicitação indeferida.

O INSTITUTO ÁGUIA oferecerá serviço diferenciado para atendimento ao candidato com deficiência, garantindo condições adequadas que viabilizem a sua participação. Assim, serão disponibilizadas salas especiais para atendimento individualizado quando tal condição se fizer necessária, acomodação específica para pessoas com dificuldade de locomoção, leitores, provas ampliadas e em Braille.

2.3.2. Das Solicitações de Isenção para Pagamento do Valor de Inscrição

Os candidatos amparados pela legislação vigente poderão apresentar seu pedido de isenção do valor de inscrição. O INSTITUTO ÁGUIA se responsabilizará pela análise dos requerimentos de isenção do valor de inscrição e dos respectivos documentos comprobatórios, bem como pela divulgação dos resultados da apreciação dos referidos pedidos, para os quais caberá recurso, permitindo ao candidato contestar as razões de eventual indeferimento.

Visando garantir o atendimento ao princípio da igualdade entre os participantes, o INSTITUTO ÁGUIA estabelecerá prazo para todos os candidatos que solicitarem isenção do valor de inscrição. Da mesma forma, àqueles que tiverem indeferida sua solicitação de isenção do valor de inscrição, se optarem por efetivar a inscrição como pagante, o INSTITUTO ÁGUIA possibilitará o prazo estipulado no Edital de Abertura do CONCURSO PÚBLICO para o vencimento do pagamento do valor de inscrição.

Os custos pertinentes à inscrição de candidatos que tiverem deferida sua solicitação de isenção do valor de inscrição serão assumidos inteiramente pelo INSTITUTO ÁGUIA.

2.4. Cadastramento

Visando a formação do banco de dados dos candidatos inscritos via Internet, o INSTITUTO ÁGUIA possui sistema computacional específico, que permite efetivar o recebimento dos pedidos de inscrição, tendo por etapas o armazenamento, a verificação e a depuração de eventual inconsistência dos dados das inscrições efetivamente pagas. Como parte da rotina, este sistema será ajustado para atender às especificidades do presente CONCURSO PÚBLICO.

As seguintes listas de candidatos serão processadas por meio eletrônico, sob a responsabilidade do INSTITUTO ÁGUIA, e encaminhadas À CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, por meios eletrônico e impresso encadernado:

- Lista geral dos inscritos, em ordem alfabética, com nome, números de inscrição e de documento, cargo, horário e local de prova (nome do colégio, endereço e número da sala);
- Lista dos inscritos por local de aplicação de provas;
- Lista dos inscritos portadores de Necessidades Especiais – PNE física e;
- Estatística dos candidatos inscritos, por cargo e localidade de vaga.

Na hipótese da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO requerer outras especificações de listagem dos inscritos, o INSTITUTO ÁGUIA providenciará atendimento ao solicitado.

2.5. Criação e Processamento de Formulários

O INSTITUTO ÁGUIA se responsabilizará pela criação gráfica personalizada, digitalização e correspondente interpretação de imagens dos seguintes documentos, atendendo aos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura:

- Formulário de inscrição;
- Folha de resposta (dupla leitura);
- Folha de captação de frequência.

Desenvolverá, também, sistema computacional específico para a impressão dos formulários em papel apropriado, para posterior separação, conferência e acondicionamento.

2.6. Informação ao Candidato

O candidato terá acesso ao SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato do INSTITUTO ÁGUIA. Este serviço, executado por equipe devidamente habilitada, tem por propósito assessorar o candidato durante todo o período de realização do evento, esclarecendo dúvidas, encaminhando questionamentos aos departamentos competentes, ativando providências, orientando e recebendo sugestões.

O candidato, fazendo uso do SAC, terá os seguintes meios alternativos para facilitar a sua pronta interação com o INSTITUTO ÁGUIA: telefone, e-mail, correspondência pelo correio e contato pessoal. O Responsável Técnico pela Execução do CONCURSO PÚBLICO alimentará a equipe do SAC de informações a serem transmitidas aos interessados sobre o evento em específico e rotineiramente buscará junto ao SAC dados sobre o transcorrer dessa comunicação.

Na hipótese do candidato optar pelo contato pessoal, o INSTITUTO ÁGUIA oferecerá sala específica para o atendimento em suas dependências em São Paulo.

2.7. Elaboração das Provas

O INSTITUTO ÁGUIA se responsabilizará pela elaboração das provas previstas no certame, as quais serão coordenadas pela sua área de Provas. Inicialmente, a equipe da área construirá o Plano de Elaboração dos Itens, que contemplará:

- a) Elaboração do conteúdo programático;
- b) Validação do conteúdo programático, a ser publicado no Edital, junto À CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO;
- c) Identificação e contratação de bancas examinadoras;
- d) Envio de Termo de Confidencialidade às bancas examinadoras;
- e) Elaboração dos itens pela banca examinadora;
- f) Leitura crítica dos itens pela equipe de Provas;
- g) Verificação individualizada se o item é inédito;
- h) Ajuste técnico-pedagógico;
- i) Análise da pertinência do item frente ao conteúdo programático publicado;

- j) Re-elaboração dos itens com a banca examinadora;
- k) Revisão do nível de dificuldade dos itens;
- l) Editoração dos itens, tratamento das imagens e montagem do caderno de provas;
- m) Pré-teste de impressão, no formato PDF;
- n) Checagem do pré-teste de impressão e autorização para impressão definitiva;
- o) Cronograma para cumprimento do Plano Logístico em referência.

A elaboração das questões ficará a cargo de bancas examinadoras compostas exclusivamente por profissionais altamente especializados, docentes ou técnicos de alto nível, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos, quanto ao conteúdo específico da matéria, criteriosamente selecionados por sua experiência, competência e idoneidade. A avaliação e a revisão das questões serão desenvolvidas por técnicos da área de Provas. Os conteúdos programáticos, normas de avaliação, o número de provas, o quantitativo de itens por prova e o tempo de duração que integrarão as provas serão propostos pelo INSTITUTO ÁGUIA à CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO.

As questões avaliarão competências e habilidades, dirigidas a áreas de conhecimento a serem estabelecidas em Edital do CONCURSO PÚBLICO. Assim, não estarão restritas à memorização do conteúdo proposto e buscarão avaliar as capacidades de raciocínio, compreensão, aplicação, análise e síntese do candidato.

As questões, elaboradas pelas bancas examinadoras, serão submetidas à leitura crítica e à análise técnico-pedagógica da equipe de Provas do INSTITUTO ÁGUIA, visando calibrar o instrumento, garantindo a sua validade e a utilização de questões de alta qualidade técnica.

2.7.1. Provas Objetivas

Os itens serão de múltipla escolha, sendo constituídos pelo texto-base, quando couber, enunciado do item e alternativas de respostas. O quantitativo de itens a serem elaborados seguirá uma distribuição por nível de dificuldade (fácil, médio e difícil), em conformidade com as orientações e expectativas da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO. Cada item terá 4 (quatro) alternativas de respostas, sendo apenas uma delas a correta; as demais alternativas, incorretas, deverão ser plausíveis. Via de regra, o item deverá se apresentar contextualizado e possuir temática atual.

O INSTITUTO ÁGUIA permite a diversificação de gabaritos, através do embaralhamento da ordem de apresentação das alternativas, dificultando a possibilidade de comunicação por parte dos candidatos e intensificando, assim, a prevenção de fraudes.

Após a aplicação das provas, o INSTITUTO ÁGUIA providenciará o envio dos gabaritos e de exemplares dos Cadernos de Questões À CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO.

Aliada à análise dos níveis de complexidade e atualidade, a prova de medicina averiguará a competência do candidato para ingresso ao cargo, cuja especialidade será comprovada por diploma apresentado na posse dos aprovados.

2.7.2. Avaliações de Títulos

Para a Avaliação de Títulos, serão convocados os candidatos aprovados em etapa anterior, em quantidade a ser definida no Edital de Abertura de Inscrições. A realização desta etapa ocorrerá apenas aos cargos de Nível Superior.

O INSTITUTO ÁGUIA irá propor os critérios a serem adotados na Avaliação dos Títulos e sua respectiva valoração.

2.7.3. Prova Prática

Para as Provas Práticas, serão convocados os candidatos aprovados em etapa anterior, em quantidade a ser definida no Edital de Abertura de Inscrições.

O INSTITUTO ÁGUIA irá propor metodologia a ser utilizada para realização da prova prática, incluindo planilha individual de avaliação dos candidatos, constando os atributos a serem analisados e suas valorações.

2.8. Plano Logístico de Execução

O INSTITUTO ÁGUIA será responsável pela elaboração e execução do Plano Logístico do CONCURSO PÚBLICO. Para tanto, ficará ao seu cargo o desenvolvimento de atividades que envolvem:

- Na fase de planejamento: alocação dos recursos humanos necessários, cessão e verificação dos locais de prova;
- Na fase gráfica: impressão, separação, embalagem e lacração dos instrumentos de avaliação e materiais suporte à aplicação das provas;
- Na fase de deslocamento: o transporte das provas até o seu destino de aplicação, sua guarda e retorno à sede do INSTITUTO ÁGUIA;
- Na fase de aplicação: treinamento dos recursos humanos, organização e sinalização dos espaços físicos de prova.

2.8.1. Preparação para a Aplicação das Provas

Na fase preparatória para aplicação das provas, o INSTITUTO ÁGUIA providenciará a locação dos espaços, **no município de Cruzeiro**, os quais serão selecionados através do atendimento às seguintes premissas: serem de fácil acesso à população (preferencialmente localizados em zonas centrais); dotarem de infraestrutura aos candidatos com deficiência; permitirem a adequada acomodação dos candidatos; e atenderem à demais exigências que se fizerem necessárias ao certame.

O INSTITUTO ÁGUIA providenciará local seguro para a guarda das provas, antes de sua aplicação. Serão convocados os coordenadores e auxiliares de coordenação, integrantes do quadro de colaboradores do INSTITUTO ÁGUIA, com ampla experiência em aplicação de provas em Concursos Públicos. Estes serão destinados aos locais de provas, bem como os fiscais de sala, fiscais de corredor ("volantes") e auxiliares de limpeza, convocados também pelo INSTITUTO ÁGUIA.

Todo o material e impressos necessários à aplicação das provas serão previamente organizados, incluindo crachá à equipe de trabalho, lista de chamada, formulários de correção de dados cadastrais e de documento de identificação inadequado, comprovante de comparecimento, estojo com material de escritório para cada sala, entre outros.

De forma a permitir a correta movimentação dos candidatos, o INSTITUTO ÁGUIA elaborará e imprimirá materiais de sinalização dos prédios, os quais serão posicionados pelos coordenadores. Para este e demais serviços como visitas aos locais de provas, treinamento dos fiscais e a aplicação, propriamente dita, das provas, os coordenadores farão uso de transporte local disponibilizado pelo INSTITUTO ÁGUIA.

Nos dias de aplicação de provas, são realizados plantões compostos por profissionais do quadro de pessoal do INSTITUTO ÁGUIA, familiarizados com os trâmites de CONCURSO PÚBLICO, para dar suporte aos coordenadores e prestar atendimento À CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO.

O INSTITUTO ÁGUIA se responsabilizará pelo acionamento de serviços públicos de primeiros socorros aos candidatos, se necessário.

2.8.2. Treinamento e Capacitação dos Fiscais e Coordenadores

Serão elaborados e impressos os manuais detalhados de orientação aos coordenadores e fiscais. O treinamento dos coordenadores será conduzido pela equipe de Planejamento do INSTITUTO ÁGUIA, tendo por referência o Manual do Coordenador. O treinamento dos fiscais será conduzido pelos coordenadores e acontecerá um dia antes da aplicação das provas, tendo por suporte o Manual do Fiscal. Será treinada equipe de fiscais em número superior ao necessário para compor um cadastro reserva e suprir eventualidades.

2.9. Fase Recursal

O candidato terá a possibilidade de interpor recurso em fases previamente previstas em Edital. O INSTITUTO ÁGUIA fará o recebimento desses recursos através de seu sistema para interposição de recursos via Internet, com instruções detalhadas de preenchimento, a banca examinadora fará a análise do recurso e será emitida resposta ao interessado.

Nas situações em que a análise recursal resultar em anulação de questão da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente se interpôs recurso.

2.10. Resultado Final

O INSTITUTO ÁGUIA emitirá relatórios referentes aos resultados do CONCURSO PÚBLICO, em mídia impressa e digital. A seguir, estão relacionados possibilidades de relatórios a serem enviados À CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO.

- Relação de candidatos aprovados, ordenados alfabeticamente e por cargo, com nome, classificação e números de inscrição e de documento de identidade;
- Relação de candidatos aprovados, ordenados por classificação e por cargo, com nome, classificação e números de inscrição e de documento de identidade;
- Relação de candidatos com Necessidades Especiais – PNE aprovados, ordenados alfabeticamente e por cargo, com nome, classificação e número de inscrição e de documento de identidade;
- Relação de candidatos com Necessidades Especiais – PNE aprovados, ordenados por classificação e por cargo, com nome, classificação e números de inscrição e de documento de identidade;
- Listagem de escores e notas de todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- Relação de candidatos aprovados, ordenados alfabeticamente, com nome, endereço e telefone;
- Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

2.11. Guarda de Material

As folhas de respostas e as listas de presença ficarão sob a guarda do INSTITUTO ÁGUIA até o prazo de 5 (cinco) anos após a homologação do CONCURSO PÚBLICO. Ao término desse prazo, esses documentos serão enviados oficialmente À CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO ou, mediante sua aprovação, incinerados pelo INSTITUTO ÁGUIA em local apropriado.

3. DO PLANO DE SEGURANÇA DO CONCURSO PÚBLICO

A gestão do Plano de Segurança do INSTITUTO ÁGUIA é coordenada pela Comissão Executiva de Inteligência, designada com a atribuição principal de apresentar proposições e tomar decisões sobre as condições gerais que garantam a mais efetiva segurança aos Concursos Públicos, através da adoção de normas e procedimentos técnico-operacionais que permitam garantir lisura do certame, em específico relativos à segurança, sigilo e confiabilidade nos recursos humanos utilizados, bem como nas estratégias de ação e instrumentos adotados.

A Comissão Executiva de Inteligência é formada por colaboradores do quadro permanente de pessoal do INSTITUTO ÁGUIA.

3.1. Infraestrutura do INSTITUTO ÁGUIA

O INSTITUTO ÁGUIA possui sistema de segurança e vigilância 24 horas.

Para todos os ambientes, há sistema de câmeras digitais posicionadas de tal forma que garantam o monitoramento ininterrupto dos locais de trabalho e permitam a visualização posterior das imagens gravadas. Há, também, pontos de controle com visão concomitante de todos os ambientes, com servidores remotos em ambiente seguro para armazenar dados. Para as áreas que requerem segurança máxima (elaboração de provas, gráfica e logística), há sistema de alarme monitorado e controle de acesso com identificação biométrica. Assim, o ingresso a esses ambientes somente é permitido a pessoas autorizadas, quer seja, diretamente relacionada ao trabalho.

A equipe de trabalho do INSTITUTO ÁGUIA é submetida a investigação social e, nas áreas sigilosas, há obrigatoriedade de guarda de pertences pessoais, incluindo telefone celular e bolsa ou similar, em ambiente externo ao de trabalho.

3.2. Mecanismos de Segurança para Elaboração das Provas

As provas, coordenadas pela área de Provas do INSTITUTO ÁGUIA, são elaboradas, avaliadas e revisadas por bancas examinadoras compostas exclusivamente por profissionais especializados no conteúdo específico da matéria, criteriosamente selecionados por sua experiência, competência e idoneidade.

Alguns dos principais mecanismos de segurança adotados na elaboração de provas do INSTITUTO ÁGUIA são:

- ☐ Registro diário em Ata das informações dos responsáveis pelo processo relativo à confecção das provas;
- ☐ Filmagem ininterrupta, em circuito interno, através de câmeras estrategicamente posicionadas, as quais visam ao monitoramento contínuo das atividades realizadas e das pessoas envolvidas com as provas;
- ☐ Ingresso à sala de elaboração de provas restrito aos profissionais autorizados, com acesso somente através de identificação biométrica;
- ☐ Utilização de computadores não conectados às redes interna e externa;
- ☐ Seleção das bancas examinadoras, obedecendo ao critério de isenção e confidencialidade. Cada membro componente da banca examinadora assina um Termo de Confidencialidade, declarando, entre outros:
 - Não ser candidato participante do certame;
 - Não ter conhecimento de participação, no CONCURSO PÚBLICO, de cônjuge ou parente até o terceiro grau;
 - Não possuir qualquer vínculo institucional com cursos preparatórios para Concursos;

- o Elaborar questões absolutamente inéditas, sem nenhuma disponibilidade pública (banco de dados, Internet), mesmo que aproveitadas parcialmente, sendo que assume ter consciência de que é crime a adoção de condutas típicas de plágio;
- o Elaborar questões rigorosamente relacionadas ao conteúdo programático em Edital;
- o Elaborar questões que não sejam polêmicas, nem dêem margem a interpretações divergentes que possam ser assumidas por autores distintos;
- o Assumir compromisso de caráter personalíssimo com o INSTITUTO ÁGUIA, não podendo ser transferido ou subcontratado;
- o Tomar conhecimento de que, na hipótese de quebra de sigilo das questões, antes da aplicação da prova, constatando-se ser a ocorrência de sua responsabilidade, bem como o não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas através do Termo de Confidencialidade, total ou parcialmente, além de acarretar o seu imediato desligamento da Banca, implicará em perdas e danos ensejando o INSTITUTO ÁGUIA a tomada das medidas judiciais cabíveis, tanto civil, como criminalmente.

As questões das provas, elaboradas pelas bancas examinadoras, são submetidas à leitura de técnicos especialistas do Departamento de Provas do INSTITUTO ÁGUIA para revisão pedagógica e linguística. Em seguida, é realizada a formação da base da prova. Para tanto, o INSTITUTO ÁGUIA desenvolveu sistema de montagem informatizada das questões nas provas, de tal forma que nem mesmo as bancas examinadoras tenham domínio do gabarito das provas.

Os computadores utilizados no Departamento de Provas não são conectados às redes existentes, interna e externa, evitando-se, assim, o acesso de terceiros às informações sigilosas.

3.3. Mecanismos de Segurança para Atividade de Logística

O INSTITUTO ÁGUIA realiza o acompanhamento, em regime de revezamento, por profissionais treinados, das atividades relacionadas à logística, tais como impressão, separação e embalagem das provas, inclusive a guarda de pastas, bolsas e telefones celulares dos colaboradores em ambiente externo ao de trabalho.

A impressão dos materiais (caderno de questões e folhas de respostas entre outros) é realizada entre o INSTITUTO ÁGUIA e Empresa Gráfica parceira, em ambiente exclusivo, plenamente monitorado por câmeras, identificação eletrônica e diuturnamente por Auditores do INSTITUTO ÁGUIA, com vistas a garantir segurança, qualidade, apoio técnico - logístico e sigilo em todo processo.

Essa parceria permite ainda explorar com mais ênfase os dados variáveis disponíveis, permitindo entre tantas opções, a elaboração de cadernos de questões em mais de um

formato, alternando a ordem das questões e das alternativas - permitindo dessa forma minimizar substancialmente a margem de fraudes.

Os dados variáveis somente são acessados e liberados para impressão, passo a passo, por auditor do INSTITUTO ÁGUIA, não tendo a Gráfica acesso a nenhum dado. A responsabilidade da Gráfica é somente a de impressão e todo manuseio do material sigiloso impresso é feito por funcionários do INSTITUTO ÁGUIA, também sobre supervisão dos Auditores do Instituto.

Ademais, conta com filmagem, em circuito interno, através de câmeras estrategicamente posicionadas, visando ao monitoramento contínuo das atividades realizadas e das pessoas envolvidas com as provas.

Assim como no departamento de provas, os computadores presentes na gráfica não são conectados às redes interna ou externa da empresa.

O INSTITUTO ÁGUIA também realiza o tratamento do lixo gerado pela impressão de provas, como parte integrante do sistema de segurança, o qual envolve o acondicionamento deste material a ser descartado em sacos invioláveis e incineração em ambiente específico, acompanhado por profissional pertencente ao quadro de pessoal interno. O material permanece em sala cofre até a data de aplicação de provas e apenas posteriormente será submetido ao procedimento do descarte.

3.3.1. Impressão e Empacotamento dos Cadernos de Prova

O INSTITUTO ÁGUIA se responsabiliza pela montagem dos originais, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.

Para garantir a segurança necessária à confidencialidade dos dados tratados, a equipe técnica do INSTITUTO ÁGUIA, assumindo toda a responsabilidade pelo sigilo das provas, procede da seguinte forma: reproduz e empacota as provas em ambiente isolado e controlado por circuito fechado de televisão, as embala em plástico opaco inviolável, identificando-os e guardando-os em cofres especiais. A seguir, os envelopes plásticos lacrados são colocados em malotes, também lacrados e identificados, que, por sua vez, são acondicionados em caixas lacradas devidamente identificadas aos locais de aplicação.

3.3.2. Transporte do Material de Prova

Os cadernos de questões, as folhas de respostas e todo o material de suporte para aplicação das provas, após impressão, empacotamento e lacre, são transportados via terrestre por veículos escoltados e monitorados via satélite. No caso de regiões com inviabilidade no acesso terrestre, o material pode ser transportado via aérea, sendo que, além do rastreamento por satélite, conta também com acompanhamento, desde a abertura até o fechamento das portas do avião, por profissionais do INSTITUTO ÁGUIA devidamente treinados.

Todo processo é acompanhado pela Comissão de Inteligência, desde sua saída na gráfica, até a chegada ao local de destino. O material, recebido por profissionais do INSTITUTO ÁGUIA responsáveis pela aplicação da prova na localidade, é guardado em salas-cofre, permanecendo nelas até 2 (duas) horas antes do início da aplicação. Durante este deslocamento das provas, desde as salas-cofre até os locais de aplicação, o INSTITUTO ÁGUIA também conta com veículos escoltados e monitorados via satélite.

O controle dos lacres dos malotes de provas é realizado através de sistema informatizado, sendo registradas as fases operacionais. Assim, o coordenador somente estará autorizado a abrir o malote contendo provas no local de aplicação, ao conferir o número que o sistema gerou por ocasião do fechamento do malote na gráfica da empresa.

A abertura do malote contendo provas será realizada pelo coordenador de aplicação das provas, que o fará somente após o fechamento dos portões, na presença de candidatos que assinarão ata que comprove a sua presença no momento do fechamento de portões, bem como abertura do malote e abertura dos pacotes de provas em cada sala.

3.4. Mecanismos de Segurança durante a Aplicação das Provas

Antes do início da aplicação das provas, a equipe de trabalho do INSTITUTO ÁGUIA efetuará uma varredura em todos os ambientes do local de aplicação. No transcorrer das provas, periodicamente, será efetuada vistoria nos toaletes visando recolher quaisquer tentativas de "cola" por parte dos candidatos. Ainda antes de iniciar as provas, os candidatos deverão guardar os seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico, em um envelope com lacre, cedido pelo INSTITUTO ÁGUIA, que somente poderá ser aberto no final da aplicação, fora do local de prova.

Para os trabalhos de aplicação, o INSTITUTO ÁGUIA providencia o envio de representantes credenciados aos locais de prova, em datas estabelecidas no Cronograma de Atividades, os quais se responsabilizam, dentre outras atividades, no que diz respeito às tarefas relativas à segurança.

No dia de aplicação das provas, é feita a coleta de 3 (três) assinaturas do candidato na folha de respostas.

Caso o candidato não tenha respondido a todas as questões da prova, ele deverá assinar um Termo de Responsabilidade, de forma a evitar fraudes posteriores.

O INSTITUTO ÁGUIA proíbe, durante a aplicação das provas, qualquer espécie de consulta (livros, manuais, impressos, anotações) por parte dos candidatos ou de comunicação entre eles, bem como o uso de máquina calculadora, agenda eletrônica, notebook, palmtop ou similares; telefone celular, bip, walkman, gravador ou qualquer transmissor ou receptor de mensagens; máquina fotográfica; protetores auriculares, relógio digital, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro etc.)

No caso de inobservância dessa norma ou constatação por parte dos fiscais de ter ocorrido algo em favorecimento de algum candidato, anula-se sua prova.

Além disto, durante o transcorrer das provas, todo material pessoal do candidato (aparelho celular, relógio etc.) é guardado em embalagem específica.

O INSTITUTO ÁGUIA permite que o candidato leve o caderno de provas e a folha de rascunho, somente no decorrer dos últimos 30 (trinta) minutos determinados para término das provas.

Os candidatos são obrigados a fazer uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material de corpo transparente.

Para o acompanhamento e ronda em todos os locais de prova, o INSTITUTO ÁGUIA solicita a colaboração da Polícia Militar e Guarda Municipal.

3.5. Mecanismos de Segurança durante a Correção dos Instrumentos de Avaliação

A ser previsto em Edital do CONCURSO PÚBLICO, os gabaritos somente são feitos após a aplicação das provas.

No caso de prova de redação, é disponibilizado ao candidato, preservando a individualidade, imagem escaneada da folha definitiva da redação, possibilitando, assim, a conferência com as suas marcações e texto redigido.

3.6. Mecanismos de Segurança relativos à Tecnologia da Informação

Competem à equipe de Tecnologia de Informação do INSTITUTO ÁGUIA:

- Elaboração, montagem fotográfica e impressão das folhas de respostas das provas, cujo sistema de correção e avaliação é feito por leitura através da captação por imagens, em processo realizado pela próprio INSTITUTO ÁGUIA, ou seja, nada é terceirizado;
- Adoção de procedimentos eletrônicos de conferência e checagem dos processos de dupla leitura e correção das folhas de respostas;
- Rigidez total quanto ao acesso aos bancos de dados, através de metodologia interna moderna e estável, que garante sua absoluta segurança;
- Manter os telefones do INSTITUTO ÁGUIA em ativação por senhas de acesso, de forma que permitem, de imediato, a identificação de quaisquer chamadas realizadas, assim como as gravações das comunicações ocorridas;
- Elaborar folhas de Respostas personalizadas, as quais serão assinadas e devidamente preenchidas à tinta pelos candidatos.

3.6.1. Conceitos e Princípios da Tecnologia de Informação no INSTITUTO ÁGUIA

- Confiabilidade – capacita o software para manter seu nível de desempenho quando usado nas condições especificadas, apresentando eficácia em um nível de qualidade aceitável.

- Integridade – assegura que a informação não foi alterada durante o processo de transporte da mesma, ou seja, previne a modificação não autorizada de informações. É a habilidade de se ter certeza de que a mensagem remetida chegará ao destino sem ser modificada.
- Disponibilidade – garante que os sistemas estarão disponíveis quando necessário.
- Confidencialidade – capacita controlar quem vê as informações e sob quais condições. Assegura que a informação só será acessível por pessoas explicitamente autorizadas, garantindo a identificação e autenticação das partes envolvidas.
- Autenticidade – permite realizar a verificação da identidade de uma pessoa ou agente externo de um sistema. Atesta com exatidão a origem da informação.
- Auditoria – possibilita rastrear os diversos passos que o processo realizou ou que uma informação foi submetida, identificando os participantes, locais e horários de cada etapa. Examina o histórico dos eventos dentro de um sistema para determinar quando e onde ocorreu violação de segurança.
- Privacidade – capacita controlar quem vê as informações e sob quais condições. Possibilita que um usuário realize operações em um sistema, sem que seja identificado.

3.7. Estudos da Administração Pública Federal

O INSTITUTO ÁGUIA, através de seu departamento jurídico, acompanha rotineiramente a implementação de medidas do Ministério do Planejamento recomendadas pelo Grupo de Trabalho instituído para tratar da segurança dos Concursos Públicos na esfera da Administração Pública Federal.

4. DA ASSESSORIA JURÍDICA

O INSTITUTO ÁGUIA dispõe de uma equipe de advogados especializados em Concursos Públicos, os quais prestarão os subsídios necessários para a promoção da defesa da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO ou de seus agentes em juízo, dentro dos prazos concedidos, em caso de eventuais ações judiciais e mandados de segurança impetrados em razão do CONCURSO PÚBLICO.

5. DA MÃO DE OBRA UTILIZADA E ENCARGOS

A mão de obra empregada pelo INSTITUTO ÁGUIA não terá vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, não cabendo imputar qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, cível, tributária ou previdenciária, inclusive acidentária.

O INSTITUTO ÁGUIA será responsável por responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.

Em relação aos seus profissionais, o INSTITUTO ÁGUIA também será responsável pelo pagamento de salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras cobranças criadas e exigidas por lei.

Serão de responsabilidade do INSTITUTO ÁGUIA os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O INSTITUTO ÁGUIA se responsabilizará em iniciar as atividades, objeto do contrato, em até 5 (cinco) dias após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial. O INSTITUTO ÁGUIA sugerirá um Cronograma de Atividades com as datas oficiais do CONCURSO PÚBLICO para a aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO.

7. DA CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO ÁGUIA conta com uma equipe com experiência em organização, aplicação e execução-fim de concursos e processos seletivos há mais de 30 anos. Profissionais especialistas em realização de atividades de notável complexidade e envergadura como para Petrobrás, Correios, Ministérios das Comunicações, Transportes, Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Polícia Rodoviária Federal, Polícias Militares de São Paulo e Distrito Federal, e Polícias Cíveis, Embrapa, Funai, Metrô de São Paulo, Secretarias de Educação do Estado de São Paulo, de Saúde, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, Tribunais de Contas e de Justiça de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, centenas de prefeituras, entre outros.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Instituto Águia propõe receber diretamente da Câmara Municipal de Cruzeiro o valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) até o quantitativo de 1 (um) mil inscritos, a partir de 1.001 (um mil e um) inscritos será cobrado o valor de cada inscrição.

A Câmara Municipal de Cruzeiro deverá transferir ao Instituto Águia o valor supramencionado da seguinte forma:

1ª Parcela: 30% (trinta por cento) após homologação das inscrições;

2ª Parcela: 30% (trinta por cento) após aplicação das provas objetivas;

3ª Parcela: 40% (quarenta por cento) após homologação do Concurso Público.

O valor arrecadado com as inscrições será repassado para a Câmara Municipal de Cruzeiro descontados taxas bancárias e administrativas, tributos, impostos e encargos pertinentes em até 05 (cinco) dias da compensação bancária.

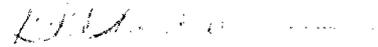
9. DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

10. DA CONTRATAÇÃO

O INSTITUTO ÁGUIA coloca-se à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO por meio do Departamento de Gestão de Projetos, para a contratação dos serviços apresentados nesta Proposta e prestação de esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, através do telefone (11) 3142-8798.

São Paulo, 10 de junho de 2024.



Barbara Rocha
Gestão de Projetos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.720.039/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2015	
NOME EMPRESARIAL AGUIA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AGUIA	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 807	COMPLEMENTO ANDAR 10 CONJ 1005	
CEP 01.311-100	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARBARAROCHA@INSTITUTOAGUIA.ORG.BR		TELEFONE (11) 9910-0722	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 14:35:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Ao

Exmo. Senhor Nelson Pinheiro Junior

DD. Presidente desta Casa Legislativa

Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos para elaboração de Concurso Público da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Encaminho a Vossa Excelência, o orçamento conforme o objeto em epígrafe, solicitado no dia 05 de junho do corrente ano.

EMPRESAS	VALOR GLOBAL
01. INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO – AVANÇA-SP. CNPJ – 31.160.361/0001-29 E-mail: adm1@avancasp.org.br	R\$ 160.000,00
02. INSTITUTO DE GESTÃO DE CIDADES - IGECS CNPJ – 10.669.581/0001-02 E-mail: comercial@igecs.org.br	R\$ 191.500,00
03. INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNÍCIPIOS - INEPAM CNPJ – 47.825.555/0001-36 E-mail: contato@inepam.org.br	R\$ 130.000,00 Valor por candidatos excedentes: Cargo de Ensino Médio: R\$ 70,00 Cargo de Ensino Superior: R\$ 80,00
04. ÁGUIA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL CNPJ – 23.720.039/0001-89 E-mail: barbararocha@institutoaguia.org.br	R\$ 159.000,00
05. FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS E-mail: contratar@fcc.org.br	Declinou ao convite

Cruzeiro, 10 de junho de 2024.

Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel

Josimara da Conceição



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Do Agente de Contratação – Dispensa de Licitação

Para – Contadora

Cruzeiro, 11 de junho de 2024

REF: Processo 02/2024

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Solicito o empenho referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2024, bem como, no valor estimado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e distinta consideração,

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação

(assinatura)



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Nota de Pré-empenho

Exercício de 2024

Nota de Pré-empenho 00002/2024 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO	VALOR
11/06/2024			Inicial	130.000,00
DOTAÇÃO				
FICHA	18			ORÇADO 900.000,00
U.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL		ALTERAÇÕES ACUM. (+) 1.100.000,00
U.E.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA		DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) 2.000.000,00
FUNÇÃO	01	Legislativa		PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) 0,00
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa		EMPENHADO ANTERIOR (-) 1.758.353,33
PROGRAMA	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		SALDO ANTERIOR (=) 241.646,67
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSESSORIA		VALOR DO MOVIMENTO (-) 130.000,00
FONTE	01	Tesouro		SALDO (=) 111.646,67
ELEMENTO	3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais		
APLICAÇÃO	110.0000	Geral		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.571,42
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
28.571,42	28.571,42	28.571,42	15.714,32	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO

HISTÓRICO
 PRÉ-EMPENHO PARA CONTRATAÇÃO DO PROCESSO 02/2024 - PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O ordenador da despesa, NELSON PINHEIRO JUNIOR, PRESIDENTE, , para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Conforme definido no Art. 6º, inciso XX da Lei Nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, de forma a caracterizar o interesse público envolvido e indicar a melhor solução, sendo base para a elaboração posterior do Termo de Referência.
- 1.2. Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realizar concurso público de provas objetivas para o provimento de cargos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP..
- 1.3. Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.4. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A Câmara Municipal não dispõe de estrutura e pessoal qualificado que possa conduzir ações de realização de um evento do porte de um concurso público para provimento de cargo efetivo. A organização desse tipo de processo seletivo exige o envolvimento de profissionais experientes de diversas áreas, atenção a muitas especificidades e alto investimento em segurança que, quando não adequadamente satisfeitos, ensejam desgastes com



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

demandas judiciais. Diante disso, a solução encontrada é realizar contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

2.2.A empresa a ser escolhida pela Administração para organizar o certame precisa prestar o melhor serviço e obter o melhor resultado, selecionando indivíduos capazes de prestar um serviço público de qualidade. Uma instituição organizadora de Concurso Público precisa ser avaliada por sua experiência e capacidade técnica, pois realiza um serviço de alta complexidade técnica.

2.3.O provimento de cargos efetivos para o Poder Legislativo se faz necessário pois os mesmos abrangem tarefas que requerem técnica e continuidade do serviço público no desenvolvimento dos projetos e atividades a ele inerentes, principalmente aqueles vinculados aos procedimentos de Gestão Pública, além da necessidade de cumprimento de recomendação do Ministério Público e do Tribunal de Contas. Podemos citar os cargos de Coordenador Administrativo, Contador, Controle Interno entre outros de relevante interesse no andamento do processo administrativo do Poder Legislativo Municipal dos quais dependemos. Diante disso, e cumprindo o que determina a constituição federal, há a necessidade urgente da realização de concurso público para o preenchimento de vagas.

2.4.Destaca-se que o concurso em questão vai suprir as necessidades de falta de pessoal em alguns cargos na Câmara Municipal de Cruzeiro.

2.5.Considerando que já foram criados cargos, através da Lei n.º 4.892//2019 e Lei nº 5.285, em 25/05/2024 indicou quais os cargos tem necessidade de contratação.

- a) 05 (cinco) Cargos Técnicos Legislativo – Símbolo de Referência I-A;
- b) 01(um) Cargo de Contador – Símbolo de Referência IV -A;
- c) 01 (um) Procurador Jurídico – Símbolo de Referência VII -A;
- d) 01 (um) Controlador Interno – Símbolo de Referência VI – A;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

- e) 01 (um) Coordenador Administrativo – Símbolo IV – A;
- f) 01 (um) Motorista – Símbolo II – A;

2.6.O último concurso público realizado pela Câmara Municipal de Cruzeiro, para o provimento de servidores permanentes, foi no ano de 2014. Durante todo este período, de aproximadamente 10 (dez) anos, as obrigações rotineiras vêm sendo exercidas pelos mesmos servidores públicos efetivos e ora por servidores comissionados que não garantem a continuidade do trabalho, mitigando o interesse público. A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

2.7.O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar as melhores pessoas, dentre as que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensejar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência e moralidade.

3

3. PROPOSTA DE SOLUÇÃO

3.1.A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento licitatório ser realizado, mas, pela particularidade do caso, pode decidir o administrador não empreender a realização de licitação. Uma das hipóteses legais que justifica a dispensa de licitação é justamente a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, (art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021).



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

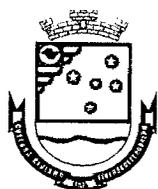
3.2. Assim, não se vislumbram óbices à contratação direta mediante dispensa de licitação, desde que preenchidos cumulativamente os requisitos legais e demonstrado o nexo efetivo do objeto com a natureza da instituição, além de comprovada compatibilidade do preço a ser contratado, como sendo essa a alternativa que se propõe, visto ser a de preços de mercado a que melhor atende aos requisitos da contratação listados no presente Estudo e possibilita obter os melhores resultados.

3.3. Foram encaminhadas solitações de orçamento às Instituições de relevo no cenário estadual na realização de concursos públicos e solicitado que apresentassem proposta para a realização de concurso público para provimento de cargos : 05 (cinco) cargos para Tecnicos Legislativos; 01 (um) cargo para Procurador Juridico; 01 (um) cargo para Controlador Interno; 01 (um) cargo para Coordenador Administrativo; 01 (um) para o cargo de motorista Em resposta foram recebidas as propostas enviadas pelas empresas são para o número estimado de 1000 (hum mil candidatos inscritos).

4

EMPRESA	CNPJ
Instituto Avança São Paulo – Avança/SP.	31.160.361/0001-29
Instituto De Gestão De Cidades - IGECs	10.669.581/0001-02
Instituto Nacional Especializado Em Pesquisa E Apoio Dos Municipios - INEPAM	47.825.555/0001-36
AGUIA – Instituto De Desenvolvimento Educacional E Social	23.720.039/0001-89

EMPRESA	VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR POR EXCEDENTE
Instituto Avança São Paulo	R\$ 160.000,00	R\$ 00,00
Instituto De Gestão De Cidades - IGECs	R\$ 191.500,00	R\$ 00,00
Instituto Nacional Especializado Em Pesquisa E Apoio Aos Municipios - INEPAM	R\$ 130.000,00	R\$ 70,00
AGUIA – Instituto De Desenvolvimento Educacional E Social	R\$ 159.000,00	R\$ 00,00



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

3.2. Assim, não se vislumbram óbices à contratação direta mediante dispensa de licitação, desde que preenchidos cumulativamente os requisitos legais e demonstrado o nexo efetivo do objeto com a natureza da instituição, além de comprovada compatibilidade do preço a ser contratado, como sendo essa a alternativa que se propõe, visto ser a de preços de mercado a que melhor atende aos requisitos da contratação listados no presente Estudo e possibilita obter os melhores resultados.

3.3. Foram encaminhadas solitações de orçamento às Instituições de relevo no cenário estadual na realização de concursos públicos e solicitado que apresentassem proposta para a realização de concurso público para provimento de cargos : 05 (cinco) cargos para Tecnicos Legislativos; 01 (um) cargo para Procurador Juridico; 01 (um) cargo para Controlador Interno; 01 (um) cargo para Coordenador Administrativo; 01 (um) para o cargo de motorista. Em resposta foram recebidas as propostas enviadas pelas empresas são para o número estimado de 1000 (hum mil candidatos inscritos).

4

EMPRESA	CNPJ
Instituto Avança São Paulo – Avança/SP.	31.160.361/0001-29
Instituto De Gestão De Cidades - IG ECS	10.669.581/0001-02
Instituto Nacional Especializado Em Pesquisa E Apoio Dos Municipios - INEPAM	47.825.555/0001-36
AGUIA – Instituto De Desenvolvimento Educacional E Social	23.720.039/0001-89

EMPRESA	VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR POR EXCEDENTE
Instituto Avança São Paulo	R\$ 160.000,00	R\$ 00,00
Instituto De Gestão De Cidades - IG ECS	R\$ 191.500,00	R\$ 00,00
Instituto Nacional Especializado Em Pesquisa E Apoio Aos Municipios - INEPAM	R\$ 130.000,00	R\$100,00
AGUIA – Instituto De Desenvolvimento Educacional E Social	R\$ 159.000,00	R\$ 00,00



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;
- 4.2. Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;
- 4.3. Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;
- 4.4. Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;
- 4.5. Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;
- 4.6. Observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso, o qual será elaborado pelo CONTRATADA em conjunto com a Comissão Organizadora designada;
- 4.7. Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, conforme especificado no item 4 deste termo;
- 4.8. Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal, estadual e federal e edital de concurso;
- 4.9. Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;
- 4.10. Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

- 4.11. Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
- 4.12. Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;
- 4.13. Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita, para os cargos previstos no item 6.1;
- 4.14. As provas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo.
- 4.15. Fornecer os resultados das provas por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica. **Ainda deverá a empresa fornecer arquivo digital em formato "CSV" conforme layout do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP – Admissão;**
- 4.16. Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;
- 4.17. Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;
- 4.18. Os recursos dos candidatos deverão ser endereçados a CONTRATADA, que deverá possuir forma de recebimentos dos recursos que considere eficiente e eficaz.

6



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

- 4.19. As respostas dos recursos deverão ser encaminhadas ao candidato através de plataforma específica no endereço eletrônico da CONTRATADA, devendo ser apresentadas de forma clara, concisa e fundamentadas.
- 4.20. Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;
- 4.21. Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
- 4.22. Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consangüíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
- 4.23. Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.
- 4.24. Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do concurso público abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.
- 4.25. A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 12 (doze) meses, a contar da data da homologação final do Concurso, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.
- 4.26. Executar todos os serviços, objeto do contrato, de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

- 4.27. Dar suporte e orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas;
- 4.28. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;
- 4.29. Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;
- 4.30. Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do Edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;
- 4.31. Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso Público e a Contratante em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais;
- 4.32. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança;
- 4.33. **Iniciar** os serviços, objeto do contrato, em até 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato, apresentando:
 - a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação da Comissão Organizadora do Concurso Público, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;
 - b) planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação a Comissão Organizadora do Concurso Público, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação,



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e afrodescendentes, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

- 4.34. Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.
- 4.35. Designar responsáveis pela instauração e condução do concurso público.
- 4.36. Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso.
- 4.37. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.
- 4.38. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.
- 4.39. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.40. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

durantes ou após sua prestação.

4.41. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

4.42. Assegurar todas as condições para que a Câmara Municipal de Cruzeiro fiscalize a execução do contrato.

4.43. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

10

5.1. Quadro de vagas:

CARGO	REQUISITO	JORNADA	VENCIMENTO	VAGAS
Coordenador Administrativo	Ensino Superior Direito ou Administração	30 horas semanais	R\$ 2.765,77	01
Técnico Legislativo	Ensino Medio	30 horas semanais	R\$ 1.909,67	05
Contador	Ensino Superior com Registro na Categoria de Classe CRC	30 horas semanais	R\$ 2.765,77	01
Procurador Juridico	Ensino Superior Com Registro na Categoria de classe OAB	30 horas semanais	R\$ 4.005,66	01
Controlador Interno	Ensino Superior	30 horas semanais	R\$ 3.540,42	01
Motorista	Ensino Médio, Habilitação Categoria "D"	30 horas semanais	R\$ 2.160,62	01



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

5.2. Foi estimado o número de 1.000 (mil) candidatos inscritos, considerando a quantidade de inscritos em concurso realizado pela Câmara Municipal de Cruzeiro.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21.

6.1. O valor estimado para a aquisição será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).;

6.2. **(valor de R\$ 100,00 por cada candidato excedente).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

7.1. Os serviços especializados de organização e execução de concurso público para provimento de quadro permanente de pessoal, classificam-se como serviços não continuados, e deverão ser prestados por entidade brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico financeira e que não tenha fins lucrativos. Devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública e atender as seguintes necessidades da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP.

7.2. Em conformidade com o termo de referência baseado neste estudo técnico preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO VII DA IN 40/2020

8.1. Não se aplica

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

9.1. Os resultados pretendidos com a realização do concurso público visam ao provimento de vagas desocupadas refletindo no fortalecimento quadro de pessoas. A nomeação desses novos servidores será de suma importância para a Câmara Municipal, pois irão impactar diretamente no crescimento institucional, podendo prestar um serviço com mais agilidade, eficiência e qualidade, satisfazendo assim os anseios da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

10.1. A fiscalização do contrato será realizado por servidor(es) designado (s) pelo Presidente, (**portaria**) responsável(eis) por acompanhar e controlar a execução do fornecimento, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual;

12

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7º, INCISO VIII DA IN 40/2020

11.1. Não há contratos vigentes para os itens a serem adquiridos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS - INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

12.1. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados como meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, naquilo que couber para esta contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

13.1. Existe viabilidade técnica, orçamentária e financeira para a contratação pretendida.

Cruzeiro, 12 de junho de 2.024.


Josiamara da Conceição
Coordenadora Administrativa

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de Carvalho
Agente de Contratação @RUBIHO

13



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Do Agente de Contratação –

Para – Departamento Jurídico

Cruzeiro, 13 de junho de 2024

REF: Processo 02/2024

CONTRATAÇÃO DE Entidade sem fins lucrativos para elaboração de concurso publico.

Diante do exposto de toda elaboração do **E.T.P.** encaminho o processo para o Departamento Jurídico para análise e parecer.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e distinta consideração,

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de carvalho

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cruzeiro, 14 de junho 2024.

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 02/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

INTERESSADO: Câmara Municipal de Cruzeiro – SP.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pelo Agente de Contratação, para análise e elaboração de parecer jurídico acerca da viabilidade em prosseguir com certame público nos moldes apresentados.

A demanda foi iniciada pelo Chefe de Gabinete, que instaurou a necessidade da futura contratação, por meio de processo licitatório, de Entidade sem fins lucrativos para elaboração de concurso público.

A emissão deste parecer não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Neste contexto, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Os autos foram instruídos, e, após análise técnica, o Agente de Contratação e o Diretor(a) Administrativo adotaram a modalidade licitatória de dispensa de licitação, ocasião em que autuou o referido processo nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021.

Certifica-se que constam nos autos os seguintes documentos, dentre eles:

1. Documento de formalização da Demanda, expondo as justificativas necessárias e estudo técnico preliminar.
2. Termo de Referência
3. Portaria n.º 3.588/2024 e n.º 3.591/2024 que nomeou os servidores para a atuação.
4. Proposta
5. Cotação.
6. Dotação Orçamentaria.
7. ETP
8. Solicitação de Parecer Jurídico

Em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, a priori, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Após isto, vieram os autos para esta Procuradoria Jurídica para análise.

É a síntese dos fatos.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

ANÁLISE JURÍDICA

A Carta Magna de 1988 estabelece que a aquisição de produtos e serviços pelos órgãos públicos deve, em sua maioria, ser realizada por meio de um processo de concorrência pública, um ritual formal inicial, cujo objetivo é garantir a igualdade de tratamento e ação direcionada para atender ao interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Conforme o Artigo 37, a administração pública direta e indireta de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios deve seguir princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, é necessário que obras, serviços, compras e alienações sejam realizadas através de licitação pública, garantindo igualdade entre concorrentes e com cláusulas que garantam o cumprimento das obrigações estabelecidas por lei, permitindo apenas exigências técnicas e econômicas indispensáveis.

O artigo apresenta a importância de seguir as normas ao realizar um procedimento licitatório, destacando que não se trata apenas de uma sequência de atos administrativos, mas sim de um processo que deve estar alinhado aos princípios gerais. Em resumo, a licitação é um meio para alcançar objetivos específicos, como a escolha da melhor proposta disponível. Dentre esses objetivos, é fundamental buscar a proposta mais vantajosa para que o setor público utilize seus recursos econômicos de forma eficiente. Marçal Justen Filho enfatiza que essa proposta é resultado da combinação de dois aspectos intimamente ligados: a responsabilidade da Administração em obter um serviço com o menor custo possível e o compromisso do particular em oferecer a melhor e mais completa prestação de serviços.

De acordo com a Constituição Federal, é necessário que haja processo de licitação antes de contratar obras, serviços, compras e vendas na Administração Pública, conforme estabelecido no art. 37, inciso XXI. Exceções podem ser aplicadas de acordo com a



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

legislação vigente. Nesse sentido, a União aprovou a lei nº 14.133/2021, que regulamenta os processos licitatórios e contratos com o setor público.

Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Primeiramente, cumpre salientar, que no processo em comento a análise do presente é restrita aos parâmetros determinados pelas legislações atinentes à temática, qual seja, a Lei nº. 14.133/2021, em especial, o art. 75, XV.

Pois bem, cuida o presente caso de Dispensa de Licitação, cujo objetivo é a Contratação de empresa sem fins lucrativos para elaboração de concurso público. Nesse sentido, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 em seu artigo 75 inciso XV assim prevê:

“Art. 75. É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”.

Analisando os documentos juntados, percebe-se que a contratada deverá desenvolver o concurso público para os cargos de: Coordenador Administrativo (uma vaga); Técnico Legislativo (cinco vagas); Contador (uma vaga); Procurador Jurídico (uma vaga); Controlador Interno (uma vaga); Motorista (uma vaga).



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Em continuidade, analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do procedimento administrativo partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua contratação, possuindo a respectiva cotação do objeto e a previsão orçamentária para tanto. Além disso, resta demonstrada viabilidade orçamentária. Não obstante ao disposto anteriormente considera-se importante ressaltar que permanece o dever de realizar a melhor contratação possível com a devida justificativa do processo, contendo, entre outros, a fundamentação legal, a justificativa da contratação, declaração de dispensa, justificativa do preço, justificativa da razão da escolha, conforme orientação dos Tribunais Superiores.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria entende pela possibilidade, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

São os termos do parecer.

S.M.J.



SEVERINO J.S. BIONDI

Diretor Legislativo

OAB/SP 110.947



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Do Agente de Contratação –

Para – Empresa INEPAM

Cruzeiro, 17 de junho de 2024

REF: Processo 02/2024

CONTRATAÇÃO DE Entidade sem fins lucrativos para elaboração de concurso publico.

Solicito a esta Empresa a Documentação necessária para Habilitação que possa dar continuidade no Processo de Dispensa e posterior Contratação.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e distinta consideração,

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de carvalho

Agente de Contratação

Documentos para Habilitação

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social

Consolidação do Estatuto Social

Ata da Assembleia Geral. Registrada

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais Inscritos na Dívida Ativa.

CND Estadual Débitos Inscritos

Certidão Negativa de Débito Municipal

Certidão DE Regularidade do FGTS



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão estadual de Distribuições Cíveis (CND falência)

Declaração de Cadastro Municipal

Certidão de Registro – Razão Social (CRA)

Atestado de Capacidade Técnica.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS – INEPAM

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, reuniram-se, em Assembléia Geral, na Rua Carlos Trecenti, nº 340, sala 02, Vila Santa Cecília, Lençóis Paulista-SP as pessoas a seguir relacionadas: Palamede de Jesus Consalter Júnior, casado, procurador jurídico, residente na Rua José Theodoro de Souza, nº 48, Vila Virgílio Capoani, Lençóis Paulista-SP, CPF nº 293.377.278-70, Mariana Pinto Ribeiro Consalter, casada, administradora de empresa, residente na Rua José Theodoro de Souza, nº 48, Vila Virgílio Capoani, Lençóis Paulista-SP, CPF nº 080.252.366-84, Palamede de Jesus Consalter, casado, aposentado, residente na Rua Carlos Trecenti, nº 326, Vila Santa Cecília, Lençóis Paulista-SP, CPF nº 708.835.808-53 e Denise Soares Consalter, casada, enfermeira, residente na Rua Carlos Trecenti, nº 326, Vila Santa Cecília, Lençóis Paulista-SP, CPF nº 315.020.468-22. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos a Sra. Mariana Pinto Ribeiro Consalter e parasecretariar a Sra. Denise Soares Consalter. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto do INEPAM; 2º) escolha dos associados que integrarão os órgãos internos do instituto; e 3º) designação da sede do instituto. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, a redação do Estatuto em anexo; Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: DIRETORIA: Palamede de Jesus Consalter Júnior, casado, procurador jurídico, residente na Rua José Theodoro de Souza, nº 48, Vila Virgílio Capoani, Lençóis Paulista-SP, CPF nº 293.377.278-70, escolhido como Presidente e Palamede de Jesus Consalter, casado, aposentado, residente na Rua Carlos Trecenti, nº 326, Vila Santa Cecília, Lençóis Paulista-SP, CPF nº 708.835.808-53, escolhido como Diretor e CONSELHO FISCAL: Mariana Pinto Ribeiro Consalter, casada, administradora de empresa, residente na Rua José Theodoro de Souza, nº 48, Vila Virgílio Capoani, Lençóis Paulista-SP, CPF nº 080.252.366-84, escolhida como Presidente do Conselho Fiscal, e Denise Soares Consalter, casada, enfermeira, residente na Rua Carlos Trecenti, nº 326, Vila Santa Cecília, Lençóis Paulista-SP, CPF nº 315.020.468-22, escolhida como membro do Conselho Fiscal. Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede

Handwritten signatures and initials, including a large 'JF' and other marks.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Matheus Vinicius Morgado, em sexta-feira, 9 de setembro de 2022 10:09:18 GMT-03:00, CNS: 11.275-5 - Cartório Torresan/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade será confirmada no endereço eletrônico www.cenar.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22



do instituto será na Rua Carlos Trecenti, nº 340, sala 02, Vila Santa Cecília, Lençóis Paulista-SP, CEP: 18.683-160. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Denise Soares Consalter, secretária *ad hoc* reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA
Denise Soares Consalter	315.020.468-22	<i>[Handwritten Signature]</i>
PALAMEDE DE JESUS CONSALTER	708.835.808-53	<i>[Handwritten Signature]</i>
Palamede de Jesus Consalter J.	273.777.270-70	<i>[Handwritten Signature]</i>
Marcos T. F. [Handwritten]	082.253.060-84	<i>[Handwritten Signature]</i>

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SP
 Fábio Toledo Torresan - Tabelião Designado
 R. Cel. Joaquim Anselmo Martins, 865 - Centro - CEP 18680-070 - Fone: (14) 3263-1005

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 (45384) PALAMEDE DE JESUS CONSALTER JUNIOR

Em documento SEM VALOR ECONOMICO, dou fe. R\$ 7,43
 no test de verdade.
 LENÇÓIS PAULISTA, 31 de Agosto de 2022

DANIELE AP. TOMAZETTI - ESCRIVENTE
 1162540

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS



TORRESAN
 Fábio Toledo Torresan - Tabelião
 R. Cel. Joaquim Anselmo Martins, 865 - Centro - Lençóis Paulista - SP - CEP 18680-070
 Fone: (14) 3263-1005 - www.cartoriotorresan.com.br

Reconheço por semelhança, SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de:
 (289001) DENISE SOARES CONSALTER

Dou fe. em test de verdade. R\$: 7,43
 LENÇÓIS PAULISTA, 31 de Agosto de 2022

DANIEL WILLIAN PAES - ESCRIVENTE
 142755

FIRMA 1
 S10625AA0074324

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS - INEPAM

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FORO E SEDE



Art. 1º O INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS, doravante denominado INEPAM é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Art. 2º O prazo de duração do INEPAM é indeterminado.

Art. 3º O INEPAM possui os seguintes escritórios de atendimento:

a) na Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andar – Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01310-200

b) na Avenida do Contorno, nº 6.594, 16º e 17º andar, Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30110-044;

c) na Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, Porto Alegre-RS, CEP 90110-180;

d) no SCN Qd. 02, Bloco A, nº 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503, 504 - Asa Norte - Brasília-DF, CEP 70712-900.

Art. 4º O INEPAM tem sede, domicílio fiscal e foro na cidade de Lencóis Paulista - SP, na Rua Carlos Trecenti, nº 340, sala 02 – Vila Santa Cecília, CEP: 18.683-214;

Art. 5º O INEPAM reger-se-á pelo presente Estatuto, por normas complementares e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPITULO II

DOS FINS

Art. 6º O INEPAM é incumbido estatutariamente de executar atividade de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação e tem por objetivo o exercício de atividades desta natureza, podendo, dentre outras:



I - realizar estudos, pesquisas e prestar serviços em todos os setores da atividade humana, que atendam às necessidades públicas e privadas;

II - promover a pesquisa, o ensino e a extensão sob as suas devidas formas, desenvolvendo atividades educativas e programadas de aperfeiçoamento técnico e gerencial;

III - elaborar, desenvolver, contratar e implementar projetos de desenvolvimento institucional, tanto para o setor público quanto para o privado;

IV - elaborar, desenvolver e planejar campanhas publicitárias informativas, educativas e / ou de qualquer natureza visando o desenvolvimento da administração pública ou privada;

V - criar, difundir e ministrar cursos profissionalizantes ou programas técnicos e de gerenciamento, presenciais e a distância (EAD);

VI - publicar, imprimir e comercializar material didático e educativo de qualquer natureza;

VII - realizar concursos públicos, processos seletivos públicos ou privados, vestibulares, treinamentos, programas de formação e avaliações educacionais;

VIII - desenvolver e implementar novas tecnologias e aprimorar as existentes através de meios lógicos e físicos;

IX - aplicar treinamentos específicos na área de tecnologia;

X - elaborar estudos de tráfego, mobilidade urbana e assemelhados;

XI - elaborar projetos para infraestrutura urbana;

XII - elaborar projetos e documentações técnicas de engenharia, visando a formalização de convênios entre Município, o Governo Estadual e Federal;

XIII - criar e desenvolver programas de Assistência Social visando a proteção da família, maternidade, infância, adolescência, velhice, etc.;

XIV - elaborar propostas de políticas públicas ao Poder Legislativo, ao Poder Executivo e à sociedade civil organizada;

XV - realizar pesquisas de opinião pública.

Art. 7º Para a consecução de seu objetivo social o INEPAM pode:

I - contratar pessoal necessário ao seu funcionamento;



II - participar de instituições congêneres;

III - publicar e divulgar sua produção intelectual;

IV - celebrar convênios, contratos e acordos com instituições, órgãos, empresas e organismos públicos e privados para desenvolvimento de estudos, pesquisas e prestação de serviços.

CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 8º O patrimônio do INEPAM é constituído inicialmente de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representados:

I - por dotação da Instituidora em depósito bancário;

II - por bens e direitos que venha a adquirir;

III - por resultados positivos, apurados contabilmente;

IV - por doações ou cessões de qualquer natureza.

CAPITULO IV

DAS RECEITAS

Art. 9º As receitas do INEPAM são constituídas por:

I - doações, subvenções, legados e contribuições de entidades públicas e privadas e de pessoas físicas;

II - rendas provenientes da exploração econômica de seus bens e direitos;

III - rendimentos de aplicações financeiras, sob qualquer forma, permitidas em lei;

IV - receitas de prestação de serviços, conforme suas finalidades;

V - vendas de produtos e outros, na forma permitida em lei, e os recursos aplicados integralmente nas suas finalidades.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer recurso fora das atividades institucionais e operacionais do INEPAM.

✓

País.

§ 2º Os recursos do INEPAM serão aplicados integralmente no

CAPITULO V

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 10 Os órgãos do INEPAM são:

- I - a Presidência;
- II - a Diretoria;
- III - o Conselho Fiscal; e
- IV - a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O INEPAM não remunera nem concede vantagens ou benefícios aos seus membros da Presidência e do Conselho Fiscal, seja a que título for, especialmente lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, nem parcela de seu patrimônio ou de rendas a título de lucro ou de participação nos resultados.

Art. 11 Compete a Presidência dar efetiva consecução as finalidades do INEPAM, administrando e supervisionando os serviços inerentes a mesma, de modo a:

- I - praticar todos os atos de gestão, relativos aos fins, objetivos e é o órgão máximo de deliberação do instituto;
- II - administrar o patrimônio, os recursos financeiros e o quadro de pessoal do INEPAM, em conformidade com o estabelecido neste Estatuto, nas normas complementares e na legislação pertinente;
- III - designar a Diretoria e seus colaboradores remuneração, vantagens e benefícios, lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie;
- IV - elaborar o Plano Anual de Trabalho e a Proposta Orçamentária, submetendo-os, nos prazos legais, a aprovação da Diretoria;
- V - elaborar as normas complementares de funcionamento do INEPAM e apresentá-las à Diretoria;
- VI - abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- VII - firmar convênios e contratos de prestação de serviços;

<



VIII - orientar e coordenar as deliberações da Diretoria;

IX - convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias e reuniões da Diretoria;

X - representar o INEPAM em juízo ou fora dele;

XI - outorgar procuração e nomear representantes em nome do INEPAM;

XII - nomear Diretores e constituir outros mandatários para assessorá-los na administração ordinária do instituto, devendo os mesmos possuir nomeações aprovadas em Assembleia ou ratificadas em uma próxima, objetivando a agilidade da gestão;

XIII - os mandatários serão tantos quantos forem necessários para o bom desempenho da administração ordinária, incumbindo-lhes contribuir na condução e execução da política estabelecida pela Assembleia e cumprimento deste Estatuto, das normas complementares e da legislação pertinente.

§ 1º O mandato do presidente será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a sua reeleição.

§ 2º O Presidente em suas faltas ou impedimento será substituído por membro da Diretoria.

§ 3º O INEPAM poderá, a juízo da Presidência, abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer parte do território nacional.

Art. 12 Compete ao Conselho Fiscal:

I - ser composto por, no mínimo, 1 (um) membro eleito e, no máximo, 3 (três) membros eleitos dentre os associados pela Assembleia Geral;

II - assistir ao Presidente do Conselho Fiscal, eleito dentre os associados, para reger pelo período de 04 (quatro) anos, sendo permitida sua reeleição.

III - ser órgão de controle financeiro, contábil e patrimonial;

IV - examinar as contas, diretamente e/ou com auxílio de auditoria externa, contratada a expensas do INEPAM;

V - realizar reuniões ordinariamente nos meses de março e novembro de cada ano;

VI - realizar reuniões extraordinariamente mediante convocação de um de seus membros ou do Presidente do INEPAM;

L



VII - escolher o Presidente do Conselho Fiscal mediante consenso entre seus próprios conselheiros e consignar o fato em livro de ata própria, sempre no início de cada mandato;

VIII - reunir seus membros para comparecer às Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IX - examinar a prestação de contas da Diretoria e encaminhá-la a Assembleia Geral.

Art. 13 Compete à Diretoria:

I - praticar todos os atos de gestão, relativos aos fins e objetivos do INEPAM, incentivando o ensino e difundindo a cultura;

II - auxiliar o Presidente nas suas atribuições;

III - contratar, na forma prevista nos respectivos regimentos, professores e profissionais para a operacionalização dos seus objetivos;

IV - contratar colaboradores fixando-lhes suas respectivas remunerações;

V - apresentar, anualmente a Assembleia Geral Ordinária, relatório, balanço e demonstração de contas;

VI - propor à Assembleia Geral as modificações que julgar necessárias ao presente Estatuto;

VII - reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quando necessário;

VIII - Participar das reuniões ordinariamente nos meses de março e novembro de cada ano;

IX - Participar das reuniões extraordinariamente mediante convocação de um de seus membros ou do Presidente;

X - Participar da escolha do Presidente do Conselho Fiscal mediante consenso entre seus próprios conselheiros e consignar o fato em livro de ata própria, sempre no início de cada mandato;

§ 1º A Diretoria é constituída pelo Presidente e um membro Diretor.

§ 2º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e constarão da ata lavrada em livro próprio.

CAPÍTULO VI





DOS ASSOCIADOS

Art. 14 O INEPAM será constituído por um número ilimitado de associados, qualificados e inscritos no livro de registro de associado da entidade. A admissão de associados processar-se-á mediante proposta escrita da indicação por um associado, submetida à aprovação por unanimidade em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º Os colaboradores do INEPAM, Diretores, Associados ou equivalentes poderão perceber remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe seja atribuída pelos respectivos atos constitutivos, os cargos e funções serão remunerados de acordo com as leis vigentes no país, podendo haver acúmulo de funções e cargos.

§ 2º O término da condição de associado cessa pela morte, pela não renovação de sua adesão anual de associado de formulário próprio do INEPAM pela retirada voluntária, demissão com carta ao Presidente da instituição, expondo os motivos do ato e pela exclusão, somente admissível mediante comprovação da justa causa por decisão da diretoria.

Art. 15 São direitos dos associados:

I - participar das atividades do INEPAM na forma prevista pelos órgãos competentes;

II - votar e ser votado nas eleições promovidas pelo INEPAM;

III - ser designado para cargos, comissões ou representações do INEPAM.

Art. 16 São deveres dos associados:

I - participar das Assembleias Gerais;

II - zelar pelos interesses do INEPAM;

III - cumprir o estabelecido no presente Estatuto, respeitando as deliberações tomadas pela Presidência, Diretoria e Assembleias Gerais.

CAPÍTULO VII

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 17 A Assembleia Geral é órgão soberano e de vontade social em suas deliberações, quando estas não forem de encontro às leis do País e

<



aos dispositivos contidos neste Estatuto, podendo suas reuniões ser Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 18 A Assembleia Geral Ordinária se reunirá 1 (uma) vez por ano. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 19 A sua convocação se fará através de ofício a ser fixado nos quadros de aviso do INEPAM, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Art. 20 Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - deliberar sobre os relatórios da Diretoria;
- II - admitir e/ ou demitir novos associados e eleger membros da Diretoria;
- III - reformar o Estatuto, nos moldes previstos;
- IV - decidir sobre planos de serviço, programas de expansão e novos investimentos, dentro de um planejamento estratégico;
- V - fixar, mediante proposta dos diretores, as despesas do pessoal em geral, do material e dos demais componentes econômicos de suas atividades e serviços;
- VI - apreciar e aprovar os regimentos dos contratos e parcerias, de acordo com as determinações legais cabíveis;
- VII - destituir os membros da administração;
- VIII - destinar o patrimônio da entidade em caso de dissolução.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 É vedado ao INEPAM conceder aval, fiança ou qualquer outra garantia que envolva responsabilidade para a mesma, salvo o que for autorizado pela Assembleia, desde que seja afeto aos seus fins institucionais.





Art. 22 Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não respondem, nem solidária e/ou subsidiariamente, pelas obrigações do INEPAM, salvo se assumidas por extrapolação de mandato ou com inobservância do presente Estatuto.

Art. 23 A dissolução ou extinção do INEPAM dar-se-á quando se verificar, alternativamente a:

- I - impossibilidade de sua manutenção;
- II - ilicitude ou a inutilidade dos seus fins;
- III - solicitação por parte de, pelo menos, dois terços dos associados;
- IV - determinação proveniente de resultados financeiros.

Art. 24 No caso de dissolução ou extinção, o Presidente, após deliberação da Assembleia na forma do presente Estatuto e sob o acompanhamento dos órgãos internos, procederá a sua liquidação, ressalvados os compromissos com terceiros e as doações condicionadas, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposição que estime necessários.

Art. 25 A presente redação do Estatuto foi aprovada pela unanimidade dos associados presentes a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada e realizada em 26/08/2022.

Lençóis Paulista, 26 de agosto de 2022.

~~Palamede de Jesus Consalter Júnior~~
Presidente
OAB/SP nº 275.263

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SP
R. Cel. Joaquim Anselmo Martins, 865 - Centro - CEP 18630-070 - Fone: (14) 3263-1008

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
46384) PALAMEDE DE JESUS CONSALTER JUNIOR

Este documento SEM VALOR ECONOMICO, dou fe. R\$ 7,43
em test. da verdade.
LENÇÓIS PAULISTA, 31 de Agosto de 2022

FRANIELE AP. TOMAZETTI - ESCRIVENTE
OAB/SP nº 162542

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - SP

112060
FIRMA 1
S10624AA0162542



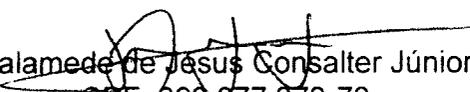
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS - INEPAM

Convidamos os senhores sócios e interessados para a reunião de assembleia geral de constituição que se realizará no vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois que realizar-se-á na rua Carlos Trecenti, número 340, sala 02, na cidade de Lençóis Paulista, às dezenove horas, em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, a maioria absoluta dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1º) discussão e aprovação do Estatuto do INEPAM;
- 2º) escolha dos associados que integrarão os órgãos internos do instituto;
- 3º) designação da sede do instituto; e
- 4º) outros assuntos de interesse geral.

Lençóis Paulista, 15 de agosto de 2022


Palamede de Jesus Consalter Júnior
CPF: 293.377.278-70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.825.555/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INEPAM	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CARLOS TRECENTI	NÚMERO 340	COMPLEMENTO SALA 02
--	----------------------	-------------------------------

CEP 18.683-214	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA CECILIA	MUNICÍPIO LENCOIS PAULISTA	UF SP
--------------------------	--	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INEPAM.ORG.BR	TELEFONE (11) 1661-0333
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2024** às **09:59:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS
CNPJ: 47.825.555/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:52 do dia 19/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2024.

Código de controle da certidão: **330A.E146.C837.E265**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.825.555/0001-36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040602999-55
Data e hora da emissão 17/04/2024 09:03:31
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista

Secretaria de Finanças

Setor de Desenvolvimento de Arrecadação e Fiscalização
Praça das Palmeiras, nº55, Centro - Lençóis Paulista - SP - CEP: 18682-900
Telefone(s) de contato: (14)3269-7084/3269-7089/3269-7096
Site: www.lencoispaulista.sp.gov.br
E-mail: arrecadacao@lencoispaulista.sp.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 6164 / 2024

Dados do contribuinte

Contribuinte: INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS

CPF/CNPJ: 47.825.555/0001-36

Inscrição Municipal: 35947

Inscrição Estadual:

Endereço: RUA CARLOS TRECENTI

Número: 340 - SALA 02

Bairro: VILA STA. CECILIA

CEP: 18683-214

Cidade: LENCOIS PAULISTA - SP

Estabelecido: Sim

Data de Abertura: 02/09/2022

Data de Encerramento:

Atividade(s):

Código	ISSQN	CNAE	Nome	Abertura	Encerramento
5103	8.02	85.99-6-04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	02/09/2022	

Informações levantadas

A presente inscrição, nesta data, não deve aos cofres municipais, referente ao ISSQN e a taxa de licença, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, débitos que porventura venham a ser apurados.

Observações

Válida por 60 (sessenta) dias da data de expedição conforme decreto executivo 031 de 16/01/2008.

Informações complementares

Comprovante emitido as 08:40:08 do dia 21/06/2024 (hora e data de Brasília) .

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista na Internet, no endereço: www.lencoispaulista.sp.gov.br.

Por ser expressão da verdade, dou fé

Lençóis Paulista, 21/06/2024

Controle de impressão WEB - 4f368daab1dde884da2fd394ac4ad928

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.825.555/0001-36
Razão Social: INST NACIONAL ESP EM PESQ E APOIO AOS MUNICIPIOS
Endereço: R CARLOS TRECENTI 340 SALA 02 / VILA SANTA CECILIA / LENCOIS PAULISTA / SP / 18683-214

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061504425887638207

Informação obtida em 21/06/2024 10:11:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.825.555/0001-36

Certidão nº: 22369350/2024

Expedição: 03/04/2024, às 08:20:21

Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.825.555/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1997174

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS, CNPJ: 47.825.555/0001-36, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de junho de 2024.

PEDIDO Nº:





**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

CERTIDÃO DE REGISTRO

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se REGISTRADA neste Regional.

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS

CNPJ: 47.825.555/0001-36

Capital Social: 0,00

Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 023940

Endereço: R CARLOS TRECENTI, Nº 340 - SALA 02 - VILA SANTA CECÍLIA - LENÇÓIS PAULISTA - SP - CEP: 18683-214

Responsável(eis) Técnico(s)

MARIANA PINTO RIBEIRO CONSALTER

Registro(s)

148446

Apresentação obrigatória de CNPJ e/ou Responsável Técnico no prazo de 30 dias da data do registro “caso não possua”.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 23 de janeiro de 2024.

Validade: 31/12/2024, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 309ead14-eb82-47e4-8b01-f5fb550d4d89





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.114/0001-17, sediada na Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro - Embu das Artes-SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, o Sr. José Roberto Jorge, **ATESTA** para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o **INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS (INEPAM)**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.825.555/0001-36, sediado à Avenida Paulista, nº 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP: 01310-200, e-mail contratar@inepam.org.br, executou os serviços referentes ao Contrato nº 060/2023, cujo objeto licitado foi “contratação de entidade especializada para planejamento, organização e realização de concurso público e/ou processo seletivo”.

REFERÊNCIA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9915/2023
CONTRATO Nº 060/2023

CARGOS PARA OS QUAIS FORAM EXECUTADOS OS SERVIÇOS (80 CARGOS):

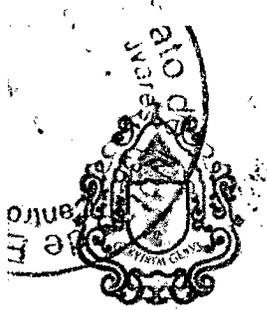
Ensino Fundamental:

- Agente de Saúde Ambiental
- Agente Municipal
- Oficial de Manutenção – Encanador
- Oficial de Manutenção – Marceneiro
- Oficial de Manutenção – Serralheiro

Ensino Médio:

- Agente de Transporte e Trânsito
- Almoxarife
- Assistente Técnico Administrativo
- Auxiliar de Saúde Bucal
- Auxiliar Educacional
- Eletricista
- Fiscal
- Mecânico
- Motorista
- Operador de Máquina
- Secretário de Escola
- Técnico de Enfermagem – 30 Horas
- Técnico de Enfermagem - 40 Horas
- Técnico de Saúde Bucal
- Técnico em Segurança do Trabalho
- Técnico em Tecnologia da Informação
- Topógrafo

Ensino Superior:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

- Analista de Gestão Documental
- Analista de Meio Ambiente
- Analista Jurídico
- Arquiteto
- Assistente Social
- Bibliotecário
- Cirurgião Dentista (20 horas)
- Cirurgião Dentista (40 horas)
- Cirurgião Dentista - Buco Maxilo
- Cirurgião Dentista – Endodontista
- Contador
- Enfermeiro - 30 Horas
- Enfermeiro do Trabalho
- Enfermeiro PSF - 40 Horas
- Engenheiro Civil
- Engenheiro de Segurança do Trabalho
- Engenheiro Elétrico
- Farmacêutico
- Fonoaudiólogo
- Médico – Cardiologista
- Médico - Cirurgião Vascular
- Médico – Dermatologista
- Médico – Endocrinologista
- Médico – Fisiatra
- Médico – Ginecologista
- Médico - Infectologista Pediátrico
- Médico – Nefrologista
- Médico - Neurologista Adulto
- Médico - Neurologista Infantil
- Médico – Oftalmologista
- Médico – Ortopedista
- Médico – Otorrinolaringologista
- Médico – Pediatra
- Médico - Programa Saúde da Família
- Médico - Psiquiatra Adulto
- Médico - Psiquiatra Infantil
- Médico – Proctologista
- Médico – Reumatologista
- Médico – Ultrassonografista
- Médico – Urologista
- Médico Clínico Geral
- Médico Veterinário
- Nutricionista
- Procurador
- Professor de Educação Básica I - PEB I
- Professor de Educação Básica II – PEB II – Artes
- Professor de Educação Básica II – PEB II - Educação Física

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

- Professor de Educação Básica II – PEB II – Filosofia
- Professor de Educação Básica II – PEB II – Geografia
- Professor de Educação Básica II – PEB II – História
- Professor de Educação Básica II – PEB II - Inglês
- Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática
- Professor de Educação Básica II – PEB II – Português
- Professor de Desenvolvimento Infantil-PDI
- Psicólogo
- Psicopedagogo
- Técnico Desportivo
- Terapeuta Ocupacional

QUANTIDADE DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:

O concurso foi aplicado para 26.939 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e nove) inscritos.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Foram aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Eletricista, Motorista, Mecânico, Operador de Máquina, Oficial de Manutenção – Encanador, Oficial de Manutenção – Marceneiro e Oficial de Manutenção - Serralheiro, prova de títulos de caráter classificatório para os cargos de Professor de Educação Básica I - PEB I, Professor de Educação Básica II – PEB II – Inglês, Professor de Educação Básica II – PEB II – Artes, Professor de Educação Básica II – PEB II – Filosofia, Professor de Educação Básica II – PEB II - Educação Física, Professor de Educação Básica II – PEB II – Português, Professor de Educação Básica II – PEB II – Geografia, Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática, Professor de Educação Básica II – PEB II – História, Procurador, Professor de Desenvolvimento Infantil-PDI e Psicopedagogo e prova dissertativa de caráter classificatório para o cargo de Procurador.

DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Provas objetivas:

03/12/2023

10/12/2023

21/01/2024

Provas práticas:

18/02/2024

Provas de títulos:

18/02/2024

Provas dissertativas:

18/02/2024

DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO:

O Concurso Público foi homologado em 10/04/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
Estado de São Paulo

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n°. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Palamede de Jesus Consalter Júnior, Advogado - OAB/SP nº 275.263
- Mariana Pinto Ribeiro Consalter, Administradora - CRA-SP nº 148446

- Link para consulta de todas as informações sobre o Concurso Público:

<https://www.inepam.org.br/concurso/concursoPaginaInterna.do?idInstituicao=14&idConcurso=4>

O presente Concurso Público foi devidamente homologado, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados.

Embu das Artes, 15 de abril de 2024.



José Roberto Jorge

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: JOSE ROBERTO JORGE. Doc. e. Selo(s): AA0608543
Por ato R\$ 8,27. Em Test. da verdade.
DOUGLAS DE LIMA ARAUJO PEREIRA - ESCRIVENTE
Cod. Seg.: 495546525040503206494851532 Total R\$ 8,27
Data: 17/04/2024 - 11:03:59 -





**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS	
CNPJ: 47.825.555/0001-36	
Capital Social: 0,00	
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 023940	
Endereço: R CARLOS TRECENTI, Nº 340 - SALA 02 - VILA SANTA CECÍLIA - LENÇÓIS PAULISTA - SP - CEP: 18683-214	
Responsável(eis) Técnico(s)	Registro(s)
MARIANA PINTO RIBEIRO CONSALTER	148446

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 23 de janeiro de 2024.

Validade: 31/12/2024, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 358cfa93-96b5-451e-9976-141b8573e893





**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

CERTIDÃO DE REGISTRO

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se REGISTRADA neste Regional.

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS

CNPJ: 47.825.555/0001-36

Capital Social: 0,00

Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 023940

Endereço: R CARLOS TRECENTI, Nº 340 - SALA 02 - VILA SANTA CECÍLIA - LENÇÓIS PAULISTA - SP - CEP: 18683-214

Responsável(eis) Técnico(s)

MARIANA PINTO RIBEIRO CONSALTER

Registro(s)

148446

Apresentação obrigatória de CNPJ e/ou Responsável Técnico no prazo de 30 dias da data do registro “caso não possua”.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 23 de janeiro de 2024.

Validade: 31/12/2024, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 309ead14-eb82-47e4-8b01-f5fb550d4d89





**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

CERTIDÃO DE REGISTRO

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se REGISTRADA neste Regional.

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS

CNPJ: 47.825.555/0001-36

Capital Social: 0,00

Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 023940

Endereço: R CARLOS TRECENTI, Nº 340 - SALA 02 - VILA SANTA CECÍLIA - LENÇÓIS PAULISTA - SP - CEP: 18683-214

Responsável(eis) Técnico(s)

MARIANA PINTO RIBEIRO CONSALTER

Registro(s)

148446

Apresentação obrigatória de CNPJ e/ou Responsável Técnico no prazo de 30 dias da data do registro “caso não possua”.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 23 de janeiro de 2024.

Validade: 31/12/2024, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 309ead14-eb82-47e4-8b01-f5fb550d4d89





**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**



**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº: 000198/2024

Certificamos que o atestado em 02 folha(s), fornecido em 05 de dezembro de 2023 pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP**, à empresa **INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS, CRA/SP nº023940**, encontra-se registrado neste Conselho por meio do **RCA nº 004775/2024, de 18 de abril de 2024**, cujas atividades profissionais citadas no **Contrato nº 010/2023**, estão elencadas nas alíneas “a” e “b” do artigo 2º da Lei nº 4.769/65. **Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido atestado.** Esta certidão tem sua **autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR code.** E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Adm. SANDRA ENEDINA DE JESUS SANTOS, CRA-SP nº 035091**, Fiscal nesta Autarquia.

Responsáveis Técnicos:

• 148446 - MARIANA PINTO RIBEIRO CONSALTER

Desde: 11/04/2023

Emissão: **SÃO PAULO, 18 de abril de 2024.**

Validade até: **18/10/2024**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

2facdb45-da22-412b-b87f-be0df27e45fd



Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA ENEDINA DE J. SANTOS, FISCALIZAÇÃO**, IP de acesso 187.62.218.234, em 18/04/2024, às 14:51:25, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Administração de São Paulo, autarquia federal criada pela Lei nº 4.769/65 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, no cumprimento do seu poder-dever de orientar e disciplinar o exercício da profissão de Administrador, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que registrou eletronicamente sob o RCA - Registro de Comprovação de Aptidão nº **004775/2024**, em **18 de abril de 2024**, o presente atestado de capacidade técnica referente ao Contrato nº **010/2023**, fornecido pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP** em **05 de dezembro de 2023** à empresa **INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS**, CRA/SP nº **023940**, emitido em **02** folha(s), cuja validade obriga a apresentação conjunta da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica.

DECLARA ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de registro digital, a **autenticação digital** do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada a empresa **INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS**, tinha posse da via original do atestado de capacidade técnica (documento físico), com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia registrada, sendo da própria empresa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Conselho, sendo a partir de agora a **versão digital** considerada o documento original.

Informamos, portanto, que a partir desse registro **somente o documento digital** tem validade jurídica para apresentação a terceiros, sob o qual aconselhamos que não se utilize o documento físico sem o registro do CRA-SP.

Emissão: **SÃO PAULO, 18 de abril de 2024.**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

304823b0-4298-4b88-bc83-d8edc40acc0f



Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA ENEDINA DE J. SANTOS, FISCALIZAÇÃO**, IP de acesso 187.62.218.234, em 18/04/2024, às 14:52:04, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF nº 48.664.296/0001-71
Rua Tiradentes, nº 956, Centro, Pradópolis/SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Pradópolis**, estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Tiradentes, nº 956, Centro, Pradópolis/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.664.296/0001-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o sr. **Silvio Martins**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.717.923, inscrito no CPF sob nº 044.232.508-88, **ATESTA** para os devidos fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, a realização pelo **INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS – INEPAM**, portador do CNPJ nº 47.825.555/0001-36, com sede na Avenida Paulista, nº 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista – São Paulo, executou os serviços especificados abaixo:

1 – Dados do Contrato:

CONTRATO N.º 010/2023. O presente Contrato encontra-se vinculado a Dispensa de Licitação 020/2023 - (**Processo n.º 041/2023**).

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento imediato no quantitativo de vagas para os cargos conforme anteriormente pactuado.

Nº TOTAL DE INSCRITOS: 4.848 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e oito)

Nº TOTAL DE CARGOS: 29 (vinte e nove)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 17/05/2023 a 01/11/2023

1.1 – Descrição das Atividades Desenvolvidas:

O Concurso Público nº 001/2023 realizou-se através de **provas objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, **prova prática**, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Coveiro, Eletricista e Motorista, **prova discursiva**, de caráter classificatório, para o cargo de Advogado e **provas de títulos**, de caráter classificatório, para todos os cargos de nível de superior.

Foram executados os serviços para os seguintes cargos:

ENSINO FUNDAMENTAL:

- Almoxarife
- Auxiliar de Almoxarifado
- Auxiliar de Cozinha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ/MF nº 48.664.296/0001-71
Rua Tiradentes, nº 956, Centro, Pradópolis/SP

- Auxiliar de Enfermagem
- Auxiliar Odontológico
- Coveiro
- Eletricista
- Motorista

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO:

- Agente Comunitário de Saúde
- Auxiliar de Engenharia
- Fiscal de Vias Públicas
- Lançador
- Monitor de Ônibus
- Secretário Escolar
- Técnico de Farmácia
- Técnico de Informática

ENSINO SUPERIOR

- Advogado
- Assistente do Setor de Licitação e Contratos
- Assistente Social
- Assistente Social Educacional
- Contador I
- Controlador Interno
- Coordenador Pedagógico
- Diretor de Escola
- Enfermeiro
- Farmacêutico
- Fisioterapeuta
- Instrutor de Esportes
- Nutricionista

Profissionais Responsáveis pela Execução dos Serviços:

- Palamede de Jesus Consalter Júnior, Advogado - OAB/SP nº 275.263
- Mariana Pinto Ribeiro Consalter, Administradora - CRA-SP nº 148446

- Link para consulta de todas as informações sobre o concurso:

(<https://www.inepam.org.br/concurso/concursoPaginaInterna.do?idInstituicao=12&idConcurso=1>)

Concurso devidamente homologado por essa Prefeitura, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados.

MUNICIPIO DE PRADÓPOLIS
48664296000171
171

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PRADÓPOLIS
48664296000171
Município de Pradópolis

Pradópolis, 05 de dezembro de 2023.

Silvio Martins
Prefeito Municipal

10:27:11 -03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIANA PINTO RIBEIRO CONSALTER

Data: 18/04/2024 08:33:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Do Agente de Contratação –

Para – Gabinete da Presidência

Cruzeiro, 21 de junho de 2024

REF: Processo Dispensa de Licitação - 02/2024

1. **OBJETO:** Contratação de Entidade sem fins lucrativos para elaboração de Concurso Público .

Senhor presidente,

O Agente de contratação e a equipe de Apoio vêm por meio desta, encaminhar original procedimento Dispensa Art. 75 Inciso IX da Lei 14.133/21 - para ciência de todos os atos praticados até o momento e caso haja concordância autorização dos mesmos, que segue em anexo.

Declarada o Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios “Inepam” CNPJ 47.825.555/0001-36 - como vencedora ,ofertando o menor preço. R\$ 130.000,00 (Centro e trinta) mil reais; Valor por Candidatos excedente Cargo Ensino Médio R\$ 70,00 – Cargo de Ensino Superior R\$ 80,00.

Após pela devolução dos autos para prosseguimento,

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e distinta consideração.

Nice Simone Novaes de

Nice Simone Novaes de Carvalho

(10211140)

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO.

REF: Processo: Dispensa de Licitação 02/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa do preço, vez que a empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado. Amparada na Lei 14.133/21 Art. 75, XV.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovem que possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, XV da Lei Federal 14.133/21. **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 .**

Cruzeiro, 27 de junho de 2024

Nelson Pinheiro Junior

Presidente Câmara Municipal de Cruzeiro



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de licitação nº 002/2024, em favor da empresa **Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e apoio aos Municípios -INEPAM**, com sede na **Rua Carlos Trecenti, 340 – sala 2 – Vila Santa Cecilia - CEP 18.683-214 – Lençóis Paulista SP**, pelo valor de R\$ **130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Site da Câmara Municipal de Cruzeiro e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeiro, 27 de junho de 2024.

Vereador Nelson Pinheiro Junior

Presidente



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições, torna público a Contratação MODALIDADE DISPENSA LICITATORIA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024. **CONTRATANTE** CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO. **CONTRATADO:** INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS - INEPAM –

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE Entidade sem fins lucrativos para elaboração de concurso publico.

Valor Total R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil) reais por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Vigência: 01 de julho de 2024.

Cruzeiro, 28 de junho de 2024.

Nelson Pinheiro Junior

Presidente Câmara Municipal



Sua conexão com o futuro

- 1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;
- 2 - Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 4977473

Nome do Publicante: CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Nome do usuário: MIGUEL ADILSON DE OLIVEIRA JUNIOR null

CPF do usuário: 26747915860

Data de Recebimento: 28/06/2024 13:50:30

Caderno: Executivo I

Secao: Camara Municipal de Cruzeiro

Tipo de Materia: Dispensa

Arquivo: AVISO DE CONTRATAÇÃO CONCURSO 1.txt

Tamanho: 793 B

 ash MD5: BB54FA77799326D27A26591F77524F0C

Retranca: E1.WFQK.166.001.MIGUELADOJ.txt

Sobrescrito: Nao.

PROCESSO Nº 1816/2024; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2024; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor DIAB TAHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2024, conforme Contratos relacionados abaixo, que trata da contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, conforme Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual, a favor de: CARLOS FIORAVANTE DE GODOY EIRELI-ME CNPJ: nº 62.337.928/0001-13 Contrato nº 190/2024, de 27/06/2024, pelo valor total de R\$ 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais) a favor de: CEREALISTA FRELGRAN LTDA CNPJ: nº 43.159.383/0001-58, Contrato nº 196/2024 de 27/06/2024 pelo valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais). Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências sequenciais cabíveis. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 07 de Junho de 2024. DIAB TAHA - Prefeito Municipal.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO Nº 004/2024; CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA; CONTRATADO: MT CONSTRUÇÕES EIRELI; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TRAVESSIA EMISSÁRIO PARQUE DEBORA PARO, CONFORME CONTRATO FÉRRUG Nº 223/2023, VALOR: R\$ 602.423,94; DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024; VIGÊNCIA: 12 MESES; BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

1) Extrato Termo Aditivo 003 de Renovação ao contrato nº 104/22 - PC, 36.993/21 - PP 015/22. Contratada: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Renovar por mais 12 meses a partir de 27/06/2024. Valor Contratual R\$ 125.712,00. Data Ass: 26/05/24.

CNPJ: 07.211.925/0001-20 VERBO COMUNICAÇÃO RS 1.165.746,57
CNPJ: 07.901.391/0001-64 G4 SOLUÇÕES RS 736.783,95
CNPJ: 17.598.781/0001-60 ANGRA CONSTRUÇÕES RS 1.045.130,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTIA
CNPJ: 35.820.448/0021-03 WHITE MARTINS RS 58.427,39
CNPJ: 05.340.639/0001-30 PRIME CONSULTORIA RS 121.521,62

JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados não obedecem a ordem cronológica ditado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93 por se tratar de serviços, materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. 783/24 – P.E. 5/24. A Câmara Municipal de Cotia, torna público que, na Rua Batista Cepelins 91, Centro, Cotia/SP, em ato público, no dia 17/07/2024 (quarta-feira), às 9h00, ocorrerá a licitação cujo objeto é a prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, em caráter não eventual, sem condicionar, sem conexão e sem qualquer ligação, através da plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO "BL COMPRAS" no site bl.org.br. Maiores informações e cópia do edital estão disponíveis aos interessados no Setor de Licitação, no endereço acima citado, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelos sites cotia.sp.gov.br e bl.org.br. Cotia, 28/06/2024. Marcio da Silva Prates – Presidente.

CRAVINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 031/2024
OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais, Eletroeletrônicos, Utensílios Gerais, Artigos Esportivos e Lúdicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social em apoio a Casa da Criança de Cravinhos/SP, conforme especificações e quantidades contidas em Edital completo. O edital encontra-se à disposição no Portal www.cravinhos.sp.gov.br e plataforma www.blcompras.org.br. Endereço: Rua Tiradentes, nº 253. Entrega e abertura das propostas: Dia: 23/07/2024 às 09:00horas. Cravinhos, 28 de junho de 2024. (a) Itamar Gomes Bueno. Prefeito Municipal.

CRUZEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO
A Câmara Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições, torna público a contratação de MODALIDADE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 02/2024, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/CONTRATADO: INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICÍPIOS - INEPAM -
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE Entidade sem fins lucrativos para elaboração de contrato público:
Valor Total R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
Vigência: 01 de julho de 2024.
Cruzeiro, 28 de junho de 2024.
Nelson Pinheiro Júnior
Presidente Câmara Municipal
Câmara Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Av. Major Nobre, 499 - Centro - Cruzeiro/SP - CEP 12701-400
PABX (11) 3141-1010
CNPJ 48.410.344/0001-03 www.cruzairo.sp.gov.br

DIADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SEC. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS - SAGEP
DESC. SECR. SASC
PC: 276/2023 - Pregão Eletrônico nº. 40/2024. Resumo Contrato 32/2024 entre Município Diadema e ACE ATIVIDADES GERENCIAIS E SERVIÇOS LTDA p/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO QUANTO AO TRATO E CUIDADOS ESPECÍFICOS PARA COM AS PESSOAS IDOSAS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DIADEMA. Vigência 06 meses / 27/06/2024 a 26/12/2024. Vlr. R\$ 44.970,00.

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS

SECRETARIA DE OBRAS – SO
ADITIVO Nº02/2024, de 28/06/2024 - Contrato nº085/23, de 27/10/2023 - PEC OBRAS Nº 01/2023. OBJETO: Obras de reforma do Pronto Socorro do Quarteirão da Saúde para implantação da UPA Centro. Prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias.

DOIS CÔRREGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÔRREGOS

Secretaria de Governo
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Processo Administrativo: 129/2024
Concorrência Eletrônica nº 14/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação da Praça da Macadâmia, neste Município, com fornecimento de materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária a execução dos trabalhos.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/07/2024, às 08h00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2024, às 08h00 horas.
LOCAL: www.licitardigital.com.br
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscorregos.sp.gov.br
Informações pelo e-mail pregao@doiscorregos.sp.gov.br
Leonardo Gasparato Gamba
Secretário de Governo

EMBU

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU

O Secretário de Serviços Urbanos e Limpeza Pública de Embu das Artes TORNA PÚBLICO:
Contrato 098/2024 – Data: 25/06/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S/A – CNPJ 13.034.156/0001-35 – Vigência: 120 dias – Valor: R\$ 770.447,85 – Recurso: Tesouro – Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024.
Contrato 099/2024 – Data: 25/06/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S/A – CNPJ 13.034.156/0001-35 – Vigência: 120 dias – Valor: R\$ 174.025,69 – Recurso: Tesouro – Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 100/2024 – Data: 25/06/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S/A – CNPJ 13.034.156/0001-35 – Vigência: 180 dias – Valor: R\$ 128.915,59 – Recurso: Federal – Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 101/2024 – Data: 25/06/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S/A – CNPJ 13.034.156/0001-35 – Vigência: 120 dias – Valor: R\$ 183.647,63 – Recurso: Tesouro – Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

Contrato 102/2024 – Data: 25/06/2024 – Contratante: Prefeitura de Embu das Artes – Contratada: Teto Construtora S/A – CNPJ 13.034.156/0001-35 – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 10.767.320,54 – Recurso: Estadual – Modalidade: Concorrência 009/2023 – Ata de RP 003/2024.

O Secretário de Turismo de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: RATIFICOU o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2024, para contratação da empresa Renato Carlini Entretenimento – CNPJ 13.239.754/0001-40 para apresentação musical do artista Elvis Cover e Banda no Encontro Mito Clube Águas, nos termos do Inciso II do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

2º Termo Aditivo ao Contrato 023/2023 – Data 04/04/2024 - Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A - CNPJ 13.034.156/0001-35 - Objeto: Resolver prorrogar o prazo do referido contrato, sendo a vigência por mais 210 dias, a partir de 05/04/2024 - Modalidade: Concorrência 001/2022.

EMBU-GUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

"AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 – 1.593/2023". Objeto: a contratação de empresa especializada em construção e obras para Revamp das obras VAO 185 Vília Cristina, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Projetos, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo 1. Empresa ENGECON EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.323.437/0001-05. Vigência: 30/05/2024 a 29/08/2024, Embu Guaçu, 28 de junho de 2024, José Antônio Pereira – Prefeito.

ESTIVA GERBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 0419/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021.2024 - REGISTRO DE PREÇO
AVISO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, EM OBSERVAÇÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL – SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.
Tendo em vista os elementos constantes dos autos, HOMOLOGO todos os atos do presente processo, bem como a decisão proferida pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1152 datado de 23 de fevereiro de 2024, adjudicado o objeto deste pregão à empresa CARDO INSTALADORA ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.757.503/0001-60, pelo valor global de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).
Certifique-se e cumpra-se
Estiva Gerbi, 24 de junho de 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARP Nº023/2024 - PREGÃO Nº021/2024 - PROCESSO Nº0419/2024
CONTRATADA: CARDO INSTALADORA ELÉTRICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, EM OBSERVAÇÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL, SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 720.000,00
VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 24/06/2025
ESTIVA GERBI, 28 DE JUNHO DE 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO VINCULADO AO PROCESSO Nº 0147/2022 - CUJID O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS, OUTROS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA O NO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI.
PREGÃO PRESENCIAL 069-2022
CONTRATO Nº 054/2022
A REFERIDA EMPRESA FOI NOTIFICADA, E FOI ABERTO O PRAZO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS PARA O CONTRADIÓRIO E

A AMPLA DEFESA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 165 DA LEI N.º 14.133/21, NO DIA 23 DE MAIO DE 2024. CONTUDO, FOI ULTRAPASSADO O PRAZO LEGAL, E A CONTRATADA NÃO SE MANIFESTOU.

POSTO ISSO, O CONTRATO 054/2022 FICA RESCINDIDO DE FORMA UNILATERAL, NOS TERMOS DO ART. ART. 137, INCISOS I, II, E, C/C O ART. 138, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DIANTE DAS FALHAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA.

ESTIVA GERBI-SP 10 DE JUNHO DE 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

FERNANDO PRESTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Senhor RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e especialmente pela Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo em vista o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 118/2024, Processo nº 31/2024, destinado a contratação de Pessoa Jurídica especializada, para as obras de Construção de Cozinha Piloto, localizada na Rua João Aureliano Machado, S/N, Bairro Jardim do Cedro, nesta Cidade de Fernando Prestes/SP, tendo transcritas as fases classificação das propostas, fase de lances, análise dos documentos e fase de habilitação, conforme ata final da sessão, anexadas aos autos, resolve:

Homologar e Adjudicar o item a empresa:
ITEM DAMIANO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 34.233.645/0001-32
R. JOSE VERISSIMO, 13 ***** - NOVO PLANALTO, Fernando Prestes - SP, CEP: 15940-000
Telefone: (116) 9773-5690
Descrição
Valor Total
1 Proposta para todos os itens 822.500,00
Fernando Prestes, 28 de junho de 2024.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO (Resumo)

Contrato: 105/2024, Contratante: Prefeitura Municipal de Fernando Prestes;
Contratada: DAMIANO ENGENHARIA LTDA. EPP; Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, para as obras de Construção de Cozinha Piloto, localizada na Rua João Aureliano Machado, S/N, Bairro Jardim do Cedro, nesta Cidade de Fernando Prestes/SP; Preço: R\$ 822.500,00; Dotação: 02.03 Educação, 02.03.00 Educação, 12 Educação, 12.30 Alimentação e Nutrição, 12.306 0142 Merenda Escolar, 12.306 0142 2012 0000 Distribuição da Merenda Escolar; Ficha 282, 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 03.02.19-200, Código de Aplicação: 008.1.571; Processo nº 31/2024; Licitação: Pregão Eletrônico nº 118/2024; Propostas: 08; Assinatura: 28/06/2024.
Fernando Prestes, 28 de junho de 2024.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO-CONTRATO Nº 447/2023-PROCESSO Nº 422/2023-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis-CONTRATADA: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS-ASSINATURA: 27/06/2024-OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 90 (Noventa) dias passando sua vigência de 03 de junho de 2024 para 03 de setembro de 2024, retroagindo seus efeitos para 03/06/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023-Fernandópolis-SP, 28 de junho de 2024-CIBELE BERGER SANCHES CARBONE- Gerente de Suprimentos

FRANCO DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

TERMO ADITIVO 002
CONTRATO 080/2022 decorrente do Chamamento Público nº 003/2022, Processo Interno nº 6806/2024. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: MICHELE MENDES OSORIO. Prorrogação contratual por 12 meses. Valor total R\$ 39.117,00.

TERMO ADITIVO 002
CONTRATO 037/2021 decorrente do Pregão Presencial nº 017/2021. Processo Interno nº 6808/2024. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: ESWYWORD SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA. Prorrogação contratual por 12 meses. Valor total R\$ 70.227,00.

TERMO ADITIVO 022
CONTRATO 058/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019. Processo Interno nº 6496/2024. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA. Prorrogação contratual por 12 meses. Valor total R\$ 2.201.650,47.

TERMO ADITIVO 002
CONTRATO 085/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 029/2021. Processo Interno nº 9362/2024. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: T. MORA ATIVIDADE MEDICA LTDA. Acréscimo de 25%. Valor total R\$ 103.712,75.

GARÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS GARÇA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/24
Tipo: menor preço. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PVC DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO. Cadastro de propostas até às 08h50min do dia 11/07/2024. Abertura das propostas a partir das 09:00h do mesmo dia local da sessão e obtenção do edital: www.novobimnet.com.br. Edital também em: www.saaegarca.sp.gov.br. Garça, 28/06/2024 – André Pazzini Bonfim - Diretor Executivo.

GENERAL SALGADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

SETOR DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: O Diretor da EMEF "Ángelo Scarin", município de General Salgado, com base no Artigo 64, Inciso I, do Decreto nº. 17.329/81, combinado com o Artigo 8º, do Decreto nº 41.915/97, expede o seguinte Ato Decisório.
Ato Decisório nº 11/2024 – ERIKA CRISTIANE LOPES VIEIRA DE JESUS, RG. 26.342.156-9, Professora I – efetivo na EMEF "Nelson Thomé Seraphim", em General Salgado/SP, acumula

com o cargo de Professora II – Matemática – Ocupante de Função Atividade (PROCESSO SELETIVO 002/2024) na EMEF. "Ángelo Scarin", em General Salgado/SP.

Acumulação Legal.
General Salgado, 28 de junho de 2024.
ANDRÉ DIOGO AGOSTINHO COLODINO – RG. 46.136.255-4
DIRETOR DE ESCOLA

GUAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

RATIFICA ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do art. 75, inciso III, alínea "m" e inciso VIII da Lei nº 14.133/21, Dispensa de Licitação nº 39/2024 a empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS – CNPJ: 04.307.650/0012-98 para o medicamento Lenalidomida 25mg, conforme: OI nº 1.001.308-69.2024.8.26.0219, no valor total de R\$ 33.433,34 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos). Diretoria de compras disponibiliza as demais documentações pelo site: www.guaiaira.sp.gov.br; Guaiaira/SP, 28 de junho de 2024. Antônio Manoel da Silva Junior, Prefeito

Torna público que, transcorrido o prazo legal, considera-se Adjudicado/Homologado a seguinte licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº37/2024, Processo nº 88/2024, Edital nº50/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P13 e P45 - adjudicando seus objetos como segue: "Itens 1,2,3,4 à empresa COMERCIAL GUAIARENSE DE GAS LTDA-ME – CNPJ nº02.923.745/0001-58, no valor total de R\$142.932,00; Determino a convocação das empresas para a assinatura do Contrato. Guaiaira/SP/28/06/2024 – ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.

Torna público que, transcorrido o prazo legal, considera-se Adjudicado/Homologado a seguinte licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 33/2024, Processo nº 88/2024, Edital nº 46/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) AMBULÂNCIAS conforme Emenda Parlamentar nº 07639.7520001/230-1; Emenda Parlamentar nº 2023.009.51490 Resolução SS nº 160 de 14/11/2023 e Emenda Parlamentar nº 20232024.032.55676 – Resolução SS nº 90 de 25/04/2024, com contrapartida do Município - adjudicando seus objetos como segue: "Item 1 à empresa MANUPA COM. EXP. IMR. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ: 03.093.776/0001-91, no valor total de R\$663.630,00; Determino a convocação da empresa para a assinatura do Contrato no prazo de 05 dias úteis. Guaiaira/SP, 28 de junho de 2024 – ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO – P.E. nº 39/2024. Proc. nº 97/2024, Edital nº 53/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS, ESTOCAFÊS E PERCÍVEIS) - DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 02 de junho de 2024, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Maracá – Guaiaira/SP ou pelo site: <http://www.guaiaira.sp.gov.br/category/pregaoeletronico/> e também no site: www.licitamaisbrasil.com.br. A disputa de lances será dia 18 de julho de 2024, às 09h, a seguir via internet no site www.licitamaisbrasil.com.br. Guaiaira/SP, 28/06/2024. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR; Prefeito.

GUARACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Termo Aditivo
Processo nº. 112/2023 / Dispensa nº. 047/2023 / Contrato nº. 072/2023
Localidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI / Locador: CARLOS ALBERTO MARTINS e MARIA ELVIRA PRATES MARTINS
Objeto: Prorrogação de Contrato de Locação de imóvel urbano localizado em Guaraci/SP, situado na Rua Lhen Nicollau, nº. 842, Centro, objeto da Matrícula nº. 9.051, do CRI de Olimpia-SP, por mais 12 (doze) meses, destinado a sediar o Almoço/Almôço da Prefeitura Municipal de Guaraci.
Assinatura: 21/06/2024 - Renato Azeda Ribeiro de Aguiar - Prefeito Municipal

GUARANTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ

Extrato De Contratos
Contrato Nº 047/2024
Processo licitatório Nº. 041/2024
Concorrência Pública Eletrônica Nº. 005/2024
Contratante: Município De Guarantã/SP
Contratada: COB CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a seguinte obra: Construção de uma unidade básica de saúde, conforme Termo de Convênio 100474/2024, Demanda 062690, entre o Governo Estadual, por meio de Secretaria de Governo e Relações Institucionais e o Município de Guarantã, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Relação das Vias Públicas, Memorial Descritivo e Projetos.
Valor: R\$ 1.086.000,00 (um milhão e oitenta e seis mil reais).
Data de Assinatura: 26/06/2024.
Validade: 12 (doze) meses – 26/06/2025 (vinte e seis dias do mês junho de ano de dois mil e vinte e cinco)
Prazo de Execução: 10 (dez) meses – Contados da ordem de início de serviço.

GUARARAPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO
Processo nº 092/2023 - Pregão Presencial nº 033/2023
Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes
Contratado - Civan Medicina e Segurança do Trabalho Ltda
Objeto – Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao contrato nº 096/2023 – celebrado entre as partes para prestação de serviços de medicina do trabalho para a realização de exames médicos periódicos do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, exames admissionais e demissionais, bem como perícias médicas referentes a atestados de saúde de servidores da Prefeitura Municipal de Guararapes, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor mensal.
Nº - 067/2024
Valor - R\$ 3.464,25/Mensais
Data de Assinatura - 11 de junho de 2024
Vigência - 12 de junho de 2024 a 11 de junho de 2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO
Processo de Licitação nº 100/2022 – Pregão Presencial nº 034/2022
Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes
Contratado - FLIP Telecomunicações EIRELI – EPP
Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 125/2025 celebrado entre as partes acima mencionadas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte de técnico de nível de acesso a internet 300 MB Back



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

TERMO DE CONTRATO N.º 003/2024

PROCESSO N.º 02/2024

DISPENSA N.º 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 48.410.344/0001-03, com sede na avenida Major Novaes, 499, Centro, Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP 12701-330, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Nelson Pinheiro Junior**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à rua Benedito Costa, n.º 282, vila Dr. João Batista, nesta cidade, portador do RG n.º 29.251.199-1 SSP-SP e CPF n.º 284.489.728-21, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **INEPAM – Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.825.555/0001-36, sediada na Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, São Paulo/SP, Telefone: (11) 3475-0975, e-mail: contratar@inepam.org.br, neste ato representada pelo senhor **Palamede de Jesus Consalter Júnior**, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.325.825-3 e inscrito no CPF sob o n.º 293.377.278-70, Celular (14) 98116-5050, neste ato denominado de **CONTRATADA**, tem entre si, justos e contratado o que mutuamente aceitam o articulado, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público destinado à seleção de profissionais para preenchimento de cargos para diversos departamentos da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme abaixo:

1.2 O concurso será realizado mediante provas objetivas, práticas e títulos.

1.2.1 As provas objetivas pra todos os cargos terão 40 (quarenta) questões com 05 (cinco) alternativas cada, das quais 50% (cinquenta por cento) devem se referir aos conhecimentos específicos.

1.2.2 As provas práticas serão aplicadas para os cargos de Técnico Legislativo e Motorista.

1.3 Toda a operacionalização do concurso público correrá por conta da CONTRATADA – contando os aplicadores, fiscais e todos os agentes necessários para a ocorrência do concurso público em suas fases de preparação, aplicação, correção e publicação dos resultados.

MP L



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Ensino Fundamental completo, Ensino Médio e Ensino Superior com respectivas classes.

CARGO	VAGAS (AC)****	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Contador	01	30h	R\$ 2.765,77	Ensino Superior CRC	80,00 + 4,90
Controle Interno	01	30h	R\$ 3.540,42	Ensino Superior	80,00+ 4,90
Coordenador Administrativo	01	30h	R\$ 2.765,77	Ensino Superior	80,00+ 4,90
Motorista	01	30h	R\$ 2.160,62	Ensino Fundamental completo CNH "D"	70,00+ 4,90
Procurador Jurídico	01	30h	R\$ 4.005,66	Ensino Superior OAB	80,00+ 4,90
Técnico Legislativo	05	30h	R\$ 1.909,67	Ensino Médio Completo	70,00 + 4,90

1.4 A remuneração para todos os CARGOS é aquela constante do QUADRO DE CARGOS, mais benefícios previstos em lei municipal, sendo vale alimentação no valor de R\$ 760,50 (setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1. O Contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 01/07/2024 e encerrando 27/12/2024, ficando a critério da Câmara Municipal a conveniência ou não de sua prorrogação, que se fará por meio de termo aditivo de prorrogação a este Contrato, conforme a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 O valor a ser pago para a contratada, garantindo a execução dos serviços, objeto do presente Contrato, será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) até 1.000 (mil) inscritos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após a homologação do concurso.

3.1.1 A partir de 1.001 (um mil e um inscritos) a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por candidato inscrito.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

3.2 O valor arrecadado com a taxa de inscrição será utilizado para liquidar o valor a ser pago para a CONTRATADA.

3.2.1 A taxa de inscrição ficará por conta da Contratada, com todos os encargos previstos em Lei.

3.2.2 Para apuração do valor arrecadado com a taxa de inscrição será descontado o valor de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) por boleto bancário pago da taxa de inscrição.

3.3 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE uma lista contendo o total de candidatos inscritos, bem como de seus dados pessoais, assim que encerrado o certame, para aferição do montante arrecadado, devendo emitir nota fiscal do valor a ser pago a CONTRATADA correspondente aos serviços prestados, o qual deverá informar a conta corrente para depósito por parte da contratante, desde que não seja atingido o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) constante no item 3.1 deste Contrato.

3.4. Qualquer valor excedente entre o valor arrecadado nas inscrições e o valor da Cláusula prevista no item 3.1.1 será destinado à Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

3.5 Para a execução dos referidos serviços, a despesa onerará a seguinte classificação orçamentária:

01 - 01 – Câmara Municipal de Cruzeiro

01.01.02. – Secretaria e Assessoria

031 – Ação Legislativa

001 - Processo Legislativo

2002 - Manutenção da Secretaria e Assessoria

01– Tesouro

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, concedidos de acordo com as normas deste Contrato, obrigando-se a:

- a) Elaboração do cronograma geral;
- b) Elaboração de conteúdos de estudo para as funções;
- c) Elaboração do Edital para abertura das inscrições;
- d) Elaboração de Editais necessários para publicações divulgando o Concurso Público, provas, notas e classificação;
- e) Realização das inscrições dos candidatos – disponibilização de inscrição online (via internet) sistema de geração de ficha de inscrição, boleto bancário, baixas e controle individual por candidato inscrito, além de toda e qualquer providência e ou material necessário às inscrições;
- f) Elaboração do Concurso Público com observância de todas as leis relativas ao Concurso Público;
- g) Elaboração, confecção, reprodução, aplicação e correção das provas;
- h) Aplicação das provas do Concurso Público, em todas as fases, no Município, em local a ser determinado, previamente, pela Contratada;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

- i) Treinamento dos Fiscais, Aplicadores e Coordenadores, para aplicação do Certame;
- j) Sigilo das provas, e de demais atos que se façam necessários;
- k) Transportar as provas e demais materiais em malotes de segurança;
- l) Disponibilização de envelopes de segurança para pertences pessoais dos candidatos, como celulares, chaves etc., para todos os candidatos que realizarão as provas;
- m) Sistemática fiscalização com relação a aparelhos eletrônicos por meio de detectores de metais;
- n) Elaboração de edital divulgando o resultado parcial e final do Concurso Público, com nome, número da inscrição, notas obtidas pelo candidato em cada prova e média final, com aplicação do critério de desempate e também daqueles que não comparecerem ao certame;
- o) Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, em todas as fases exigidas;
- p) Entregar o caderno de questões ao candidato que permanecer na sala até o final do tempo de prova;
- q) Disponibilizar no site oficial do contratado o Caderno de Questões da Prova Objetiva durante o período aberto a recursos, para consulta, mediante o número do CPF do candidato;
- r) Aplicação de Provas Práticas de acordo com as atribuições do cargo;
- s) Elaboração do relatório final, contendo todos os atos do Concurso Público, bem como exemplares de publicações a ele afetas, para homologação da Autoridade Municipal;
- t) Todo o material a ser utilizado, bem como o pessoal, será de responsabilidade da empresa contratada;
- u) Toda comunicação referente a este contrato será disponibilizada no site da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A contratante obriga-se a:

- a) A publicação de toda comunicação referente a este Certame deverá ser disponibilizada no site da Câmara Municipal de Cruzeiro;
- b) Publicação no site da Câmara Municipal de Cruzeiro dos editais e da classificação final e de todos os atos que se fizerem necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1 Fica nomeado o servidor Jandir Rossi – Supervisor de RH, para a gestão e fiscalização deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inobservância parcial das obrigações previstas na legislação em vigor, e em especial das previstas neste Contrato, a contratante poderá, de acordo com a natureza e gravidade da infração e ao objeto do Contrato a que se referir, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes, de acordo com a legislação em vigor:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato.

7.2 As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do item anterior serão objeto de notificação, por escrito, pela contratante, para correção de falhas, faltas ou demais correções em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.3 A penalidade de multa será aplicada no seguinte caso:

MP <



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

a) Multa de 1,0% (um por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, ou descumprimento de qualquer outra condição prevista neste Contrato.

7.4 Poderá o Poder Público promover a rescisão do Contrato por infringência de Cláusula contratual que ponha em risco a sua execução, notificando a empresa contratada para esse fim e concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a defesa.

7.5 As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A contratação objeto do presente Termo poderá ser rescindida nos termos da Lei 14.133/2021.

8.2 A contratante poderá rescindir de pleno direito o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo as multas que forem aplicáveis, a penalidades, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da contratada;
- b) Inobservância de programação, especificações e recomendações fornecidas pela contratante;
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da contratada;
- d) Transferência, no todo ou em parte, do objeto destas condições, sem prévia e expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- I. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- II. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

- III. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- IV. Garantir e assegurar, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados e lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

9.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

9.3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

9.4. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- II. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

9.5. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Contrato de prestação de serviços é regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela contratada.

MP L



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

10.2 Durante todo o processo, a **CONTRATANTE** desempenhará atividade fiscalizadora através de sua Comissão de Concurso Público. A fiscalização pela **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou omissões de seus funcionários e prepostos.

10.3 Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro/SP, para solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente Contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Cruzeiro, 28 de junho de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
NELSON PINHEIRO JUNIOR - PRESIDENTE
CONTRATANTE

PALAMEDE DE JESUS CONSALTER JUNIOR –
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
INEPAM – INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO
AOS MUNICÍPIOS

Testemunhas:

Nome: *marco Antoni Zinani*
CPF: *051.587.018.81*

Nome: *manuê Carlos Galvão*
CPF: *002369659.27*



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: INEPAM – Instituto Nacional Especializado em Pesquisa e Apoio aos Municípios, CNPJ sob o n.º 47.825.555/0001-36.

CONTRATO Nº: 003/2024

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público destinado à seleção de profissionais para preenchimento de cargos para diversos departamentos da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cruzeiro, 28 de junho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelson Pinheiro Junior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

CPF: 284.489.728-21

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nelson Pinheiro Junior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

CPF: 284.489.728-21

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nelson Pinheiro Junior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

CPF: 284.489.728-21

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Palamede de Jesus Consalter Júnior

Cargo: Presidente

CPF: 293.377.278-70

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nelson Pinheiro Junior

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

CPF: 284.489.728-21

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Jandir Rossi

Cargo: Supervisor de Recursos Humanos

CPF: 973.777.750-68

Assinatura: _____